



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

004889

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 13, de 2023, de autoria da Mesa.

O vereador que este subscreve, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 13, de 2023, de autoria da Mesa, que declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Dessa forma, o artigo 2º do Projeto de Lei nº 13, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - ...

I - ...

...

- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos; sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;
- XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;

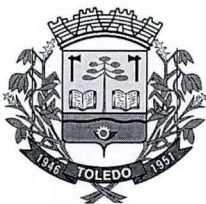


CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

004890

- 23;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;
- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
- LX - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;
- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
- LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
- LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
- LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
- LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

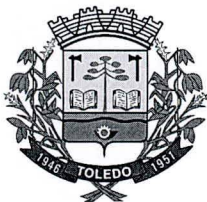
Estado do Paraná

004891

- LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
- LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
- LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
- LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
- LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
- LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
- LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
- LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
- LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
- LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
- LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
- LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
- LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
- LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
- XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
- XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.
- ...

SALA DE REUNIÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
12 de maio de 2023.

GABRIEL BAIERLE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

004892

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Analisando a documentação desta matéria, tem-se que quarenta e sete instituições ou entidades, depois da análise dos técnicos do Departamento Legislativo e conferência da documentação, comprovaram estar aptas à manutenção do título de Utilidade Pública. Outras, porém, ou não entregaram os documentos solicitados ou os apresentaram, mas foram insuficientes para o atendido da legislação.

Das que apresentaram a documentação no tempo previsto, setenta e duas entidades foram consideradas inaptas. Diante do número grande de inaptidão, fizemos uma análise pormenorizada da situação.

Assim, detectamos que estavam inaptas dezenas de associações de moradores e associações de idosos da cidade e do interior, o que nos pareceu injusto serem consideradas inaptas por não comprovarem o fim público.

Também considero contraditório o fato de que existe associação de moradores na lista de entidades aptas ao reconhecimento da Utilidade Pública e outras inaptas por não comprovarem fim público. Ora, se é mesmo segmento, tem o mesmo fim. Não deve haver dois pesos e duas medidas.

Outras organizações que tiveram o indicativo de que não comprovam o fim público são as Associações de Idosos, o que, em nosso entendimento, também não é cabível, pois estas também possuem o fim público.

Entendendo que, nesta mesma linha de pensamento, a organização social possibilita a inserção das pessoas nos atendimentos e a representação específicos de cada entidade ou instituição, também estamos propondo a reinclusão de outras nas listas das consideradas aptas.

Diante do exposto, apresenta-se esta Emenda Modificativa para adicionar as entidades que inicialmente foram consideradas inaptas, porém, pelo nosso entendimento e os argumentos expostos, comprovadamente têm fim público, e, portanto, devem ser inseridas no rol das aptas para a manutenção do título de Utilidade Pública.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná,
12 de maio de 2023.


GABRIEL BAIERLE
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		004893 
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.795.923/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE KARATE-DO SHOGUM TOLEDO-PARANA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ANTONIO HEISS	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.906-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9992-5202/ (45) 3056-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **14:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



002884 000001
PROCESSO Nº 397/2023
03/05/23 - 14:19
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

OFÍCIO 06 - 2023

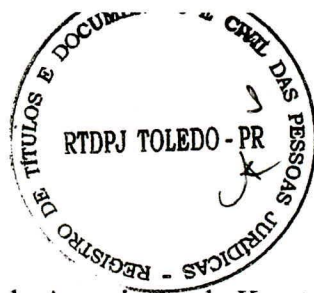
Ao gabinete do Vereador Exmo. Sr. Gabriel Baierle

A Associação de Karate Shogun Toledo/PR vem, por meio desta, entregar a cópia da Alteração Estatutária e nova diretoria da Associação supracitada e conforme solicitado pela câmara de vereadores por meio do relator, Excelentíssimo Vereador Gabriel Baierle, encaminhou a referida documentação para devidos registros na Receita Federal e atualização do cartão CNPJ que, assim que atualizado, uma cópia será destinada ao gabinete.

Toledo, 03 de Maio de 2023

Marcus Henrique de Lima

Presidente da Associação de Karate-Do Shogun Toledo



000032

004895

Ata nº 03/2023

Assembleia Geral Ordinária da Diretoria da Associação de Karate Shogun Toledo/PR, realizada na sede do clube Toledão (Toledo Futebol Clube) sito rua Raimundo Leonardi, 938, Centro, Toledo-PR, no dia vinte e nove março de dois mil e vinte e três, as dezenove horas em primeira chamada e as dezenove e trinta minutos em segunda chamada, para deliberação dos seguintes assuntos: 1º Relatório Financeiro, 2º Relatório técnico e 3º Eleição da nova diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, dando-lhes posse imediata. O início dos trabalhos deu-se por iniciativa do presidente assumindo a direção da reunião e sua pauta onde realizou explanações sobre seus 08 (oito) anos frente a presidência da Associação, em seguida passou a palavra ao 2º tesoureiro.

1º Assunto: Relatório financeiro; por impossibilidade da presença do primeiro tesoureiro o segundo tesoureiro assumiu e realizou a prestação de contas relativo ao exercício anterior "ano de 2022," destacando a aquisição do notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD, 15,6", expondo aos presentes as entradas e saídas de capital, passando o relatório para avaliação do conselho fiscal, e posterior para os demais presentes, sendo aprovado pelo conselho com saldo positivo.

2º Assunto: Relatório técnico, O diretor técnico apresentou o relatório do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), onde foi realizado dois exames de graduação da Associação e um Campeonato Municipal. á na esfera estadual, foi participado dos Jogos Combat do Paraná, de três fases do Campeonato Paranaense da FPRK, Brasileiro da IKGA Brasil e Brasileiro Master da CBK, salientando os resultados expressivos individuais como os títulos gerais do Paranaense da FPRK, os medalhistas em nacionais da CBK e IKGA e o Vice-Campeonato geral por equipes no Sul Brasileiro da IKGA. Em seguida apresentou o calendário para o ano de 2023 (dois mil e vinte e dois) e comentou sobre a parceria com a Prefeitura do Município de Toledo, SMEL (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) através do chamamento público nº 001/2023, "Esporte Cidadão", ficando aprovado pelos presentes a participação da Associação no calendário de eventos das duas instituições FPRK e IKGA BRASIL.

3º Assunto: Eleição da nova diretoria, iniciado a eleição, apurou-se a aprovação por aclamação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos:

Diretória Executiva:

Presidente: Marcus Henrique de Lima;

Para vice-presidente: João Douglas de Carvalho;

1º Secretário: Anderson Fernando Sismotto;

2º Secretário: Eduardo Sales Miranda Netto;

1º Tesoureiro: Douglas Alexandre de Almeida;

2º Tesoureiro: Adelar Alexandre Baldin;

Demais Cargos:

Diretor Técnico: Jackson Antonio Longen;

Diretor de Arbitragem: Rafael Ritter;

Diretor de relações Públicas e Promoções: Edimilson Lara dos Santos ;

Diretor Médico: Ricardo de Souza;

Diretor Jurídico: Rogean Rafael Mondardo;

Conselho Fiscal: Ricardo Topper, Gustavo Ricardo Joner Henz e Alexandre Henrique Reis. **Suplentes:** Matheus Renan Vieira e Fernando André Gibbert.

Eduardo

000033

004896

Conselho de Ética: Jackson Antonio Longen, Claudécir Pereira Dutra, João Douglas de Carvalho, Rafael Ritter e Anderson Sismotto. **Supletes:** Eduardo Miranda Salles Neto e Gustavo Ricardo Joner Henz.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, atual secretário, Anderson Fernando Sismotto lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Toledo, 29 de março de 2023

Marcus Henrique de Lima
PRESIDENTE

MACUS HENRIQUE DE LIMA

João Douglas de Carvalho
VICE PRESIDENTE

JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO

Anderson Fernando Sismotto

1º SECRETÁRIO

ANDERSON FERNANDO SISMOTTO

Eduardo Sales M. Netto
2º SECRETÁRIO

EDUARDO SALES MIRANDA NETTO

Douglas Alexandre de Almeida

1º TESOUREIRO

DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA

2º TESOUREIRO

ADELIR ALEXANDRE BALDIN



004897

000034

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOGUN – TOLEDO/PR CNPJ: 01.795.923/0001-40



PRESIDENTE
NOME: MARCUS HENRIQUE DE LIMA, brasileiro, casado e empresário.
ENDEREÇO: Rua Engracia Heiss, 383, Jardim Gisela, Toledo – Paraná.
CPF: 053.214.169-58
RG: 8.623.603-6 SSP/PR

VICE PRESIDENTE
NOME: JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO, brasileiro, convivente e autônomo.
ENDEREÇO: Rua Hilberto Peiter, 541, Jardim Parizzoto, CEP: 85914-020, Toledo – Paraná.
CPF: 345.085.398-82
RG: 4.536.753-2 SSP/SP

1º SECRETÁRIO
NOME: ANDERSON FERNANDO SISMOTTO, brasileiro, casado e autônomo.
ENDEREÇO: Rua Vinte de Setembro, 100, Centro, CEP: 85900-170 Toledo – Paraná
CPF: 099.057.959-01
RG: 12.943.360-4 SSP/PR

2º SECRETÁRIO
NOME: EDUARDO SALES MIRANDA NETTO, Brasileiro, solteiro e estagiário.
ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, 1923, AP 35, Centro, Toledo/PR
CPF: 135.447.359-03
RG: 12.483.047-9 SSP/PR

1º TESOUREIRO
NOME: DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro e bancário.
ENDEREÇO: Rua Dom Armando Cirio, 241, Jardim Concórdia, Toledo/PR
CPF: 091.291.859-47
RG: 12.971.116-7 SSP/PR

2º TESOUREIRO
NOME: ADELIR ALEXANDRE BALDIN, brasileiro, casado e bancário
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 1217, Jardim Gisele, Toledo – Paraná.
CPF: 032.206.969-61
RG: 4.892.161-2 SSP/PR

Marcus Henrique de Lima
PRESIDENTE
MACUS HENRIQUE DE LIMA

João Douglas de Carvalho
VICE PRESIDENTE
JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO

Anderson Fernando Sismotto
1º SECRETÁRIO
ANDERSON FERNANDO SISMOTTO

Eduardo Sales M. Netto
2º SECRETÁRIO
EDUARDO SALES MIRANDA NETTO

Douglas Alexandre de Almeida
1º TESOUREIRO
DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA

Adelir Alexandre Baldin
2º TESOUREIRO
ADELIR ALEXANDRE BALDIN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Devolver
000035
001898



NOME MARCOS ENRIQUE DE LIMA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF R6J3ND36 SEGF PR		
	CNPJ 053.014.169-58	
	DATA NASCIMENTO 08/01/1986	
FILIAÇÃO KLESD LANGNER DE LIMA MARILENE LESSA DE LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
01	01	AB
Nº REGISTRO 01386145860	VALIDADE 27/06/2024	1ª HABILITAÇÃO 10/05/2004

GERERAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL TOLEDO, PR	DATA EMISSÃO 27/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51061238024
00912418908

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOAO DOUGLAS DE CARVALHO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/SUF
44534783 SESP SP

CPF
195.065.398-82

DATA NASCIMENTO
18/10/1984

RESIDÊNCIA
JOAO BATISTA DE CARVALHO
SANTINA JUSTINA MIGLIORETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03416721982

VALIDADE
09/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
09/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

40845746986
PR919459133

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196193570

2196193570

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

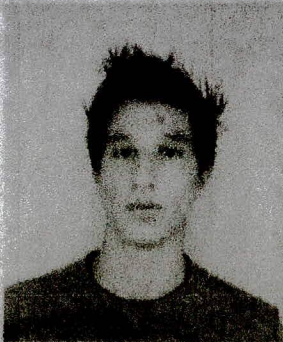
SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
ANDERSON FERNANDO SISMOTTO



IDXX IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12943360-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
099.057.959-01 28/03/1995

FILIAÇÃO
ROSIVAL SISMOTTO

DALVA DE FATIMA
MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05874478570 25/06/2023 09/09/2013

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
TOLEDO, PR [REDACTED] 26/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 86095167219
PR914444745

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1686885009

PROIBIDO PLASTIFICAR
1686885009

Handwritten signature in blue ink.
054901
9000337

8000038

06290

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


NOME
EDUARDO SALES MIRANDA NETTO

FILIAÇÃO
MAURICIO NETTO
CLAUDINEIA SALES MIRANDA

DATA NASCIMENTO 06/01/2005 NATURALIDADE FOZ DO IGUAÇU PR
ORGÃO EMITIDOR IPR

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.160 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 135.447.359-03
REGISTRO GERAL 12.483.047-8
REGISTRO CIVIL
COMARCA-FOZ DO IGUAÇU PR, 1 OFÍCIO
C.MASC-225408, LIVRO-633A, FOLHA-98

DATA DE EMISSÃO 14/06/2022

POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO DETON

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 12.971.116-7



POLEGAR DIREITO



Douglas Alexandre de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.971.116-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2010


NOME: DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: EDSON DE ALMEIDA
MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=54815, LIVRO=107A, FOLHA=104

CURTIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEITE 7 116 DE 2008/03

E PROIBIDA PLASTIFICAR

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CPF

Numero de Inscrição

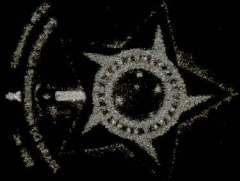
091.291.859-47

Nome

DOUGLAS ALEXANDRE DE ALMEIDA


Nascimento

10/09/1999



0000009

654902



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

030010
054903



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796233845

NOME ADELIR ALEXANDRE BALDIN		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 48921612 SEGF PR		
CNPJ 092.206.969-61	DATA NASCIMENTO 04/11/1988	
FILIAÇÃO DELMO BALDIN MARIA MERCEDES BALDIN		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 00495226600	VALIDADE 14/11/2023	1ª HABILITAÇÃO 22/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL TOLEDO, PR	DATA EMISSÃO 28/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
4480954605
PR01528692

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O presidente abriu a sessão informando que todas as alterações são necessárias para adequar a Associação às novas normas municipais e leis de incentivo ao esporte bem como atualizar e realizar correções. Para tanto as correções foram dispostas em 2 grupos e submetidas a apreciação, deliberação e aprovação.

O primeiro grupo informa sobre as correções de mudanças ortográficas e nomenclaturas sendo alteradas todas as vezes que aparecem no texto:

- 1 - De Karatê-DO para Karate.
- 2 - De Shogum para Shogun
- 3- De assembléia para assembleia

O segundo grupo refere-se as alterações dos dispositivos sendo:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO ARTIGO ART. 2º:**Anterior**

Art. 2º - A Associação de Karatê-Do Shogum, com personalidade jurídica e Patrimoniais Próprias, distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente com as responsabilidades assumidas pela mesma, tem sede e foro na cidade de Toledo - PR. Sito à Rua Dom Armando Círio, 207 Ap. 05. Jardim Concórdia.

Alteração

Art. 2º - A Associação de Karate Shogun, com personalidade jurídica e Patrimoniais Próprias, distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente com as responsabilidades assumidas pela mesma, tem sede e foro na cidade de Toledo - PR na Rua Barão do Rio Branco, 3078, 1º andar, Vila Industrial, Toledo - PR.

ALTERAÇÃO DO ART. 3º ALÍNEA (A) E INCLUSÃO DA ALÍNEA (K):**Anterior**

- a. Propiciar as academias filiadas e seus associados, na formação, desenvolvimento e a prática do KARATÊ-DO;

Alteração

- a. Propiciar as academias filiadas e seus associados, na formação, desenvolvimento e a prática do KARATE e de artes marciais diversas;
- k. Criar e gerenciar projetos esportivos visando o engrandecimento do esporte.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO ART. 6º:**Anterior**

Art. 6º - A Associação tem como insígnias as cores oficiais e o emblema.

- a. As cores são: Azul, Branco, Vermelho, Laranja, verde e preto.
- b. O emblema tem forma circular, sendo em fundo o desenho de uma lua cheia na cor cinza, sobrepondo uma estrela de cor vermelha com amarelo e posterior o punho que representa o estilo de Karate Goju-Kay. Nas laterais está exposta o desenho da soja e do trigo e ainda os dizeres descritos na alínea "c" deste artigo.
- c. Possui as escritas: Associação de Karate na sua parte superior na cor vermelha. E escritas: Shogum Toledo-pr na parte inferior, na cor branca sobreposta sobre o desenho de uma faixa na cor vermelha.



Mauris

4

Alteração

Art. 6º - A Associação tem como insígnias as cores oficiais e o emblema.

- a. As cores são: Vermelho, vinho, cinza, azul, branco, laranja, verde e preto.
- b. O emblema tem forma circular vermelha, sendo o sol nascente da bandeira japonesa estilizada. Dentro do círculo há a silhueta em perfil de um samurai Shogun e os Kanji japoneses que significam Shogun.
- c. Possui as escritas: Associação de Karate na cor cinza. Shogun Toledo na cor vinho destacado ao centro e Toledo-PR em cinza abaixo do Shogun.

ALTERAÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ART. 25º:**Anterior**

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria da Associação de Karatê-Do Shogun Toledo – Paraná será de 04 (quatro) anos, eleitos em Assembléia Geral, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, de acordo com a vontade da maioria dos filiados.

Alteração

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná será de 02 (dois) anos, eleitos em Assembleia Geral, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, de acordo com a vontade da maioria dos filiados.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO ART. 26º:**Anterior**

- t. Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Alteração

- t. Assinar cheques, autorizar transações eletrônicas e realizar movimentações de conta bancária com a anuência do Tesoureiro;

**ACRÉSCIMO DA ALÍNEA (D) ARTIGO ART. 28º:****Acrescentada**

- d. Assinar cheques, autorizar transações eletrônicas e realizar movimentações de conta bancária com a anuência do Presidente;

ACRÉSCIMO DA ALÍNEA (E) ARTIGO ART. 32º:**Acrescentada**

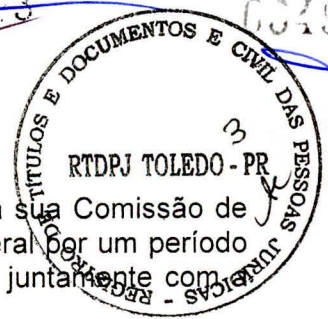
- e. Elaborar e coordenar projetos de incentivo ao esporte.

ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO ÚNICO NO CAPÍTULO X REFERENTE ÀS ELEIÇÕES:**Acrescentado**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo apresentação formal de chapa ou em caso de chapa única, a eleição deverá ocorrer em regime de aclamação definindo os cargos entre os presentes e registrando-se em ata.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO ART. 57º:**Anterior**

Art. 57º - A Associação de Karatê-Do Shogun Toledo – Paraná, terá sua Comissão de Ética, composta de cinco (05) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral por um período de quatro (04) anos, facultada à reeleição por mais um período.



Alteração

Art. 57º - A Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, terá sua Comissão de Ética, composta de cinco (05) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral por um período de quatro (02) anos, facultada à reeleição por mais um período ocorrendo juntamente com a eleição da diretoria.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO ART. 61º:

Anterior

Art. 61º - Os membros da diretoria não serão remunerados sob nenhuma hipótese.

Alteração

Art. 61º - Os membros da diretoria não serão remunerados sob nenhuma hipótese pelo cargo que ocupam. Os membros poderão ser remunerados por funções legalmente atribuídas em projetos de captação de recursos com leis de incentivo e projetos de patrocínio com a iniciativa privada, como professores, preparadores, técnicos e coordenadores por meio de repasse desde que estejam adequadamente inseridos no projeto e cumpram os requisitos legais de cada projeto.

Após a apresentação todas as alterações foram aprovadas pela diretoria.

Toledo, 15 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE

EDIMILSON LARA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ANDERSON FERNANDO SISMOTTO

1º TESOUREIRO

CRISTIAN RAFAEL DONASSOLO

VICE PRESIDENTE

JACKSON ANTONIO LONGEN

2º SECRETÁRIO

JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO

2º TESOUREIRO

ROGERIO DE SOUSA FALKOWISKI

ADVOGADO

ROGEAN RAFAEL MONDARDO

OAB nº 98.920

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
DE KARATE SHOGUN - TOLEDO/PR

PRESIDENTE

NOME: EDIMILSON LARA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado e empresário.

ENDEREÇO: Rua Ivai, 1195, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-050, Toledo - Paraná.

CPF: 761.736.409-10

RG: 5.555.879-5/SSP-PR

VICE PRESIDENTE

NOME: JACKSON ANTONIO LONGEN, brasileiro, casado e policial civil.

ENDEREÇO: Rua Vinte e Cinco de Julho, 813, Apto 42, Centro CEP: 85901-290, Toledo - Paraná.

CPF: 032.758.519-69

RG: 5.813.635-2/SSP-PR

1º SECRETÁRIO

NOME: ANDERSON FERNANDO SISMOTTO, brasileiro, casado e autônomo.

ENDEREÇO: Rua Vinte de Setembro, 100, Centro, CEP: 85900-170 Toledo - Paraná

CPF: 099.057.959-01

RG: 12.943.360-4/SSP-PR

2º SECRETÁRIO

NOME: JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO, brasileiro, convivente e autônomo.

ENDEREÇO: Rua Hilberto Peiter, 541, Jardim Parizzoto, CEP: 85914-020, Toledo - Paraná.

CPF: 345.085.398-82

RG: 4.536.753-2/SSP-SP

1º TESOUREIRO

NOME: CRISTIAN RAFAEL DONASSOLO, brasileiro, convivente e empresário.

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1711, Apto 42, Bloco 04, Jardim Porto Alegre, CEP: 85905-225, Toledo - Paraná.

CPF: 066.890.889-01

RG: 8.805.280- /SSP-PR

2º TESOUREIRO

NOME: ROGERIO DE SOUSA FALKOWISKI, brasileiro, casado e analista de sistemas

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1897, Apto 1004, Centro, CEP: 85902-010, Toledo - Paraná.

CPF: 025.356.309-74

RG: 6.069.621-7/SSP-PR



PRESIDENTE

EDIMILSON LARA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

ANDERSON FERNANDO SISMOTTO

VICE PRESIDENTE

JACKSON ANTONIO LONGEN

2º SECRETÁRIO

JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO

1º TESOUREIRO

CRISTIAN RAFAEL DONASSOLO

2º TESOUREIRO

ROGERIO DE SOUSA FALKOWISKI

ADVOGADO

ROGEAN RAFAEL MONDARDO

OAB nº 98.920



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOGUN TOLEDO – PARANÁ

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Da Entidade e Seus Fins

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOGUN TOLEDO – PARANÁ; Fundada em 10.01.1997, é uma entidade civil com duração indeterminada, sem fins lucrativos, regida por este estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação de Karate Shogun, com personalidade jurídica e Patrimoniais Próprias, distinta da de seus associados, que não respondem subsidiariamente com as responsabilidades assumidas pela mesma, tem sede e foro na cidade de Toledo – PR na Rua Barão do Rio Branco, 3078, 1º andar, Vila Industrial, Toledo – PR.

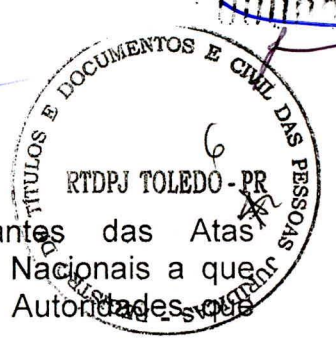
Parágrafo Único: A Associação de Karate Shogun, será representada Ativa e Passivamente, Judicial e Extra Judicialmente pelo seu Presidente.

Art. 3º - A Associação de Karate Shogun é uma organização apolítica, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade, especialmente:

- a) Propiciar as academias filiadas e seus associados, na formação, desenvolvimento e a prática do KARATE e de artes marciais diversas;
- b) Promover e difundir dentro das suas possibilidades o princípio e a filosofia do Karate assim como o desenvolvimento físico, mental e moral de seus praticantes;
- c) Promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições de Karate, com autorização da Federação de Karate, a que estiver filiada;
- d) Participar e fazer se representar dentro de suas possibilidades, nos campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais de Karate, promovidos pela Federação e Confederação a que estiver filiada ou entidades congêneres;
- e) Propugnar pela divulgação, incentivo, desenvolvimento do Karate, zelando pelos seus interesses, e promovendo o mais perfeito conagraçamento e confraternização entre seus associados;
- f) Reconhecer e registrar em seu arquivo, os Exames de Faixas dos filiados de suas Academias, em todas as Faixas Coloridas;
- g) Reconhecer e registrar em seu arquivo, os filiados de suas Academias portadores de Faixa Preta;
- h) Promover Cursos, Congressos, Palestras e Outros Eventos, respeitantes ao Karate;

Marcus     14

031908



- i) Cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das Entidades e Organismos Estaduais e Nacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos Órgãos e Autoridades, que integram o Poder Público;
- j) Outros assuntos que forem julgados pela diretoria úteis às suas finalidades;
- k) Criar e gerenciar projetos esportivos visando o engrandecimento do esporte.

**CAPÍTULO II
Patrimônios e Recursos**

Art. 4º - O patrimônio da Associação será composto de seus imóveis, móveis, adquiridos por compra, permuta e doações.

Art. 5º - Os recursos serão provenientes de verbas oficiais, donativos e taxas de diversas naturezas e outras como: Torneios e Promoções.

**CAPÍTULO III
Das Insígnias**

Art. 6º - A Associação tem como insígnias as cores oficiais e o emblema.

- a) As cores são: Vermelho, vinho, cinza, azul, branco, laranja, verde e preto.
- b) O emblema tem forma circular vermelha, sendo o sol nascente da bandeira japonesa estilizada. Dentro do círculo há a silhueta em perfil de um samurai Shogun e os Kanji japoneses que significam Shogun.
- c) Possui as escritas: Associação de Karate na cor cinza. Shogun Toledo na cor vinho destacado ao centro e Toledo-PR em cinza abaixo do Shogun.

**CAPÍTULO IV
Dissolução**

Art. 7º - A dissolução da Associação de Karate Shogun será decidida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por proposta da Diretoria e aprovada por quatro quintos (4/5) de seus membros.

TÍTULO II

**CAPITULO V
Das Categorias, Modo de Filiação, Admissão e Permanência**

Art. 8º - A Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, tem as seguintes categorias de sócios:

- I. Sócios Fundadores;
- II. Sócios Efetivos;
- III. Sócios Aspirantes;

Marcus    

001910

000007



- IV. Sócios Beneméritos;
- V. Sócios Honorários;
- VI. Sócios Remidos;
- VII. Sócios Contribuintes.

Art. 9º - Serão considerados sócios **fundadores** os signatários de ata de fundação e os componentes da sua primeira diretoria.

Art. 10º - Serão considerados sócios **efetivos** aqueles que estiverem afiliados e contribuírem ininterruptamente por mais de doze (12) meses com atividades técnicas.

Art. 11º - Serão considerados sócios **aspirantes** aqueles que ainda não completarem doze (12) meses de afiliação e contribuição.

Art. 12º - Serão considerados sócios **beneméritos** aqueles que prestarem benefício a Associação, desde que haja proposta em Assembleia Geral, por decisão de dois terços (2/3) dos votos.

Art. 13º - Serão considerados sócios **honorários**, personalidades nacionais e estrangeiras, de mérito comprovado, cuja proposta tenha sido aprovada em Assembleia Geral, por decisão de dois terços (2/3) dos votos.

Art. 14º - Serão considerados sócios **remidos** aqueles que contribuírem ininterruptamente durante sete (7) anos.

Art. 15º - Serão considerados sócios **contribuintes** aqueles que contribuem e apreciam sem atividades técnicas, a Associação de Karate Shogun Toledo - Paraná.

Art. 16º - Das condições para admissão e permanência de sócios:

- a) Ser praticante de Karate e ter idoneidade moral e social;
- b) Ser proposto por dois (02) sócios quites com a tesouraria, em caso de não ter um sensei filiado;
- c) Juntar a proposta, duas (02) fotografias 3/4 e a importância correspondente à taxa de filiação;
- d) Respeitar o regulamento, as decisões da diretoria e os princípios milenares do Karate.

Parágrafo Único: A rejeição da proposta pela diretoria caberá recurso no prazo de dez (10) dias após a reunião extraordinária da diretoria.

Marcus

CAPÍTULO VI Dos Direitos



Art. 17º - São direitos dos Associados:

- a) Estando quites com a tesouraria e filiado a mais de doze (12) meses para votar;
- b) Apresentar sugestões técnicas, modificações e cursos, desde que previamente aprovados pela diretoria;
- c) Participar de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, além de tomar parte nos debates;
- d) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados, com assinaturas especialmente especificadas para o fim;
- e) Utilizar de todos os serviços mantidos pela Associação;
- f) Propor admissão de novos sócios;
- g) Propor questões de interesse geral.

Parágrafo Único: É feita exceção ao cargo de Diretor Técnico, que é exclusivo de faixa preta, reconhecido pela Associação de Karate Shogun Toledo Paraná.

Art. 18º - Dos direitos e obrigações dos sócios **beneméritos e honorários**:

- a) Receber em sessão solene os títulos a que fizerem jus;
- b) Frequentar as dependências da Associação e suas reuniões técnicas e sociais;
- c) Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações, para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
- d) Efetuar com pontualidade os pagamentos de taxas e contribuições devidas a Associação ou entidades superiores;
- e) Comparecer às Assembleias;
- f) Propor a admissão de novos sócios;
- g) Manter-se fiel, divulgando a sua prática e respeitando os princípios morais do Karate e das outras modalidades;
- h) Não utilizar o nome da Associação, sem autorização legal;
- i) Respeitar as hierarquias das graduações de faixa.

Marcus

Shogun

Shogun

Shogun

004912

000009

CAPÍTULO VII Das Penalidades



Art. 19º - As penalidades serão:

- I. Advertência;
- II. Suspensão ou Multa;
- III. Exclusão.

Art. 20º - Será aplicada a pena de advertência ao sócio que:

- a) Perturbar a ordem interna da Associação;
- b) Transgredir os princípios morais do Karate;
- c) Não acatar as deliberações de Assembleias Gerais;
- d) Atrasarem os pagamentos ou quaisquer taxas por mais de três (03) meses;
- e) Causar danos ao patrimônio da Associação, além de repor os objetos danificados;
- f) Ir contra decisões de árbitros em campeonatos e torneios em que tiverem inscritos;
- g) Colocar em jogo o conceito da Associação perante o público.

Art. 21º - Será aplicada a pena de suspensão ou multa ao sócio que:

- a) Criticar de maneira indecorosa as resoluções dos órgãos diretivos da Associação;
- b) Reincidir nas alíneas do artigo 20º.

Art. 22º - Será aplicada a pena de exclusão ao sócio que:

- a) Transgredir as alíneas dos artigos 20 e 21 em caso de reincidência.

TÍTULO III

CAPÍTULO VIII Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 23º - A organização administrativa da Associação de Karate Shogun Toledo/PR compreende os seguintes órgãos, cujas Atribuições são definidas legal e estatutariamente:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;

Marcus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

54

III. Conselho Fiscal e Consultivo.

Art. 24º - A Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná será administrada por uma Diretoria Social, eleita pelos associados em Assembleia Geral, será constituída pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Técnico;
- h) Diretor de Arbitragem;
- i) Diretor de Relações Públicas e Promoções;
- j) Diretor Médico;
- k) Diretor Jurídico.



Art. 25º - Compete à Diretoria Social da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e ainda:

- a) Elaborar proposta de regimento interno e as alterações que se tornarem necessárias, submetendo-as à Assembleia Geral;
- b) Elaborar plano anual de atividades;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- d) Baixar normas sobre a organização da Associação, podendo, inclusive, criar órgãos de apoio, tais como: Diretoria Executiva, Divisão, seção, etc., para atendimento da demanda dos serviços;
- e) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Associação, observando e fazendo observar as disposições prevista neste Estatuto;
- f) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o Plano de Contas da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná;
- g) Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos da Associação;

Marcus

Adilson

000011



- h) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, bem como dispensá-los, se for necessário;
- i) Nomear administradores e procuradores;
- j) Propor à Assembleia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná será de 02 (dois) anos, eleitos em Assembleia Geral, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, de acordo com a vontade da maioria dos filiados.

Art. 26º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste estatuto, compete:

- a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Associação de Karate Shogun;
- b) Supervisionar o pessoal a serviço remunerado na Entidade e em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar, ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, conceder férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos;
- c) Apresentar à Assembleia geral ordinária, em cada uma de suas reuniões anuais, relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior, juntamente com balanço do movimento econômico e financeiro e o parecer do conselho fiscal e consultivo;
- d) Cumprir e fazer cumprir, nos seus poderes e órgãos a legislação vigente;
- e) Nomear e dispensar os membros da diretoria, designar assessores e componentes das comissões que instituir;
- f) Convocar os poderes e órgãos internos à execução do conselho Diretor Permanente;
- g) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento das despesas, observando o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais;
- h) Nomear e dispensar os membros da comissão de ética;
- i) Abrir créditos adicionais, mediante parecer do conselho fiscal;
- j) Constituir as delegações incumbidas das representações da Associação de Karate Shogun;
- k) Assinar títulos, cheques, recibos, ou quaisquer outros documentos que constituem obrigação financeira, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regulamento Interno;

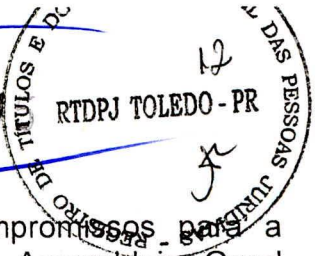
Marcos 





000012

00181



- l) Celebrar convênios e acordos que importem em compromissos para a Associação de Karate Shogun, com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;
- m) Providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis da Associação de Karate Shogun;
- n) Depositar ou determinar depósitos em instituições financeiras idôneas dos valores da Associação de Karate Shogun, em espécie ou em títulos de qualquer importância;
- o) Presidir as reuniões de diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade em caso de empate;
- p) Nomear o diretor do Conselho de árbitros;
- q) Presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
- r) Executar as deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais e pelo Conselho Administrativo;
- s) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- t) Assinar cheques, autorizar transações eletrônicas e realizar movimentações de conta bancária com a anuência do Tesoureiro;
- u) Rubricar atas, livros sociais e documentos pertinentes da Associação de Karate Shogun;
- v) Usar o voto de qualidade.

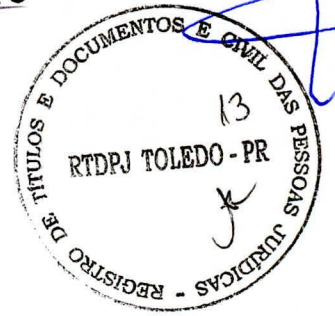
Art. 27º - Compete ao **Vice Presidente** auxiliar o Presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único: O Vice Presidente poderá desempenhar qualquer função executiva do Presidente em caráter transitório, quando por este delegado em ato expreso.

Art. 28º - Atribuições do **1º Secretário:**

- a) Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) Redigir e assinar toda e qualquer correspondência da Associação, juntamente com o Presidente;
- c) Convocar por ordem do Presidente as Assembleias Gerais, das reuniões técnicas e da diretoria.

Marcus



Art. 29º - Atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em todas as suas funções;
- b) Colaborar com o 1º Secretário em todas as suas funções.

Art. 30º - Atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da Associação;
- b) Superintender a escrituração;
- c) Providenciar a compra e pagamentos autorizados pela diretoria;
- d) Assinar cheques, autorizar transações eletrônicas e realizar movimentações de conta bancária com a anuência do Presidente;
- e) Apresentar a secretaria a relação de sócios em atraso;
- f) Apresentar balancete semestral à diretoria;
- g) Apresentar balancete geral da gestão.

Parágrafo Único: O tesoureiro não poderá reter em seu poder quantia superior a cinco (05) salários mínimos.

Art. 31º - Atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro em todas as suas funções.

Art. 32º - Atribuições do Diretor Técnico:

- a) Organizar, supervisionar e promover campeonatos, torneios, exames para promoção de faixas e equipes de demonstração;
- b) Cursos técnicos, (Kata, Bunkai Kata, Kumite);
- c) Conferências, Congressos técnicos promovidas pela Associação de Karate;
- d) Nomear comissões auxiliares, para melhor desempenhar as suas funções;
- e) Elaborar e coordenar projetos de incentivo ao esporte.

Art. 33º - Atribuições do Diretor de Arbitragem:

- a) Cabe ao Diretor de Arbitragem, na esfera de suas funções e atribuições específicas para um bom andamento nos Campeonatos no que se refere a Arbitragem, definir sobre todos os assuntos que lhe forem pertinentes e fiscalizar no sentido de suas atividades, o fiel cumprimento das regras do KARATE, na Federação e Confederação;

Marcus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

520014



- b) O diretor de Arbitragem terá autonomia de organizar sua sub comissão com mais quatro (04) membros para a organização das quadras;
- c) A sub comissão terá a competência, de organização dos eventos (quadra, mesas, cadeiras), e o pleno funcionamento para a viabilização de um Campeonato, de Karate.

004917

Art. 34º - Atribuições do Diretor de Relações Públicas e Promoções:

- a) Divulgar por todos os meios de comunicações o Karate;
- b) Colaborar nas organizações de eventos e torneios e apresentações internas e externas, cursos e exames de faixas da Associação, juntamente com o Diretor Técnico;
- c) Providenciar recursos através de doações de pessoas físicas e da iniciativa privada (jurídica) e ou entidades Públicas Municipais e Estaduais, em forma de moeda e ou bens materiais.

Art. 35º - Atribuições do Diretor Médico:

- a) Formar o departamento médico nomeando três membros e colocando-os à aprovação da Diretoria Social;
- b) Ficando juntamente com os membros, responsáveis pela área de saúde e seus correlatos;
- c) Acompanhar as delegações e as competições ou determinar um membro ou membros de seu departamento para tal fim.

Art. 36º - Atribuições do Diretor Jurídico:

- a) Representar a Associação em juízo quando autorizado pela Diretoria Social, aprovado pela Assembleia Geral;
- b) Oferecer assessoria jurídica e orientação legal.

**CAPÍTULO IX
Do Conselho Fiscal e Consultivo**

Art. 37º - O Conselho Fiscal e Consultivo, poder de fiscalização e consulta da administração da Associação Shogun, compõem-se de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, com mandato de quatro (04) anos.

§ 1º - O Conselho Fiscal e Consultivo funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger seu Presidente.

§ 2º - Compete ao Presidente designar o suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença ou impedimento.

Marcus.     10 

001916

000015



§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal e Consultivo elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

§ 4º - Ao Conselho Fiscal e Consultivo compete, além do disposto na legislação vigente, e na forma de seu Regimento Interno o seguinte:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, parecer anual sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da Associação Shogun, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos Órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO X Das Eleições

Art. 38º - As Eleições da Diretoria terão lugar quadrienalmente na 1ª quinzena do mês de março e a posse da nova Diretoria será logo após as eleições.

Parágrafo Único: A diretoria determinará e tornará público o local com antecedência mínima de cinco (05) dias, em jornais.

Art. 39º - Os candidatos aos cargos eletivos deverão solicitar sua inscrição por ofício ao Presidente da Associação com antecedência mínima de quinze (15) dias da data das eleições.

Art. 40º - As eleições serão feitas por escrutínio secreto sendo chamados pelo secretário da mesa, um por um dos sócios que, os quais irão depositando nas urnas, as cédulas fornecidas pelo mesmo.

Art. 41º - As cédulas serão padronizadas, tipo único, impressas em papel branco, contendo os nomes dos candidatos por inteiro, bem como os respectivos cargos, não podendo constar sinais supérfluos ou dizeres estranhos ao seu fim, caso em que serão anulados seus respectivos votos.

Art. 42º - As eleições serão dirigidas por uma mesa composta dos seguintes membros: Presidente e 1º Secretário da Associação e mais dois (02) sócios convidados entre os presentes, para escrutinadores.

Art. 43º - O horário para a votação será determinado pela diretoria em reunião, tendo direito ao voto os associados presentes.

Art. 44º - Antes de iniciada a votação, a urna será aberta e mostrada vazia aos presentes e em seguida fechada, ficando sob guarda do presidente da mesa.

Art. 45º - Finda a votação abre-se a urna procedendo-se a contagem dos votos que deverão coincidir com o número de votantes.

Marcus

Região

000016
001919



Art. 46º - Só poderão votar sócios maiores de dezesseis (16) anos e serem votados maiores de dezoito (18) anos em pleno gozo de seus direitos civis e quites com os cofres da Associação.

Art. 47º - Finda a apuração o Presidente da mesa proclama eleito o mais votado para dado cargo, salvo se houver impugnação ou contestação, em caso de empate, será aclamado o de maior idade.

Art. 48º - Se houver impugnação ou contestação das leis por um dos sócios com direito a voto, será resolvido o assunto pela diretoria no prazo máximo de dois (02) dias.

Art. 49º - A Ata da Assembleia de eleição será lavrada imediatamente após o pleito eleitoral, posta em discussão e, se aprovada, será assinada pelos membros da mesa e pelos que desejarem.

Art. 50º - No caso de desistência ou renúncia de alguns candidatos eleitos até o dia da posse, será preenchida a vaga pelo imediato em votos e se não houver, proceder-se-á a nova eleição para o cargo ou novos cargos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo apresentação formal de chapa ou em caso de chapa única, a eleição deverá ocorrer em regime de aclamação definindo os cargos entre os presentes e registrando-se em ata.

CAPÍTULO XI Da Assembleia Geral

Art. 51º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, nos limites da lei deste estatuto, com poderes para decidir, aprovar, deliberar, ratificar ou não os atos sociais.


Art. 52º - As Assembleias Gerais são convocadas por editais e circulares aos sócios com antecedência mínima de dez (10) dias constando a ordem do dia, não podendo ser discutidos outros assuntos.

I. Ordinariamente, na primeira quinzena de março para:

- a) Conhecer relatório das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo Presidente;
- b) Julgar as contas do exercício anterior, acompanhada do balanço financeiro e patrimonial instruído do conselho Fiscal.
- c) Quadrienalmente, para eleger a Diretoria Social e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo, dando-lhes posse imediata.

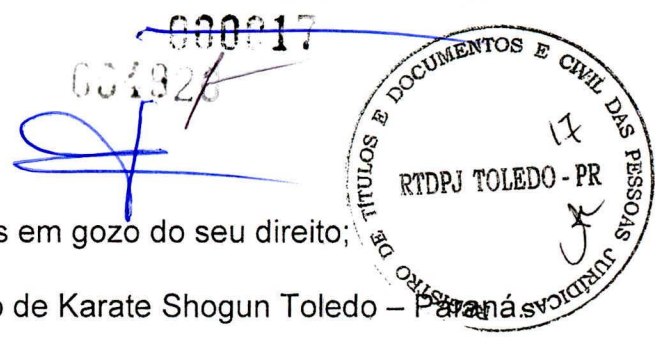
II. Extraordinariamente, podendo ser requerida a sua convocação:

- a) Pelo Presidente do Conselho Fiscal e Consultivo;

Marcus. 





- b) Por 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo do seu direito;
- c) Pelo Presidente da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná.

Art. 53º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com dois terços (2/3) dos sócios e em segunda, meia hora depois, com qualquer número de sócios.

Art. 54º - As Assembleias Gerais são ordinárias quando previstas pelo presente estatuto e convocadas pela diretoria.

Art. 55º - As Assembleias Gerais são extraordinárias quando convocadas para tratar de assuntos não previstos para as Assembleias gerais ordinárias.

Art. 56º - Compete ainda a Assembleia Geral:

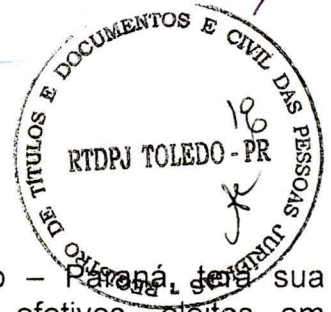
- a) Preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição;
- b) Conceder títulos de Presidente de Honra, de Grande Benemérito, Emérito e Honorário, e a Medalha de Mérito, observadas as condições e "quórum" estabelecidas neste Estatuto;
- c) Autorizar o Presidente da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná a adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis, mediante propostas da Diretoria, instruída com o parecer do Conselho Fiscal e Consultivo;
- d) Suspender do exercício do cargo, qualquer membro do poder por ela eleito, quando ocorrer fundada suspeita de conduta irregular no desempenho do mandato, pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a aprovação pelo voto de 3/4 (três quartos) de seus componentes ou por maioria simples, existindo deliberação do Conselho Diretor Permanente;
- e) Delegar poderes especiais ao Presidente;
- f) Destituir qualquer membro do poder por ela eleito, mediante a aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) pelo menos dos filiados, presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- g) Reformar o Estatuto, no todo ou em parte de acordo com a lei vigente, por iniciativa própria ou proposta do Presidente, mediante o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados, presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;
- h) Interpretar o Estatuto em última instância.

Marcus    Rogério  13 4

604021

000018

CAPÍTULO XII
Da Comissão de Ética



Art. 57º - A Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná, terá sua Comissão de Ética, composta de cinco (05) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral por um período de quatro (02) anos, facultada à reeleição por mais um período ocorrendo juntamente com a eleição da diretoria.

Art. 58º - Cabe a Comissão de Ética:

a) Julgar atos de indisciplina juntamente com a diretoria nos artigos 19º, 20º, 21º e 22º deste estatuto, praticados por atletas filiados, diretamente a Associação, durante competições e torneios de Karate, promovidos pela Associação e entidades superiores.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais

Art. 59º - Os sócios não respondem, nem subsidiária nem juridicamente pelas obrigações e responsabilidades assumidas pelos órgãos diretivos e seus representantes.

Art. 60º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria Social com a anuência da maioria dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 61º - Os membros da diretoria não serão remunerados sob nenhuma hipótese pelo cargo que ocupam. Os membros poderão ser remunerados por funções legalmente atribuídas em projetos de captação de recursos com leis de incentivo e projetos de patrocínio com a iniciativa privada, como professores, preparadores, técnicos e coordenadores por meio de repasse desde que estejam adequadamente inseridos no projeto e cumpram os requisitos legais de cada projeto.

Art. 62º - As contas somente poderão ser elaboradas pela Diretoria Social e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária com parecer favorável do Conselho Fiscal e Consultivo.

Art. 63º - A Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante decisão de 4/5 (quatro quintos) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito o Liquidante, que será composto por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado em favor de uma entidade filantrópica organizada.

Art. 64º - Será comemorativo o dia 10 de janeiro de cada ano, data da fundação da Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná.

Marcus

000019

004922



Art. 65° - Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto, será resolvido em Assembleia Geral convocada pelo Presidente da Associação de Karate Shogun Toledo Paraná.

Art. 66° - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente estatuto, bem como, para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à Associação de Karate Shogun Toledo – Paraná.

O presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, com as devidas modificações, entrará em vigor após registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo, do Estado do Paraná.

Toledo, 25 de fevereiro de 2023.


PRESIDENTE
EDIMILSON LARA DOS SANTOS



VICE PRESIDENTE
JACKSON ANTONIO LONGEN


1º SECRETÁRIO
ANDERSON FERNANDO SISMOTTO


2º SECRETÁRIO
JOÃO DOUGLAS DE CARVALHO


1º TESOUREIRO
CRISTIAN RAFAEL DONASSOLO


2º TESOUREIRO
ROGERIO DE SOUSA FALKOWISKI


ADVOGADO
ROGEAN RAFAEL MONDARDO
OAB nº 98.920



001923

ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS TOLEDO – AVAT

Associação de Veículos Antigos Toledo, com data de fundação 30/06/2017, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de cunho privado, constituída por tempo indeterminado, que não remunera nenhum dos seus membros, com intento atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa. Essa associação, tem intuito social, a realizar eventos, atividades recreativas, sociais, culturais e colabora em eventos de natureza cívica ou filantrópica.

A ideia de formar a associação de veículos antigos, teve início em encontros de carros antigos em várias cidades, entre conversas com amigos, ocorreu a pergunta, “porque Toledo, com tantos carros antigos, não temos uma associação para reunir e unir, além dos veículos os proprietários e seus familiares, para entretenimento e lazer, valorizando a união e valorização de veículos que devem ser preservados e valorizados.”

Assim foi feito, temos nossa associação legalmente registrada, com somente 06 (seis) membros na diretoria executiva, o qual nos responsabilizamos pelo custo da limpeza, organização, planejamento e segurança nos locais dos eventos, realizados e a serem realizados.

Fizemos os seguintes encontros: “West Old Car’s”, nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, em prol a duas entidades, “APA e ALBERGUE NOTURNO”,

Nos dias 10 e 11 de novembro de 2018, em prol a “FAZENDA ESPERANÇA”,

Nos dias 09 e 10 de novembro de 2019, em prol a “Fraternidade o Caminho”

No ano de 2020, não foi realizado o evento, restrição de acumulo de pessoas em locais fechados.

O último encontro realizado dias 06 e 07 de novembro de 2021, em prol as “Formiguinhas Solidárias”.

Todos eventos, as entidades estavam presentes e receberam a totalidade dos alimentos, os quais são doados pelos proprietários de veículos antigos e demais colaboradores, na entrada do centro de eventos, o resultado é divulgado nos órgãos de comunicação em nossa cidade, nos grupos de veículos antigos que participam, mostrando nossa transparência associativa, sem rendimentos financeiros, particulares aos integrantes/membros da nossa associação, sobram somente custos o qual nos responsabilizamos a suprir particularmente.

Está protocolado na Prefeitura Municipal de Toledo, no “SEGUNDO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO”, ocorrerão encontros de Veículos antigos, abrangendo motocicletas, bicicletas, tratores, caminhões, hot rod’s, unindo Toledo e região.

Toledo, 07 de fevereiro de 2023.

Marcelo João Coloda

Presidente - AVAT



ASSOCIAÇÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS TOLEDO - AVAT

Associação de Veículos Antigos Toledo, com data de fundação 30/06/2017, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de cunho privado, constituída por tempo indeterminado, que não temerá nenhum dos seus membros, com intuito atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, etnia, religião. Essa associação, tem intuito social, a realizar eventos, atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica ou filantrópica.

A ideia de formar a associação de veículos antigos, teve início em encontros de carros antigos em várias cidades, entre conversas com amigos, ocorreu a pergunta, "por que Toledo, com tantos carros antigos não tem uma associação para reunir e unir, além dos veículos os proprietários e seus familiares, para entretenimento e lazer, valorizando a união e valorização de veículos que devem ser preservados e valorizados".

Assim foi feito, temos nossa associação legalmente registrada, com somente 06 (seis) membros na diretoria executiva, o qual nos responsabilizamos pelo custo da limpeza, organização, planejamento e segurança nos locais dos eventos, realizados e a serem realizados.

Fizemos os seguintes encontros: "West Old Cars", nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, em prol a duas entidades, "APA e ALBERGUE NOTURNO",

Nos dias 10 e 11 de novembro de 2018, em prol a "FAZENDA ESPERANÇA",

Nos dias 09 e 10 de novembro de 2019, em prol a "Fraternidade o Caminho"

No ano de 2020, não foi realizado o evento, restrição de acumulo de pessoas em locais fechados.

O último encontro realizado dias 06 e 07 de novembro de 2021, em prol as "Famílias Solidárias",

Todos eventos, as entidades estavam presentes e receberam a totalidade dos alimentos, os quais são doados pelos proprietários de veículos antigos e demais colaboradores, na entrada do centro de eventos, o resultado é divulgado nos órgãos de comunicação em nossa cidade, nos grupos de veículos antigos que participam, mostrando nossa transparência associativa, sem rendimentos financeiros, particulares aos integrantes/membros da nossa associação, sobram somente custos o qual nos responsabilizamos a suprir parcialmente.

Está protocolado na Prefeitura Municipal de Toledo, no "SEGUNDO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO DE CADA ANO", ocorrem encontros de Veículos antigos, abrangendo motocicletas, bicicletas, tratores, caminhões, hot rods, unindo Toledo e região.

Toledo, 07 de fevereiro de 2023.

Marelo João Colada

Presidente - AVAT



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

031924

000002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Na data de 11 de julho de 2019, a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT encaminhou a este Parlamentar requerimento de declaração de utilidade pública da referida entidade.

A Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT tem como objetivos congregar os apreciadores dos veículos antigos, apoiando a preservação e conservação, de modo a serem reconhecidos como símbolos de uma época histórica, bem como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica e/ou filantrópica, estimulando e disseminando a cultura antigomobilística e difundindo conhecimento.

Conforme informado pela entidade, são promovidos eventos em prol de entidades beneficentes, como, por exemplo, junções de grupos de automóveis antigos em nosso município. O evento com maior relevância, promovido pela AVAT é realizado anualmente e é denominado AVAT WEST OLD CAR'S, no qual são recepcionados grupos de automóveis antigos de diversas cidades do Oeste e Sudoeste do Paraná. O evento é reconhecido pelas entidades semelhante e insere Toledo em um seletivo grupo de cidades que sediam eventos desta modalidade.

Cumprir informar que, no corrente ano, o evento supracitado será realizado na data de 9 e 10 de novembro, no Centro de Eventos Ismael Sperafico, conforme denota-se no calendário de eventos do ano de 2019 do Município de Toledo, disponível no link: <<https://www.toledo.pr.gov.br/calendariodeeventos2018>>.

Diante do exposto, peço o voto favorável de todos os nobres colegas, a fim de declarar a utilidade pública da associação, com objetivo de facilitar a realização de eventos anuais, firmando, para tanto, parcerias com a Administração Municipal.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 22 de julho de 2019.

MARCOS ZANETTI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

001925

LEI “R” Nº 69, de 3 de setembro de 2019

Declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Veículos Antigos de Toledo – AVAT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.285.376/0001-09, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Associação do grupo de Idosos Frei Alceu Richetti
Rua Belo horizonte, 263 – Jardim Porto Alegre
CEP 85906-160 – Toledo PR
CNPJ 63.525.759/0001-86

004928
PROCESSO Nº 470/2023
03/03/23 - 14:23
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARA VEREADOR
GABRIEL BAIERLE

Conforme solicitação estamos encaminhando relatório de atividades do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti.

Temos atividades no decorrer do mês que segue relacionada com seus benefícios.

- Primeira quarta-feira: jogos diversos (canastra, quadrilho, domino).

Jogos de cartas como canastra, quadrilho e paciência não só entretêm e ajudam a manter as nossas mentes ativas, como também aumentam a concentração, estimulam a memória, ensina a lidar com as perdas, desenvolvem o raciocínio lógico e oferecem uma excelente oportunidade de convívio social.

O jogo de domino tem diversos benefícios para a mente: ele desenvolve a concentração, aumenta a atenção e ativa a memória, beneficiando as pessoas na terceira idade, já que pode prevenir e/ou ajudar na luta contra doenças como Alzheimer e Parkinson, além de promover a interação social, combater a solidão e a insegurança (60% do nosso grupo vivem sozinhos), que acompanha o processo de envelhecimento.

- Segunda quarta-feira.

Celebração da missa ou celebração às 10:30hs, momento de oração, reflexao e partilha com os idosos para manter viva a fé e a espiritualidade, para muitos dos idosos é o unico momento do mês que participam de oração em comunidade, 12hs é servido almoço com boa variedade de saladas, carne e acompanhamentos, logo após matinê com danças e comemoração dos aniverssariantes do mês onde é cervido bolo aos presentes.

- Terceira quarta-feira: jogo de bolãozinho.

O jogo de bolãozinho ajuda a fortalecer a musculatura das pernas e tronco, estimula a circulação sanguínea e ainda melhora a flexibilidade e coordenação motora, mobilidade e reflexo. Além disso, é uma boa forma dos idosos se reunirem e se divertir.

- Quarta quarta-feira: bingo

O bingo ele é um ótimo exercício mental para os idosos, já que, por mais simples que possa parecer, desenvolve a atenção e a coordenação motora, já que o jogador precisa ouvir o narrador e preencher a cartela rapidamente. Além disso, o bingo pode ser um momento de convívio social prazeroso, para manter a felicidade e a motivação dos idosos. Durante os jogos,

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM

000001
PROCESSO Nº 45812023
01103123 - 15:36
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM, fundada em 28 de dezembro de 1986, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede própria, junto a praça esportiva na Localidade de XAXIM, município de Toledo, Estado do Paraná e foro na Comarca de Toledo.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM, tem por finalidade promover a união, a amizade e o espírito comunitário, promovendo reuniões, festividades esportivas, sociais, cooperativas, cívicas, culturais, educacionais, espirituais e zelar pelos interesses da comunidade, reivindicando junto aos órgãos públicos, as melhorias julgadas necessárias e exercendo outras atividades que a associação julgar conveniente para o desenvolvimento de seus objetivos, e serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, produção e promoção de eventos esportivos.

Parágrafo 1º – A Associação será mantida através de contribuições dos seus associados.

Parágrafo 2º - A Associação poderá manter convênios com órgãos públicos e instituições privadas devendo representar os interesses dos moradores e associados da localidade perante as Autoridades e Instituições.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM se dedica às suas atividades por meio de programas e atividades voltadas à promoção da cultura, saúde e cidadania de toda comunidade.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM, possuirá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE XAXIM, organizar-se-á em unidades de prestação de serviços, departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias. PODENDO TER REGIMENTO, DESDE QUE NÃO CONFRONTE O PRESENTE ESTATUTO.

§ 1º Os serviços de educação e de saúde a que a entidade promover, serão prestadas de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, da União, do Estado e Prefeitura vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

§ 2º Para criação dos referidos departamentos, deverá haver aprovação da assembleia; ordinária ou extraordinária, obedecendo ao quórum para as aprovações.

§ 3º Os departamentos serão coordenados:

a) Diretor;



Damáris Patz Ikert
Advogada
OAB/PR 82.592

b) Vice-Diretor(es);

§ 4º A coordenação quanto aos demais cargos diretivos dos departamentos, serão exercidos pelos efetivos da diretoria da associação.

§ 5º A criação ou extinção de algum departamento deverá ser aprovada em Assembleia Geral ou constar em ata.

§ 6º O mandato das diretorias dos referidos departamentos será definido em seus respectivos regimentos internos, não sendo necessário sua coincidência com o da diretoria da associação.

§ 7º Os diretores departamentais deverão prestar contas de seus atos à diretoria sempre que solicitados e poderão participar das reuniões da mesma quando convidados.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, residentes na localidade de Xaxim e adjacências, que estiverem abertos as finalidades da Associação.

Art. 8º Haverá as seguintes categorias de associados:

FUNDADORES – todos aqueles que assinam a Ata de fundação da associação

EFETIVOS – serão todos aqueles que forem admitidos após a fundação da associação, mediante ficha de inscrição e pagamento das contribuições estipuladas.

BENEMÉRITOS – serão todos aqueles que prestam serviços relevantes a Associação e que merecem este título.

Art. 9º São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar;

II – Ser votado para cargos eletivos, se forem brasileiros natos ou naturalizados;

III – Participar das reuniões e assembleias;

IV – Apresentar sugestões e propostas para fins a que se refere o capítulo 1, artigo 2;

V – Frequentar as diversões sociais, esportivas, ou qualquer evento promovido pela Associação;

VI – Fazer uso da palavra nas reuniões e solenidades promovidas pela Associação, mediante permissão dos presentes;

VII – O associado excluído tem direito a defesa na Assembleia especialmente convocada para isso;

VIII – Fazer parte da diretoria da associação e dos departamentos por esta criada.

Parágrafo único – para usufruir os seus direitos o associado deverá estar em dia com suas obrigações conforme o artigo 10º.

Art. 10º São deveres dos sócios:

I – Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da diretoria;

III – Contribuir com o bom desempenho da Associação;

Damáris Patz Ikert
Advogada
OAB/PR 82.592

004930
000003

IV – A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 11° Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12° A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13° A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 14° Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a diretoria e conselho fiscal;

II – Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do Art. 36°;

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, os termos do Art. 33° e 35°;

IV – Decidir sobre a convivência alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Emitir ordens normativas para funcionamento interno da instituição.

Parágrafo únicos – Para os itens III e IV o quórum mínimo deverá ser de 2/3 dos associados.

Art. 15° A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV – Eleger Diretoria e Conselho Fiscal;

V – Ratificar decisões da diretoria, inclusive da admissão de novos sócios.

Art. 16° A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Pelo Conselho Deliberativo;

IV – Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Damáris Patz Ikert
Advogada
OAB/IPR 82.592

000004

001931

Art. 17° A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de associados.

Art. 18° A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19° A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

§ 1° O mandato da diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20° Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e definir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII – Estipular o valor das mensalidades.

Art. 21° A diretoria se reunirá no mínimo a cada 90 dias.

Art. 22° Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação, judicial e extra judicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Presidir a Assembleia Geral;

Art. 24° Compete ao primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25° Compete ao segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 26° Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;

Damáris Patz Ikert
 Advogada
 OAB/PR 82.592

- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que solicitado;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 27° Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 28° O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2° Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29° Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres na Assembleia Geral e, para os organismos superiores da entidade.
- III – Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 30° O Conselho Deliberativo será constituído por três membros:

- I – O Conselho Deliberativo não é cargo eletivo;
- II – O Conselho Deliberativo é formado pelos três ex presidentes mais recentes;
- III – A cada eleição de Diretoria e Conselho Fiscal ele será reformulado com a participação do presidente que está deixando o mandato;
- IV – No caso de um ou mais dos três ex presidentes mais recentes ocupar cargo efetivo na Diretoria o Conselho Fiscal, este(s) será(ão) substituído(s) pelo(s) anterior(res);
- V – Na falha de um dos membros, este poderá também ser substituído pelo anterior.

Art. 31° Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Participar das reuniões da Diretoria executiva; reunir-se sempre que for necessário ou quando convocados pelo Presidente;

Damáris Patz Ikert
Advogada
OAB/PR 82.592

II – Emitir parecer, fundamentando-o sobre os atos administrativos da Associação;

III – Zelar pelo bom relacionamento entre Diretoria, Conselho Fiscal e Associados;

IV – O Conselho Deliberativo quando em reunião poderá convocar um dos secretários para lavratura de ata ou parecer;

V – Quando for cometida uma infração por algum membro da Associação, cabe ao Conselho Deliberativo tomar as devidas providências, punindo os responsáveis e se for o caso, conforme instruções do regimento interno em conformidade com este Estatuto;

VI – Excluir o sócio da Associação quando cometer infração grave ou reincidência;

VII – As sessões do Conselho Deliberativo no caso do inciso V, serão coordenadas pelo Presidente da Associação, porém, não tendo o mesmo direito de voto. No caso de empate caberá a ele o voto minerva.

Art. 32° A assembleia geral concede autorização para a Diretoria Executiva da Associação adquirir empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras para investimentos nas instalações.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 33° O patrimônio da Associação será constituído dos bens móveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, doações públicas e particulares de qualquer natureza.

Art. 34° No caso de dissolução da Instituição:

I – O respectivo patrimônio líquido será transferido: 50% para o grupo de terceira idade Melhor Idade de Xaxim e 50% para a Associação de Mulheres Nova Geração de Xaxim, ambas declaradas de utilidade pública. Ou para entidade congênere desde que se enquadre na lei n° 9.790/99;

II – Na hipótese da Instituição obter, e posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido ao Conselho Municipal de Ação Social.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35° A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer pessoa;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da ampliação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Damáris Patz Ikert
Advogada
OAB/PR 82.592

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

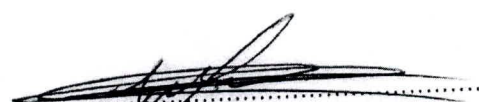
800007
671836

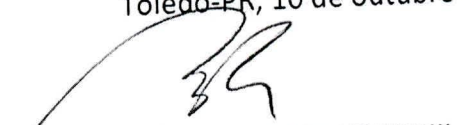
Art. 36° A Associação, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando tornar impossível a continuação de suas atividades, observando as disposições do Art. 14° item III.


Art. 37° O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

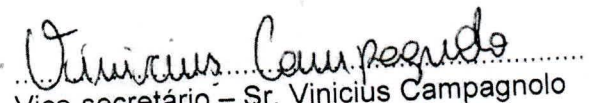
Art. 38° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

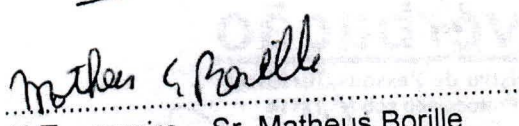
Toledo-PR, 10 de outubro de 2022.

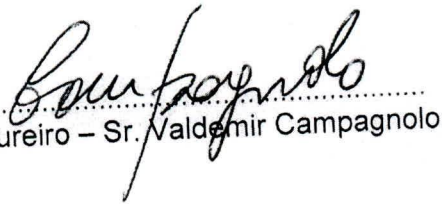

.....
Presidente – Sr. Josimar Ikert


.....
Vice-Presidente – Sr. Edison Engel


.....
1° Secretário – Sr. Elton Luis Engel


.....
Vice-secretário – Sr. Vinicius Campagnolo


.....
1° Tesoureiro – Sr. Matheus Borille


.....
Vice- Tesoureiro – Sr. Valdemir Campagnolo


Damary Patz Ikert
Advogada
OAB/PR 82.592

000008

38133

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12114

Registrado sob Nº 324

Averbação Nº 15

Toledo-PR 25/11/2022

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Cartorial
Kátia dos Santos Melo
ESCRIVÃO AUTORIZADO

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
1312M.XxqdT.uMra2
2dofZ.J4o3b
<https://selo.funarpen.com.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		002938 
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0019-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2019	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE/PR				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 3121	COMPLEMENTO SALA 3		
CEP 85.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLEDO@CIEEPR.ORG.BR		TELEFONE (45) 3252-0155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **14:52:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO Nº 79412023
70104123 - 15:17
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor Vereador

GABRIEL BAIERLE

DD. Presidente da Comissão de Constituição de Justiça
Câmara Municipal de Vereadores
Toledo-PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de sua Unidade Operacional localizada na Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, em Toledo-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0019-00, em complemento ao protocolo de nº 711/2022, realizado tempestivamente em 25/03/2022, no bojo do processo de recadastramento das entidades declaradas de utilidade pública municipal, vem mui respeitosamente pelo presente informar e requerer o que segue:

1. No referido protocolo apresentamos a documentação solicitada pela Lei Municipal nº 2.350/2021 relativamente à nossa sede, já que o reconhecimento que recebemos por meio da Lei Municipal "R" nº 119/2005 dizia respeito à entidade como um todo que também atuava na cidade de Toledo;
2. Não obstante, nosso Relatório de Atividades de 2021 descreveu as ações realizadas em todo o Estado do Paraná, mas com especial destaque para aquelas realizadas em Toledo;
3. Aqui importante esclarecer que nossa entidade possui um único Estatuto Social, ou seja, é única, com sede e atuação por meio de diversas filiais, como ocorre atualmente em Toledo;
4. Nesse contexto, e como forma de complementar os documentos apresentados naquela oportunidade, encaminhamos o Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria para o biênio 2022/2024 (em cópia autenticada), bem como enviamos os anexos abaixo listados pertinente à nossa Unidade Operacional em Toledo, a qual foi formalizada como filial em 24/07/2019, ou seja, posteriormente ao reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública municipal ocorrida no ano de 2005:

a) Cópia do Cartão CNPJ de nossa filial de Toledo;

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

1



- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal (emitido pela matriz e incluindo as filiais, já que a Receita Federal não emite documento específico para uma filial), Estadual e Municipal, esses dois últimos emitidos com o CNPJ de nossa filial de Toledo;
 - c) Declaração prevista na Lei Municipal nº 2.350/2021, emitidos com destaque ao CNPJ de nossa filial de Toledo;
 - d) Relatório de Atividades de 2022, com especial destaque para as ações que realizamos em Toledo;
5. Aproveitamos a oportunidade para convidá-lo a visitar pessoalmente as nossas instalações e conhecer, de forma pormenorizada, a execução de nossos programas socioassistenciais que há anos favorecem a comunidade local, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade;
6. Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos ou informações complementares, bem como renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ANTONINHO CARON

Diretor Presidente

PAULO CESAR LEANDRO MIRA

Superintendente Executivo

MAGNA MARCIA MERLINI

Coordenadora - U.O. Toledo

ENEAS JOSE PEREIRA FILHO

Gerente da Divisão de Operações Interior

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

2

001930

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=70E9-E662-3179-5ED4-397A-90ED-8DF5-902F> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 70E9-E662-3179-5ED4-397A-90ED-8DF5-902F



Hash do Documento original

de5e3bf64588cb598cc0ce2b34dc657be7826ed35e4f929be056b4cbba434c79

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) em 05/04/2023 08:10:31 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- MAGNA MARCIA MERLINI** (786.993.719-34) em 05/04/2023 11:21:15 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSÉ PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) em 05/04/2023 11:28:44 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 10/04/2023 08:27:50 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 10/04/2023 11:04:42 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

001340



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 28/12/2022

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio, com data de "16 e 18 dezembro de 2022", também previamente enviado aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 28 de dezembro de 2022, de forma remota pelo aplicativo Microsoft Teams, a **Assembleia Geral Extraordinária**, com a participação de 18 (dezoito) Membros Titulares e Beneméritos, conforme relatório extraído da respectiva ferramenta, a saber: Francisco Fernando Fontana, Antoninho Caron, Domingos Tarço Murta Ramalho, José Ribamar Brasil dos Reis, Estefano Ulandowski, Antonio Barbosa Lemes Junior, Nivaldo Bolonhez, Vicente Pacheco, Lillian Deisy Merlin Camargo Franzoni, Arnaldo Luiz Miro Rebello, Joziany Silva Fernandes, Jose Eduardo Moraes Sarmento, Eugenio Libreloto Stefanelo, Armino Wilson Angerer, Zaki Akel Sobrinho, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Juarez Rossetim e Francisco Ferraes Neto.

Na forma do art. 8º, §3º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 10h30min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros remotamente presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 11h00min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia, oportunidade em que convidou, como secretário ad hoc, a Dra. Bruna Moreira Nunes, advogada.

De início, foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes Conselheiros: Edson Ramon, Francisco Fido Fontana e Luiz Nicolau Mader Sunyé.

Em seguida, a secretária *ad hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação com pauta única, nos seguintes termos: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Diretoria do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Art. 11, inciso I, e art. 8º do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma remota no dia 28 de dezembro de 2022, às 10h30min em primeira convocação ou às 11h00min em segunda convocação com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1 – Deliberar sobre a alteração do art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de sua adequação à Lei Complementar nº 187/2021. O ato será realizado por meio da ferramenta Microsoft Teams, cujas informações de acesso serão encaminhadas previamente aos Conselheiros, no endereço de e-mail constante de seus respectivos cadastros. Eventuais dúvidas (ou atualização de informações de contato) poderão ser sanadas com a Secretária, pelo telefone (41) 3213-4300 ou e-mail secretaria@cieepr.org.br. Curitiba, 16 de dezembro de 2022. Antoninho Caron, Diretor Presidente".

Ato contínuo, Francisco Fernando Fontana explicou que em 16 de dezembro de 2021, portanto meses depois da última Assembleia Geral Extraordinária que aprovou alteração do Estatuto Social à Lei nº 13.019/2014 (realizada em 29/07/2021), foi publicada a Lei Complementar nº 187, que inaugurou um novo contexto normativo voltado às Entidades Benéficas de Assistência Social e, ainda, revogou a Lei Federal nº 12.101/2009.

Esclareceu que dentre as novas exigências, constou que o Estatuto Social de tais entidades precisa constar, de forma expressa, e conforme indicado em seu art. 3º, inciso VIII, que: "prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas".

Assim, concluiu que se torna necessário o ajuste em nosso ato constitutivo que trata da destinação do patrimônio em caso de dissolução ou extinção, qual seja, o art. 3º, inciso VI.

Essa é, portanto, a justificativa que fundamenta a necessidade de alteração de nosso Estatuto Social, cuja proposta de redação é a seguinte:

Art. 3º (...)

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Na sequência, Francisco Fernando Fontana informou que tal alteração foi aprovada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, colocando-a, então, para debate dos participantes.

Em conclusão, e cumprindo o disposto no art. 11, inciso I, do Estatuto Social, a presente Assembleia Geral Extraordinária aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração acima apresentada, o que resultou na consolidação em anexo que deverá ser encaminhada para averbação/registro perante o respectivo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, nada mais havendo a tratar, esta Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 11h15min e eu, Bruna Moreira Nunes, Advogada, lavrei a presente que assino juntamente com o Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, e Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 28 de dezembro de 2022

Antoninho Caron
Diretor Presidente

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Bruna Moreira Nunes
Advogada – OAB/PR nº 92.839
Secretária ad hoc

Bruna Moreira Nunes
Advogada – CIEE/PR
OAB/PR 92.839

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

11 JAN 2023

Aline Fagundes da Trindade
Escritor(a) Autorizada

Validade: 30 dias
de autenticação
versos

RTDPJ - CURITIBA/PR

1165269 #

PROTOCOLO



001941

2º REGISTRO DE TÍTULOS
 CURITIBA - PR

PROTOCOLO Nº 1.186.260
 AVERBADO - REG. Nº 1.005 LIVRO A
 DISTRIBUIÇÃO Nº 12800004541
 Curitiba-PR, 10 de janeiro de 2023

Francisco Cesar Cecilio
 Escrevente

Emolumentos: R\$24,80 (VRC 100,00) Funrajuv: R\$10,58, ISSQN:
 R\$0,98, FUNDEP: R\$1,28; Fotocópia: R\$0,74; Digitalização:
 R\$0,74.
 Selo: 1307Mhngde5tH2DheccGPuCh
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>



4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento apresentado
 neste Serviço

Curitiba-PR **11 JAN 2023**

Aline Fagundes da Trindade
 Escrevente Autorizada

Validar, conferir e zelar a autenticidade apostilada.

EM BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
17 MAR 2013
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Rua do Ouvidor, 150 - 1º andar
20040-000 - Rio de Janeiro, RJ

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais, de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

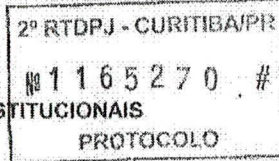
§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

**SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS**

Art. 3º. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

§1º. Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, o CIEE/PR é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei Federal nº 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO**

**SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS**

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:
I - Membros Titulares;
II - Membros Beneméritos ou Honorários;
III - Membros Cooperadores.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. SA. DE R. S. DE S. PAULO
R. S. DE S. PAULO, 15 DE MAIO DE 1954
R. S. DE S. PAULO, 15 DE MAIO DE 1954
R. S. DE S. PAULO, 15 DE MAIO DE 1954

37870

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;
- c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da Instituição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

1165270 TAB

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e serve para fins de autenticação da cópia.
CURITIBA/PR - 15 JAN. 2023
Aline Rodrigues da Trindade
Escritora Autorizada

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
 - b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
 - c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
 - d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.
- §2º. Constituem deveres dos associados:
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
 - b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
 - c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
 - d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
 - e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 - f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria;

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, ~~simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.~~

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo.

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes.

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

1165270 #

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO
Aline Rodrigues da Trindade
Escritora Autorizada

EM BRANCO

RECEBIMOS DE VOS

Em 11/11/2013

Valor de R\$ 0,00

Assinado por: _____

Assinado por: _____

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba.

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral.

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral.

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

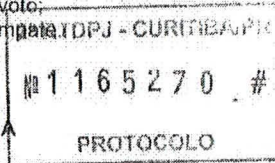
I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

**SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**



Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

**SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.



§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR. **Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

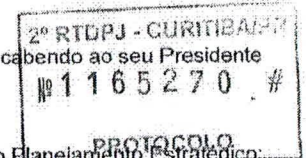
IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;

V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;

VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
IBIT
RUA... Nº...
Cidade... Estado...
CEP...
FONE...
FAX...
E-MAIL...
IBIT - INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
RUA... Nº...
Cidade... Estado...
CEP...
FONE...
FAX...
E-MAIL...

- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
 - VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
 - IX - Designar a Comissão Eleitoral;
 - X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.
- Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.
- Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.
- §1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;
- §2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;
- §3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

- Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:
- I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;
 - II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
 - III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;
 - IV - Determinar diretamente a auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.
- Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.
- Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balanços Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Diretoria eleita.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

- Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:
- I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:
 - a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
 - b) o Plano de Ação Anual;
 - c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
 - d) o Código de Ética;
 - e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, o Programa, Delegação de Poderes e Alçadas;
 - f) o Plano de Cargos e Salários;
 - II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;
 - III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;
 - IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;
 - V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;
 - VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;
 - VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;
 - VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;
 - IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

- §1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;
- §2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;
- §3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.
- §4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

4 TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado ao Servidor.
CURITIBA-PR 11 JAN. 2023
Aline Facundo da Trindade
Escriturária Autorizada

2º RTD PJ - CURITIBA-PR
1165270 #
PROGRAMA

10 /
Branca Maria Pereira
Assessora de
DIRETORIA

EM BRANCO

BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA EXTERNA
SECRETARIA DE ECONOMIA EXTERNA
SECRETARIA DE ECONOMIA EXTERNA
SECRETARIA DE ECONOMIA EXTERNA

§5º Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;
- II - Presidir as delegações do CIEE/PR;
- III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;
- IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;
- V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1165270 #
PROTOCOLO

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso VI do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

- I- Contribuições Institucionais recebidas de entidades públicas, empresas públicas ou privadas e profissionais liberais, parceiras nos programas de estágio, aprendizagem e

TABELAMENTO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.
Curitiba-PR 11 JAN. 2023
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR
Escritório Autorizado

Bruna Moreira Nunes
Advogada
OAB/PR 122.577

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1165270 #
PROTOCOLO

outros, as quais são destinadas à manutenção das atividades e aos programas socioassistenciais ofertados à comunidade.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

IV - Repasses financeiros decorrentes de serviços socioassistenciais prestados na forma prevista pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

Bruna Moreira Nunes
Advogada
OAB/PR 122.577

EM BRANCO



**CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO**

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;
§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;
§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
1165270 #
PROTOCOLO

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Deixa de vigor, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.
Assembleia Geral Extraordinária, 28/12/2022

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
1165270 #
PROTOCOLO

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Presente fotocópia é reprodução
do documento apresentado
no servidor
1 JAN 2023
Curitiba-PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Antoninho Caron
Diretor Presidente

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Bruna Moreira Nunes
Advogada - OAB/PR nº 92.839 Secretária

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO	12/05/2012
VALOR	R\$ 100,00
DATA DE VENCIMENTO	12/05/2012
ESTADO	MA
CIDADE	F. F. RIBEIRO
NUMERO DE IDENTIFICACAO	123456789
NUMERO DE CONTABILIZACAO	987654321

601948

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CURITIBA-PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS
 PROTOCOLO Nº 1.186.270
 AVERBADO- REG Nº 1.005 LIVRO A
 DISTRIBUIÇÃO Nº 12880004642
 Curitiba-PR, 10 de Janeiro de 2023

Francisco César Cecílio
 Escrevente

Emolumentos: R\$74,00 (VRC 100,00) Fundos: R\$10,56 (RSC);
 R\$0,00, FUNDEP: R\$1,23, ; Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:
 R\$0,74.
 Selos: 1387MNnqEaTTa2DkfvGpUdp
<https://silo.funarpem.com.br/consulta>

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento apresentado
 neste Serviço

Curitiba-PR **11 JAN. 2023**

Aline Fagundes da Trindade
 Escrevente Autorizada

Validade: 30 dias
 Válida somente para autenticação apostilada



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
 - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
 - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
 - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
 - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
 - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
 - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
 - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, notificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

4º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado
 Curitiba-PR 11 JAN. 2023
 Aline Fagundes da Trindade
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and notes]

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
DPB00347

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230 - J. 02 - F. 3724-244
Apresentado hoje: 20 SET. 2011
APROVADO: RICARDO ...
no livro "A" nº ...
Pav. Lavínia, Curitiba

Trindade, Aline
Juramentado
CPF: 50.479.459-81

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUN63133

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR 11 JAN. 2023
Aline Fagundes da Trindade
Escrvente Autorizada

Válido somente com o selo
de autenticação apostado

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUN24955

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.
29 NOV. 2022
Osianeide Cassia Azevedo
Escrvente Autorizada

Válido somente com o selo
de autenticação apostado no
verso.

056730

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

1156020/1



PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 31/03/2022

Considerando o contido no Edital de Convocação, publicado no Jornal Diário Indústria & Comércio de 03 de março de 2022 (também previamente encaminhado aos conselheiros, por correspondência); realizou-se no dia 31 de março de 2022, no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, situado na Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, em Curitiba-PR, com a presença de 30 (trinta) Membros Titulares e Beneméritos (como registrado nas fls. 34 e verso do Livro de Presença), conforme segue.

Na forma do art. 8º, §1º e §2º, do Estatuto Social, e no horário designado inicialmente, ou seja, às 09h00min, Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo, realizou a contagem dos conselheiros presentes e constatou a ausência de quórum mínimo para abertura dos trabalhos, em primeira convocação. Assim, aguardou-se o prazo necessário e, às 09h30min, em segunda convocação, foi declarada aberta a presente Assembleia e convidou, como secretário ad hoc, a Advogada, Bruna Moreira Nunes.

Foram registradas as justificativas de ausência recebidas dos seguintes conselheiros: Cristina Graeml, Edson Ramon e Mercos Domakoski.

Em sequência, foi procedida a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2022 no Auditório do Espaço de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR, à Rua Dr. Faivre, 398 Centro, em Curitiba-PR, às 9h em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 13h, com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2021, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2021; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2023, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. 3.1. Na forma do art. 34 do Estatuto, a(s) chapa(s) devem ser inscritas na Secretaria da entidade, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, até 17h30min do dia 10/03/2022. Curitiba, 03 de março de 2022 Domingos Tarço Murta Ramalho Diretor-Presidente".

Ato contínuo, foi franqueada a palavra ao Diretor Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho, que fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2021. Também aproveitou a oportunidade para fazer um breve resumo das principais ações da gestão e os desafios enfrentados, notadamente em razão da pandemia. Por fim, agradeceu a todos os colaboradores, diretores e conselheiros que sempre trabalharam em prol do objetivo maior da entidade, que é possibilitar a qualificação e inserção do público-alvo no mundo do trabalho, notadamente daqueles em situação de vulnerabilidade. Também deixou uma mensagem de esperança pela continuidade e expansão das ações socioassistenciais do CIEEPR. Destacou a homenagem prestada em vida ao sr. Francisco Fernando Fontana quando nomeou o prédio inaugurado na Rua Dr. Faivre (Espaço de Capacitação e Cidadania), honrando a todos que lhe deram apoio. Com brevidade evidenciou atos marcantes realizados durante os 04 (quatro) anos de sua gestão, prestando agradecimentos, de forma emocionada, à sua família, aos valorosos e honrados Conselheiros presentes, que sempre prestaram excelentes contribuições,

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
1156020/#
PROTOCOLO



Gerentes da Entidade, à Assessoria de Comunicação, ao Dr. Marlus pela Assessoria Jurídica, ao Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, à Diretoria, e em especial aqueles que prestaram todo o apoio necessário. Destacou também o nome dos 22 (vinte e dois) novos Conselheiros e a criação de 07 (sete) Comissões Temáticas, demonstrando o envolvimento de toda a Diretoria nos objetivos da Entidade. Prestou saudações e boas-vindas aos integrantes da nova Diretoria, que possuem como missão dar continuidade aos serviços prestados pelo CIEE/PR em prol da comunidade vulnerável.

Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, Francisco Fernando Fontana parabenizou a gestão que está findando o mandato e deu início à deliberação da pauta do dia.

Após, Paulo Cesar Leandro Mira, Superintendente Executivo, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2021 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, Ana Paula de Moraes, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, Curitiba-PR. OPINIÃO Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná ("CIEE/PR"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do superávit dos exercícios, das mutações do patrimônio social líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais polícias contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1). BASE PARA OPINIÃO: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000-R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as

2º OFFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

2º OFFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
presente foi aceita e registrada
do documento apresentado
27 MAR 2022
Cássia Azevedo
Escritorante Autorizada

EMBRANCO

002951
156200

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1156020 / #
PROTOCOLO



demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Seguramente é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as condições independentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 16 de março de 2022. Paulo Sérgio da Silva Contador CRC/PR No 029.121/O-0, Ana Paula de Moraes Contador CRC/PR No 050.999/O-6".

Na sequência dos trabalhos, **Juarez Miguel Rossetim**, integrante do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit de Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2021; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 6.548.631,93 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial, no valor de R\$ 350.177,28 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e vinte e

oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 23 de março de 2022. Juarez Miguel Rossetim, Judas Tadeu Grassi Mendes e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni".

Aberta a palavra, foram prestados esclarecimentos aos conselheiros presentes. Após, em atendimento ao art. 10, inciso I, do Estatuto Social, e conforme recomendação do Conselho Fiscal, Francisco Fernando Fontana colocou em votação e foi deliberada pela Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2021 e que o Superávit do Exercício e o saldo da conta de Superávit acumulado, sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2022/2024 (01/04/2022 a 31/03/2024). Para tanto, a Comissão Eleitoral, conforme parecer lido pelo Conselheiro Luiz Nicolau Mader Sunyé, apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("Transformando Vidas"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Diante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024, a chapa "Transformando Vidas", composta dos seguintes conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Antoninho Caron (CIRG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20); • **Diretores Vice-Presidentes:** Eugênio Libreloto Stefanelo (CIRG nº 1.462.247-0 e CPF/MF nº 133.384.390-91 e Armino Vilson Angerer (CIRG nº 692.602-9 e CPF/MF nº 028.947.269-53) • **Diretores:** Jose Eduardo Moraes Sarmiento, Juarez Miguel Rossetim, Francisco Ferraes Neto e Marcia Schier • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes: Domingos Tarço Murta Ramalho, Arwed Baldu Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz Miró Rebello, Alaide Francisco de Oliveira, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, José Lúcio Glomb, Marcos Domakoski e Zakl Akel Sobrinho) • **Conselho Fiscal:** Judas Tadeu Grassi Mendes, Eduardo Aichinger, Ivo Klug, Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni e Mauro Seraphim.

Houve, no decorrer da Assembleia, manifestação de congratulações e apoio, dos seguintes Conselheiros: Keizo Assahida, Orlando Pessuti, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Hélio Cadore, José Lúcio Glomb.

Antes do encerramento da Assembleia, com a palavra, o Presidente eleito sr. Antoninho Caron, fez um breve histórico de seu currículo e formação acadêmica como forma de demonstrar que possui a intenção de potencializar as estratégias de negócio da Entidade, com diretrizes voltadas a assuntos que estão em andamento e que foram tratados pela gestão anterior. Ressaltando a importância de intensificar relações institucionais com a comunidade educacional, empresarial e públicas. Prestou os devidos agradecimentos, bem como homenagens aos Conselheiros, familiares, aos ex-Presidentes, ao Superintendente Executivo, aos Gerentes e Colaboradores da Entidade. Apresentou e deu as boas vindas os novos membros da Diretoria. Com discurso motivacional evidenciou que deseja promover valores, valorizando o ser humano, para que seja possível incluir luzes do saber para transformar vidas, em conjunto com os membros da Diretoria.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
Rua Mauá, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3333-3200 - Curitiba, PR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
CURITIBA - PR
Rua Mauá, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3333-3200 - Curitiba, PR

ASSIGNATURA: DIREITO
AUTENTICAÇÃO
Este documento é autêntico e verdadeiro
27 MAR 2023
Ostiane de Cassia Azevedo
Escritor(a) Autorizada

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

EM BRANCO

034952



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 13h00min e eu, Bruna Moreira Nunes, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Domingos Tarço Murta Ramalho e Antoninho Caron.

Curitiba, 31 de março de 2022.

[Handwritten signature]
 Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

[Handwritten signature]
 Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

[Handwritten signature]
 Antoninho Caron
 Diretor Presidente Eleito e Empossado
 Mandato (01/04/2022 a 31/03/2024)

[Handwritten signature]
 Bruna Moreira Nunes
 Advogada - OAB/PR nº 92.839

---| Esta Ata contém 05 (quatro) páginas. |---

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTÓCOLO Nº 1.168.020
 AVERBADO: REG Nº 1.006 LIVRO A
 DISTRIBUIÇÃO Nº: 128900000794
 Curitiba, PR, 13 de abril de 2022.

[Handwritten signature]
 Rodrigo Luiz Lopes
 Escrevente

Emplenteiro: R\$24,90 (VENC) Fundações: R\$9,92 (R\$3,00)
 R\$0,98 (FUNDEP: R\$1,23, Salário: R\$1,50 - Fotocópia: R\$0,74)
 Microfilme: R\$0,74
 Sala: 1307/MH/raios@funaep.com.br/consulte
<https://sala.funapep.com.br/consulte>



4º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução
 fiel do documento apresentado
 nesta Serventia.

Curitiba-PR 29 NOV, 2022

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
 Osiane de Cassia Azevedo
 Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUM24944

Válido somente com o selo
 de autenticação aposto no
 verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução
 fiel do documento apresentado
 nesta Serventia.

Curitiba-PR 27 MAR, 2023

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
 Osiane de Cassia Azevedo
 Escrevente Autorizada

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUX62417

Válido somente com o selo
 de autenticação aposto no
 verso.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05/953

(assinatura)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.610.591/0019-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE/PR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO	NÚMERO 3121	COMPLEMENTO SALA 3
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TOLEDO@CIEEPR.ORG.BR	TELEFONE (45) 3252-0155
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **07:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

004954

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:53 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F363.6188.8937.3F4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

004955
J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030047593-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0019-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO

094956


ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
15844/2023**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE55C4XZ5UP2

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA DO PARANA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
990312	76.610.591/0019-00		990312

ENDEREÇO

Rua Almirante Barroso, 3121 - SALA 3 - Centro CEP: 85900020 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/03/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de sua Unidade Operacional localizada na Rua Almirante Barroso, nº 3121, Sala 3, em Toledo-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0019-00, na forma indicada pelo “Edital de Convocação das Instituições Declaradas de Utilidade Pública Municipal de 1956 a 2021”, da Câmara Municipal de Toledo, datado de 10/02/2022, vem por meio do presente declarar que:

- Os cargos da Diretoria não são remunerados (conforme previsto no art. 3º, inciso IV, do Estatuto Social);
- Não possui finalidade lucrativa (conforme previsto no art. 1º do Estatuto Social);
- Destinará o patrimônio, em caso de dissolução, à instituição congênere que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do CIEE/PR, bem como seja certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (conforme previsto no art. 3º, inciso VI, do Estatuto Social);
- O patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social (conforme previsto no art. 3º, inciso III, do Estatuto Social) e;
- A gestão administrativa e patrimonial é voltada à preservação do interesse público em suas ações (conforme previsto no art. 2º e demais dispositivos do Estatuto Social).

E por ser verdade, firmo digitalmente a presente.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

ANTONINHO CARON

Diretor Presidente

CI/RG nº 736.273-0

CPF/MF nº 080.071.529-20

E-mail: diretoria@cieepr.org.br

“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180

Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=70E9-E662-3179-5ED4-397A-90ED-8DF5-902F> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 70E9-E662-3179-5ED4-397A-90ED-8DF5-902F



c5eef1a2f4534c9dc865c7be4b10e111a086623773fb24ae19169cfa7efb988

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO** (035.996.699-37) em 05/04/2023 08:10:31 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- MAGNA MARCIA MERLINI** (786.993.719-34) em 05/04/2023 11:21:15 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- ENEAS JOSÉ PEREIRA FILHO** (028.638.059-59) em 05/04/2023 11:28:44 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 10/04/2023 08:27:50 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 10/04/2023 11:04:42 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)

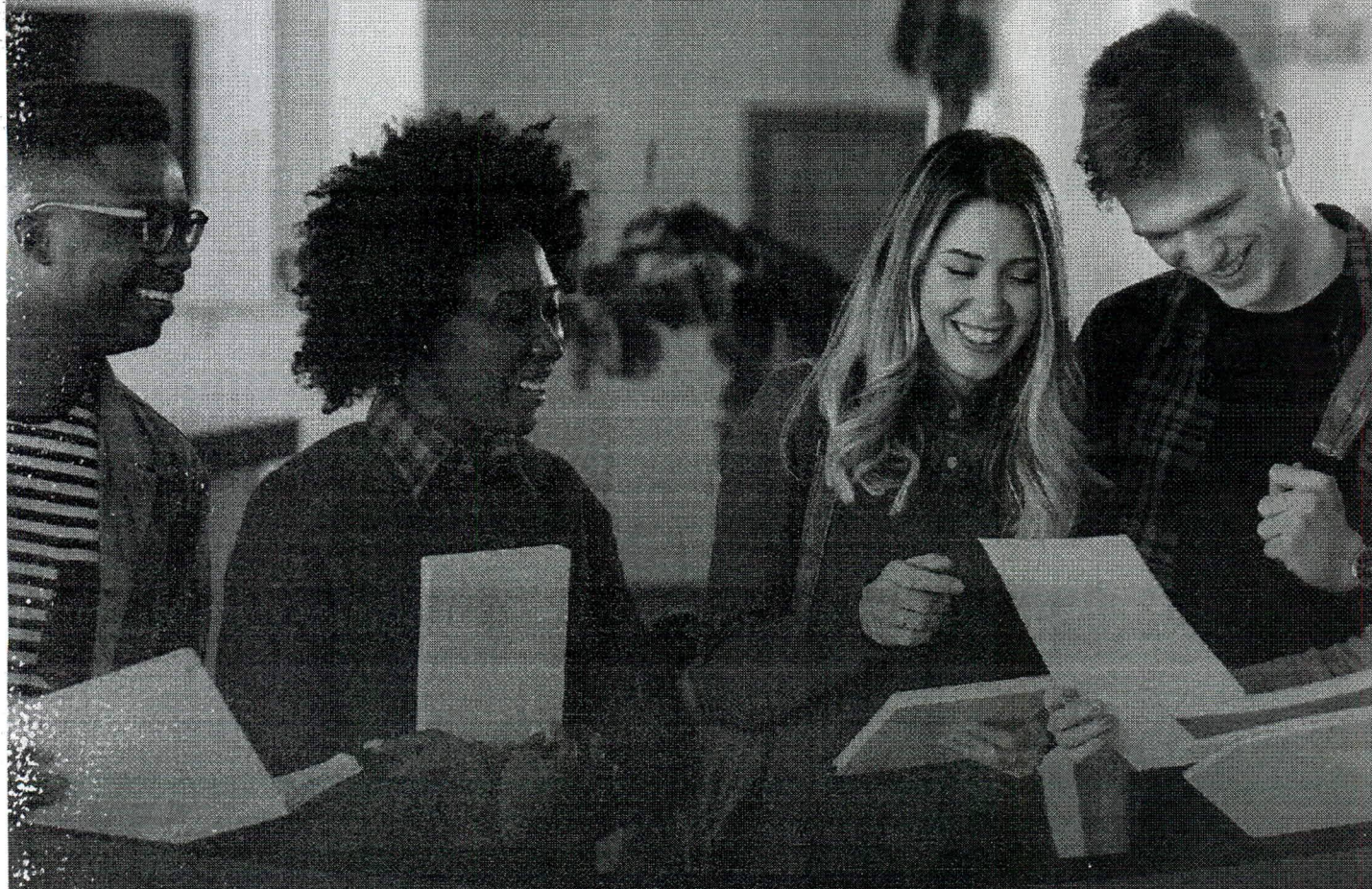
004958



RELATÓRIO DE ATIVIDADES | 2022

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Toledo/PR



**TRANSFORMANDO VIDAS,
construindo futuros!**

Este documento foi assinado digitalmente por: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3

Este documento foi assinado digitalmente por: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	4
1.1. MANTENEDORA	4
1.2. EXECUTORA	4
2. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	4
3. OBJETIVOS DA ENTIDADE	5
3.1. OBJETIVO GERAL	5
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	6
5. RECURSOS HUMANOS	7
6. RECURSOS FINANCEIROS	8
7. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM	10
7.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	10
7.2. OBJETIVOS	11
7.2.1. OBJETIVO GERAL	11
7.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
7.3. METODOLOGIA	11
7.4. PERIODICIDADE DE OFERTA	13
7.5. PÚBLICO-ALVO	14
7.6. FORMA DE ACESSO	14
7.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	14
7.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	15
7.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	15
8. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA	19
8.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	19
8.2. OBJETIVOS	19
8.2.1. OBJETIVO GERAL	19
8.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	19
8.3. METODOLOGIA	20
8.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	20
8.5. PÚBLICO-ALVO	21
8.6. FORMA DE ACESSO	21
8.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	21
8.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21



8.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	22
9. PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO	24
9.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	24
9.2. OBJETIVOS	24
9.2.1. OBJETIVO GERAL	24
9.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	24
9.3. METODOLOGIA	25
9.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	25
9.5. PÚBLICO-ALVO	25
9.6. FORMA DE ACESSO	26
9.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	26
9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	26
9.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	27
10. PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO	29
10.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	29
10.2. OBJETIVOS	29
10.2.1. OBJETIVO GERAL	29
10.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	29
10.3. METODOLOGIA	30
10.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	30
10.5. PÚBLICO-ALVO	30
10.6. FORMA DE ACESSO	31
10.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	31
10.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	31
10.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	32
11. PROGRAMA DE ESTÁGIO	34
11.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	34
11.2. OBJETIVOS	35
11.2.1. OBJETIVOS GERAL	35
11.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	35
11.3. METODOLOGIA	35
11.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	36
11.5. PÚBLICO-ALVO	36
11.6. LOCAL DE EXECUÇÃO	36



11.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	36
11.8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	37
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	39



1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. MANTENEDORA

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
CNPJ	76.610.591/0001-80		
ENDEREÇO	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	MUNICÍPIO	Curitiba
		UF	Paraná
CEP	80.030-180		
TELEFONE	(41) 3313-4300	E-MAIL	certificacao@cieepr.org.br

1.2. EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE EXECUTORA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
CNPJ	76.610.591/0019-00		
ENDEREÇO	Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 - Centro	MUNICÍPIO	Toledo
		UF	Paraná
CEP	85.900-020		
TELEFONE	(45) 3252.0155	E-MAIL	toledo@cieepr.org.br

2. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, denominadamente CIEE/PR, possui sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, no Município de Curitiba/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 76.610.591/0001-80, é uma associação privada de âmbito estadual, com fins não econômicos e não lucrativos, de assistência social e utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por Estatuto próprio.

A constituição do CIEE/PR ocorreu por meio de Assembleia Geral realizada em 14/08/1967 e seu registro foi formalizado em 22/09/1967, sob o nº 1.005, do Livro “A-1” do Cartório de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR.

A Entidade possui objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social, por meio de ações progressivas voltadas para a promoção e integração com o mundo do trabalho, nos termos do inciso III, do Artigo 203, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam:

- a) assistência ao adolescente e para acessar educação profissional com realização de programa de aprendizagem;
- b) defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais fundamentais; e
- c) promoção da integração de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.

Além disso, a atuação da Entidade é focada no desenvolvimento de ações de Atendimento de Defesa e Garantia do Direito ao Trabalho, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, por intermédio do Apoio Socioeducativo em Meio Aberto¹.

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da Entidade é a oferta continuada, planejada e permanente de ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências básicas para acesso e permanência no mundo do trabalho.

Para consecução dos objetivos da Entidade, os Programas ofertados buscam articular estratégias que permitem, dentre outras aquisições, a identificação e o acesso prioritário de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

¹ Socioeducativo não se refere à implementação de medida judicial aplicada ao adolescente infrator. O sentido do termo, aqui, dá-se na linha de trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização (abrigo e internação). Nesse sentido, tais programas governamentais ou não-governamentais desenvolvidos na comunidade são um poderoso instrumento de garantia às crianças e aos adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS; DA COSTA, Antônio Carlos Gomes. Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.



à espaços de acolhida, escuta, desenvolvimento da autonomia, cidadania e convívio social, com acesso totalmente gratuito.

Considerando sua classificação como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Resolução nº 27/2011/CNAS, a atuação do CIEE/PR busca complementar as ações do território para o fortalecimento das relações familiares, comunitárias e sociais, a promoção da integração e a troca de saberes entre os usuários e a valorização do senso de coletividade.

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

Destaca-se ainda a inexistência de remuneração financeira daqueles que integram o Quadro Associativo do CIEE/PR, conforme caracterização disposta no Art. 3º, do Estatuto Social:

Art. 3º O CIEE/PR caracteriza-se por:

(...)

IV- Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no art. 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais.

5. RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades no Município de Toledo/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe técnica própria para a operacionalização de seus Programas, bem como atua em articulação com a rede socioassistencial para acompanhamento dos usuários atendidos pela Entidade.

A equipe técnica do CIEE/PR no Município de Toledo/PR é composta por profissionais que atendem, minimamente, as categorias elencadas na Resolução nº 17/2011/CNAS, conforme quadro a seguir:

NOME	CPF	Formação	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Álvaro Eduardo Muller Chaves	038.378.419-01	História	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente
Andréa Maria Montanha	004.963.979-07	Pedagogia e Ciências Sociais	Instrutor Técnico	CLT	40h
Elisiane Maira Borille	082.211.749-55	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Guilherme de Barros Melo	068.702.009-39	Administração	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente
Jéssika Karine de Oliveira Gomes	088.726.429-81	Ciências Contábeis	Instrutor Técnico	CLT	40h
Julielli Nunes	032.797.000-60	Administração	Agente de Estágio	CLT	40h
Leticia Aparecida Albrecht	032.797.000-60	Superior Incompleto	Agente de Estágio	CLT	40h
Magna Marcia Merlini	786.993.719-34	Direito e Secretariado Executivo	Coordenadora	CLT	40h
Valéria Medeiros	070.131.199-86	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h

Além da equipe da Unidade Operacional de Toledo, o CIEE/PR possui em sua sede (Curitiba/PR) uma equipe responsável pelo planejamento e gestão estratégicos de execução do Programa em todo o território de atuação da Entidade.

7

As ações são coordenadas pelos profissionais abaixo identificados:

Nome	CPF	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Ana Paula Nunes Feuser	026.432.796-97	Pedagogia	Coordenadora do Núcleo Pedagógico	CLT	37h30
Carla Andreia Torres Galvão	729.139.599-20	Sistema de Informação Matemática	Coordenadora do Núcleo de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Carlos Roberto de O. A. Santos	574.811.569-72	Processamento de Dados	Supervisor da Divisão de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Cláudio Roberto Braz da Fonseca	029.288.169-09	Administração	Coordenador do Núcleo Técnico de Aprendizagem	CLT	37h30
Diego Hatschbach Ferreira	061.148.459-51	Administração	Coordenador do Núcleo Administrativo de Chamamento Público	CLT	37h30
Pablo Daniel Galvez	003.338.359-64	Pedagogia	Coordenador do Núcleo de Formação Pedagógica da Aprendizagem	CLT	37h30
Ricardo Michelli	063.086.389-00	Serviço Social	Coordenador do Núcleo Social	CLT	37h30
Simone A. Falchetti Paulin	702.484.199-00	Pedagogia	Gerente da Divisão de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Zelinda Zangiski	545.082.829-20	Psicologia	Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento Multidisciplinar de Aprendizagem	CLT	37h30

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros aplicados para manutenção e desenvolvimento dos Programas executados pelo CIEE/PR, no Município de Toledo/PR, são obtidos por meio de captação própria, prestação de serviços junto à iniciativa privada e à Administração Pública.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações**, bem como inexistente qualquer forma de contraprestação,

sendo garantida a participação integralmente gratuita, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

Os recursos financeiros investidos na Unidade Operacional de Toledo, no ano de 2022 foram na ordem de R\$ 611.836,48².

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

² Referência – valores reais de investimentos no ano de 2022, no período entre janeiro e dezembro de 2022, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas.



7. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM

7.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Implantado em 2004, o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, segue o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 e na Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que possibilita a oferta de cursos de aprendizagem profissional.

A Lei de Aprendizagem estabelece a obrigação da contratação de aprendizes pelas empresas, com cota que varia entre 5% e 15% em relação ao número de empregados existentes em seus quadros e cujas funções demandem formação profissional.

O Programa de Socioaprendizagem segue o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e em aquisições para a construção da autonomia.

O Programa possui estrutura de formação técnico metódica, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao aprendiz por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado.

Os cursos que integram o Programa buscam o desenvolvimento integral dos usuários a partir do fortalecimento dos vínculos sociais, oportunidade de aprofundar a autonomia e a construção da identidade dos adolescentes e jovens enquanto sujeitos de direitos, além da superação e ruptura de ciclos de vivência e/ou exposição à situações de vulnerabilidade ou risco social.

Para isso, o CIEE/PR possui certificação junto ao Ministério do Trabalho e Previdência como entidade qualificadora no Município de Toledo/PR, conforme publicação no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNP), por meio de sua Unidade Operacional em Toledo, inscrita sob o CNPJ nº 76.610.591/0019-00.

As atividades de formação teórica são integralmente desenvolvidas e executadas pelo CIEE/PR, por meio das equipes técnicas de referência e de gestão, enquanto as atividades práticas de formação são desenvolvidas junto às empresas contratantes.

Todo o processo de execução e de participação do aprendiz é acompanhado em conjunto, com apoio de equipe técnica multidisciplinar, composta por assistentes sociais, pedagogos e psicólogos, e do supervisor indicado formalmente pela contratante, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, construção do conhecimento teórico, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades práticas.

7.2. OBJETIVOS

7.2.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar oportunidade de acesso, inclusão e integração no mundo do trabalho para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, por intermédio do Programa de Socioaprendizagem, com contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

7.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar formação técnico-profissional por meio de cursos de aprendizagem profissional conforme Lei 10.097/2000;
- Garantir acesso ao trabalho protegido, para adolescentes e jovens, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado; e
- Proporcionar o acesso à proteção social por intermédio de equipe multidisciplinar para ampla orientação e acompanhamento do aprendiz, de sua família, da empresa contratante e de instituições de ensino.

7.3. METODOLOGIA

Os cursos que integram o Programa de Socioaprendizagem são estruturados em três módulos:

- Módulo Integrador ou Inicial
- Módulo Geral
- Módulo Específico ou Profissionalizante

Os cursos do Programa são construídos pela equipe pedagógica do CIEE/PR e validados conforme o CNAP, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em plataforma específica para esse fim.

A socioaprendizagem integra a formação teórica realizada nas instituições formadoras, com a formação prática desenvolvida nas empresas contratantes e o acompanhamento de equipe multidisciplinar, durante todo o período do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

Os conteúdos de formação teórica são ministrados por instrutores que abordas as temáticas previstas e buscam desenvolver as competências e habilidades técnicas e comportamentais, a partir da prática de metodologias ativas no processo ensino-aprendizagem e a análise crítica da sociedade pelo aprendiz enquanto cidadão.

De forma concomitante e associada, o aprendiz participa da formação prática, realizada junto à empresa contratante, sendo sua jornada de atividades estruturada de acordo com a carga horária definida no ato de formalização do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

O Programa conta, ainda, com outras ações de suporte, oferecidas e executadas de forma continuada, tais como:

- **Atendimento inicial e acompanhamento permanente dos aprendizes pela equipe multidisciplinar**
 - Todos os aprendizes ao ingressarem no Programa, passam por Entrevista Inicial Individual, realizada por profissional da equipe multidisciplinar, com o objetivo de criar vínculo, identificar barreiras de permanência ou situações que demandem acompanhamento ou encaminhamento à rede de socioassistencial.
- **Reuniões com gestores e supervisores das empresas contratantes**
 - Como forma de acompanhamento da execução do Programa, são realizadas visitas periódicas junto às empresas contratantes para conhecer o ambiente de trabalho do aprendiz e trocar informações acerca das atividades executadas.
- **Capacitação permanente e continuada das equipes técnicas e multidisciplinares**
 - O CIEE/PR possui um Programa de Capacitação e Atualização continuada para as equipes de toda a Entidade, com espaço para

troca de práticas, experiências e construção coletiva de diretrizes. Além disso, é garantido ao colaborador benefício de auxílio financeiro para o pagamento de mensalidades de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado

- **Acompanhamento do aprendiz**
 - Ao longo da participação do aprendiz no Programa, são realizadas avaliações de desempenho junto à empresa contratante, sendo observadas assiduidade, compromisso, autonomia, além da descrição sumária das atividades desempenhadas.
- **Acompanhamento pedagógico**
 - O acompanhamento pedagógico busca a manutenção do acesso e permanência à escola, quando o aprendiz possui idade escolar, como estratégia de retenção e combate à evasão escolar, bem como a adaptação ao curso de aprendizagem profissional.
- **Acompanhamento psicossocial**
 - Executados por profissionais de psicologia ou serviço social, o acompanhamento psicossocial busca identificar situações de vulnerabilidade e risco social, bem como barreiras de permanência do aprendiz no Programa.
- **Encaminhamentos para a Rede de Proteção**
 - Quando identificadas situações de vivência de violência, negligência ou violação de direitos as equipes técnicas realizam o encaminhamento dos aprendizes ou de suas famílias para equipamentos e serviços da Rede de Proteção Social.

7.4. PERIODICIDADE DE OFERTA

As atividades realizadas pelo Programa de Socioaprendizagem são continuadas, porém, o tempo de permanência do aprendiz é vinculado ao período de duração do curso, bem como sua carga horária diária de atividades de formação que pode variar de acordo com os conteúdos.

A inserção de novos usuários no Programa é vinculada à abertura de novas oportunidades, com base nas demandas ofertadas pelas empresas parceiras com a Entidade.

7.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social.

7.6. FORMA DE ACESSO

O Programa de Socioaprendizagem é ofertado e executado em consonância com as premissas do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Único de Assistência Social.

O processo de seleção prioriza usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como àqueles vinculados às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, inseridas em acompanhamento pelos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como CRAS e CREAS, dentre outros.

Além do encaminhamento de usuários por parte dos serviços e equipamentos socioassistenciais que integram o território, existe a possibilidade de inscrição por meio do portal eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), onde após o preenchimento do cadastro inicial, ocorre o direcionamento para oportunidades de participação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Os encaminhamentos dos usuários para inserção no Programa avaliam critérios básicos como: inexistência de conflito entre a jornada escolar e o horário de atividades do curso de aprendizagem, referenciamento junto à rede socioassistencial, vivência de situação de vulnerabilidade ou risco social, proximidade ou forma de acesso ao local de atividades de formação teórica e prática, dentre outros.

7.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Socioaprendizagem, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação teórica e de acompanhamento individualizado, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

7.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao longo da execução dos cursos de aprendizagem que integram o Programa de Socioaprendizagem são realizadas avaliações continuadas junto aos usuários, que monitoram o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias do mundo do trabalho.

O processo de avaliação conta ainda com a participação de instrutores e equipe multidisciplinar e contribui no aprimoramento contínuo do Programa, permitindo ainda a identificação de barreiras de acesso e de permanência dos usuários no Programa.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

7.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Compreendendo o período entre 01/01/2022 e 31/12/2022, o Programa de Socioaprendizagem beneficiou 203 (duzentos e três) adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 24 anos, por meio de 204 contratos de aprendizagem profissional no Município de Toledo/PR, distribuídos nos cursos apresentados na sequência:

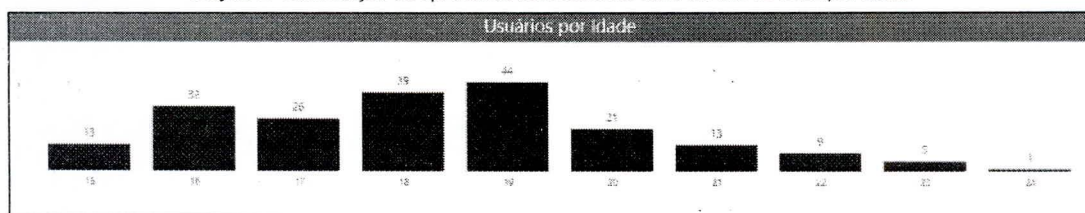
Tabela 1 - Número de contratos de formalizados por curso de aprendizagem profissional no ano de 2022, no Município de Toledo/PR

CURSO	NÚMERO DE CONTRATOS
APRENDIZAGEM EM PRODUÇÃO INDUSTRIAL - SISTEMA MODULAR 6 HS	83
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SISTEMA MODULAR 4 HS	62
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS DE VAREJO EM SUPERMERCADO - SISTEMA MODULAR 4 HS	40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 16 MESES - MODULAR	18
PRODUÇÃO INDUSTRIAL 6 HORAS - 11 MESES - MODULAR	1

FONTE: CIEE/PR, 2023.

Com base nas informações de cadastro dos usuários atendidos pelo Programa, no ano de 2022, 35% possuem idade entre 15 e 17 anos, materializando a importância dos cursos de aprendizagem como estratégia de qualificação e de acesso ao mundo do trabalho.

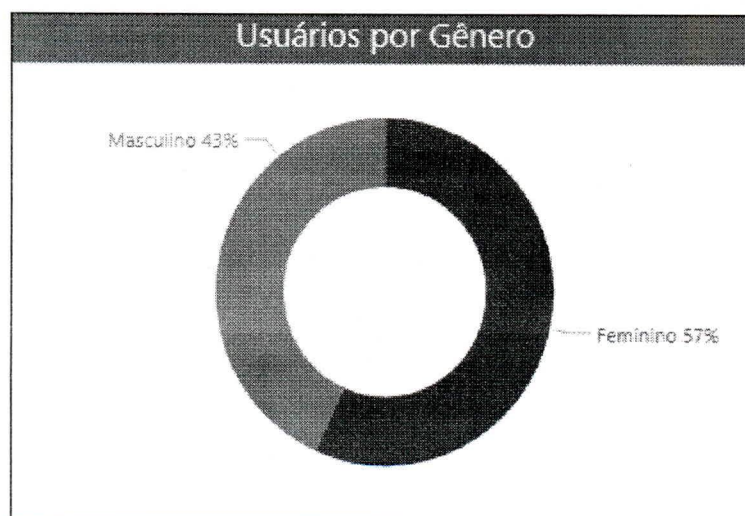
Gráfico 1 - Distribuição de aprendizes com contrato ativo no ano de 2022 por idade



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Dos adolescentes e jovens inseridos no Programa de Socioaprendizagem, 57% são do gênero feminino, enquanto os do gênero masculino representam 43%.

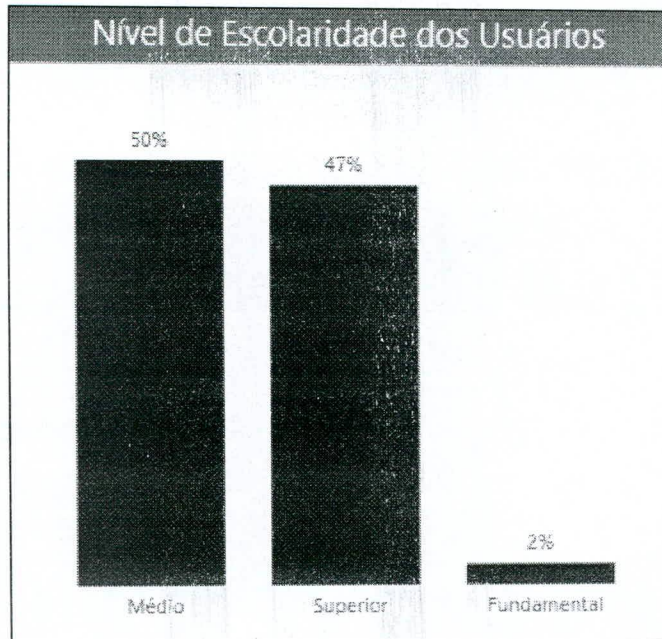
Gráfico 2 – Distribuição de aprendizes com contrato ativo no ano de 2022 por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

As informações de cadastro apresentam que o quantitativo de 50% dos usuários atendidos pelo Programa estava vinculado ao nível médio de ensino, 47% ao nível superior de ensino e 02% ao nível fundamental de ensino e 01% já havia concluído os estudos.

Gráfico 3 - Aprendizes por nível de escolaridade

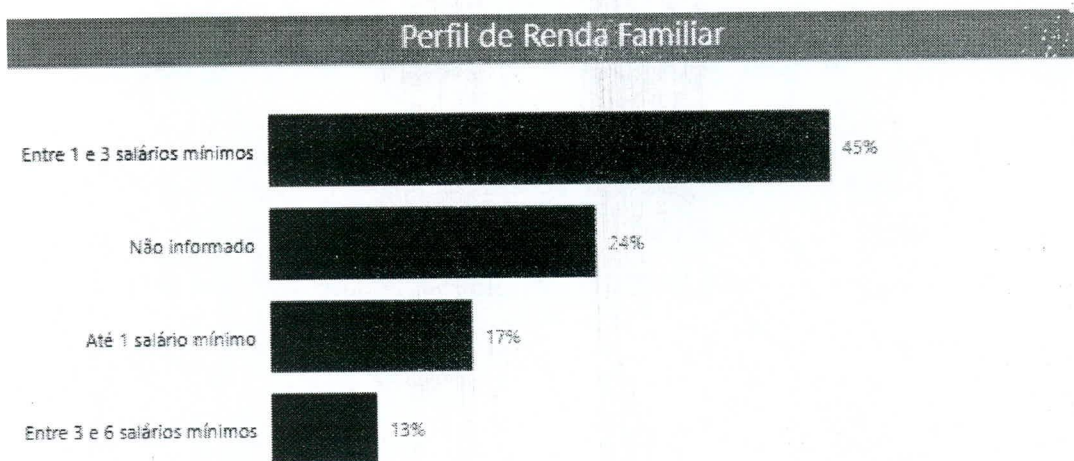


FONTE: CIEE/PR, 2023

Os dados de renda familiar dos usuários indicam que 62% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, enquanto 13% possuem renda familiar entre 03 e 06 salários mínimos.

Por se tratar de informação autodeclaratória, 24% dos aprendizes não desejam informar a renda familiar.

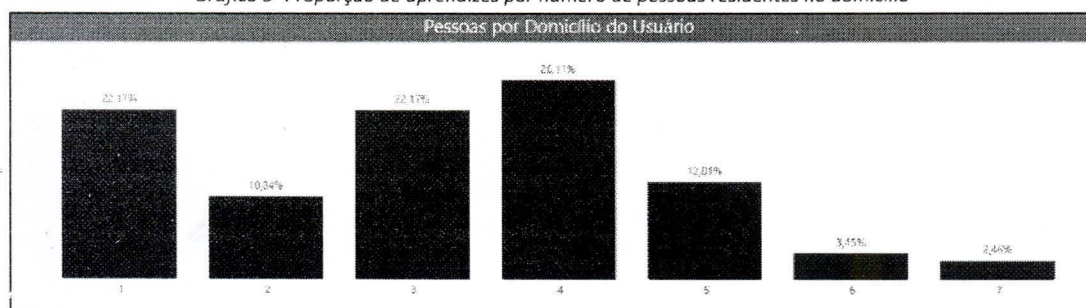
Gráfico 4 – Proporção de aprendizes por renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023

Destarte apontar que 67% dos aprendizes possuem domicílios compostos por 03 ou mais pessoas, de forma que a renda obtida por meio do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado ocupa espaço de destaque no orçamento doméstico.

Gráfico 5- Proporção de aprendizes por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023

A inserção de adolescentes e jovens, principalmente àqueles com idade entre 14 e 18 anos em cursos de aprendizagem profissional é fundamental para a garantia do acesso ao trabalho decente, pedagógico e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho infantil³, bem como é estratégico para a retenção ao ensino regular e o combate permanente ao abandono e à evasão escolar.

No Município de Toledo/PR, o Programa atendeu 15 adolescentes, com idade entre 14 e 17 anos, majoritariamente com renda familiar de até 03 salários mínimos (60%).

No caso de aprendizes do gênero feminino, que representa 27% dos contratos de vínculo empregatício e com prazo determinado do Programa de Socioaprendizagem, no Município de Toledo/PR, os cursos de aprendizagem profissional materializam-se como oportunidade de ruptura com o trabalho infantil doméstico, do acesso ao mundo do trabalho e da equidade às oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e competências e ao empoderamento feminino.

Cabe destacar que 29% dos aprendizes se autodeclararam pardos ou negros, sendo que destes, 68% são do gênero feminino e 77% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos.

³ Decreto 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

8. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

8.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Capacitação e Cidadania, do CIEE/PR, é voltado para a oferta de ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, no âmbito da Política de Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

O Programa visa a oferta de cursos, oficinas, palestras, cujo objetivo é o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que possam contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários atendidos.

As ações que integram o Programa proporcionam também a construção de novos saberes e fomentam a reflexão de atitudes e valores essenciais para o pleno exercício da cidadania e da autonomia.

8.2. OBJETIVOS

8.2.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar capacitação gratuita e de qualidade para a formação pessoal e profissional de forma continuada, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Qualificar o usuário para os desafios do mundo do trabalho;
- Estimular a autonomia e a cidadania do usuário;
- Proporcionar ao usuário a educação continuada, para o desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais que viabilizem o acesso ao mundo do trabalho;
- Ofertar estratégias de qualificação e formação de usuários para acesso e permanência no mundo do trabalho, em parceria com a rede socioassistencial.



8.3. METODOLOGIA

O Programa de Capacitação e Cidadania está estruturado para ofertar cursos, palestras e oficinas voltados ao desenvolvimento pessoal e profissional, em diversas temáticas.

Os cursos que integram o Programa possuem carga horária entre 04 horas e 30 horas, sendo ofertados na modalidade presencial e à distância.

As temáticas dos cursos são variadas, tais como:

- Administração do tempo
- Atendimento ao cliente
- Autoconhecimento
- Como ter sucesso nos processos seletivos
- Educação financeira
- Ética nas redes sociais
- Informática básica
- Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- Linguagem e comunicação para o mundo do trabalho
- Matemática básica
- Postura pessoal e profissional
- Resolução de conflitos
- Serviços administrativos

Todos os conteúdos são ministrados por profissionais especializados e sua oferta leva em consideração as demandas do território, seja por procura espontânea ou por parcerias intersetoriais.

Ao final da realização dos cursos, são disponibilizados certificados de participação aos usuários.

8.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa de Capacitação e Cidadania possui oferta continuada, sendo o planejamento de sua execução subsidiada pela procura espontânea dos usuários ou pela demanda de encaminhamento de parceiros para o atendimento e inserção nos cursos que integram o Programa.

A capacidade de atendimento do Programa é de até 40 usuários por turma, para garantia de padrões de qualidade e de participação, sem prejuízos à certificação dos concluintes.

8.5. PÚBLICO-ALVO

O Programa de Capacitação e Cidadania tem como público-alvo adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.6. FORMA DE ACESSO

O acesso dos usuários ao Programa de Capacitação e Cidadania ocorre das seguintes formas:

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (Toledo@cieepr.org.br).

8.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

8.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Capacitação e Cidadania busca identificar as necessidades do território, bem como a atualização constante dos conteúdos ofertados.

Os cursos, oficinas e palestras do Programa são baseados em metodologias ativas de participação, garantindo espaço de acolhida e escuta de demandas

21



apresentadas pelos usuários, que contribuem diretamente para o aprimoramento da oferta.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

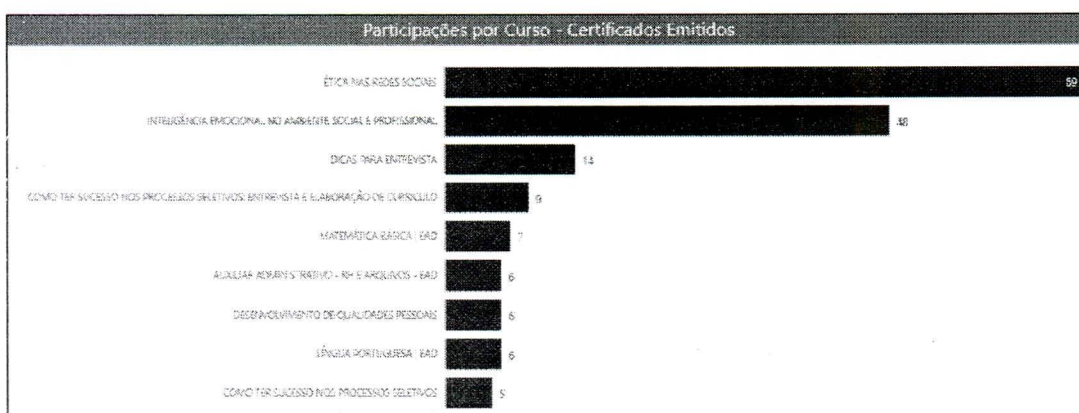
8.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Compreendendo o período entre 01/02/2022 e 31/12/2022, o Programa de Capacitação e Cidadania beneficiou 151 pessoas, com idade entre 14 e 77 anos, que juntas obtiveram 170 certificações em cursos, palestras e oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades pessoais e de integração ao mundo do trabalho.

Foram ofertados 09 (nove) cursos do Programa, no Município de Toledo/PR, que contaram com 06 (seis) turmas na modalidade presencial e 03 na modalidade EaD.

Do total de 201 inscritos, 85% dos usuários concluíram os cursos e foram certificados, conforme gráfico:

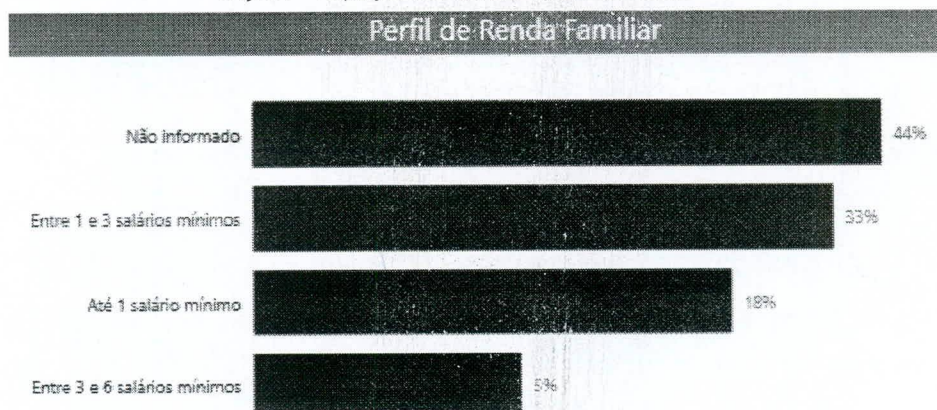
Gráfico 6 - Número de certificados emitidos por curso do Programa de Capacitação e Cidadania executado no Município de Toledo/PR, no ano de 2022.



FONTE: CIEE/PR, 2023

Com base nas informações de cadastro dos usuários, 51% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de renda a saber:

Gráfico 7 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar

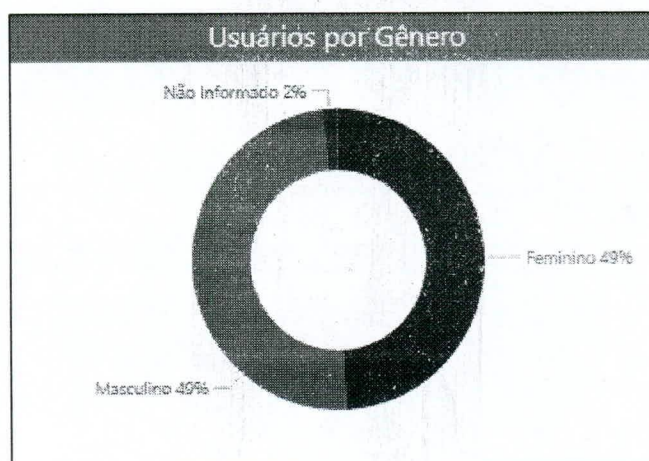


FONTE: CIEE/PR, 2023

Destaca-se que a proporção de participantes do gênero feminino era de 49%, enquanto a de usuários do gênero masculino foi de 49%.

Por se tratar de informação autodeclaratória, 02% dos usuários não informaram seu gênero.

Gráfico 8 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023

No que se refere à raça e etnia dos usuários, 45% se autodeclararam negros ou pardos, sendo que destes, 59% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos e 80% são de domicílios familiares integrados por 03 ou mais pessoas.



9. PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO

9.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social Família em Ação tem como objetivo proporcionar mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários participantes, minimizando dificuldades de integração entre adolescentes a partir dos 14 anos, jovens e suas famílias, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

O Programa segue o contido na Resolução nº27/2011/CNAS, que trata das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A oferta de ações focadas no desenvolvimento da autonomia e de possibilidades de convivência familiar e comunitária contribuem no exercício do protagonismo de indivíduos e suas famílias.

9.2. OBJETIVOS

9.2.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar mecanismos de fala e de escuta para o fortalecimento dos vínculos familiares, minimizando dificuldades de convivência entre adolescentes, jovens e seus familiares, com oportunidade de debate e resgate da função protetiva dos núcleos de convivência.

9.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a função protetiva das famílias e de núcleos de convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do usuário;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social já vivenciadas;
- Promover orientação para acesso à benefícios, programas e serviços socioassistenciais;

- Respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares e sua diversidade cultural.

9.3. METODOLOGIA

O Programa Social Família em Ação é desenvolvido em encontro único, com duração de 03 (três) horas, com grupos de até 30 (trinta) usuários participantes.

Os encontros são conduzidos por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

Os encontros possuem intervenção planejada para a escuta, o estímulo da participação social e o reconhecimento das histórias, valores e vivências individuais e coletivas, na família ou no território dos usuários.

Além da troca de saberes, o fortalecimento do sentimento de pertença e o resgate da identidade, o Programa fomenta a socialização e a resolução de conflitos por meio do diálogo, articulando as necessidades individuais e o convívio social.

O Programa também promove os serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e de vulnerabilidade e risco social.

Há ainda a promoção de formas de acesso ao mundo do trabalho, em especial, àquelas vinculadas aos programas da Entidade, tais como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania e o Programa de Estágio.

9.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa Social Família em Ação possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de público para abertura de turmas, podem ter capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários.

Nos Municípios onde a Entidade conta com a oferta e execução do Programa de Socioaprendizagem, a oferta do Programa Social Família em Ação é vinculada às estratégias de trabalho com as famílias dos aprendizes.

9.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, com incentivo à participação de pessoas do mesmo núcleo familiar.



9.6. FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (toledo@cieepr.org.br).

9.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa Social Família em Ação busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

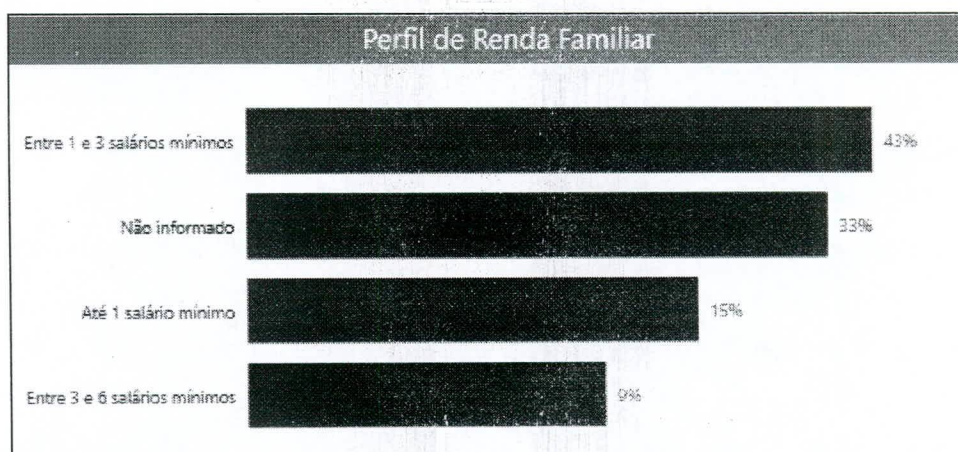
Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

9.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram realizadas 06 (seis) turmas do Programa Social Família em Ação, com a participação de 150 (cento e cinquenta) usuários, com idade entre 14 e 74 anos.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 58% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de faixa de renda:

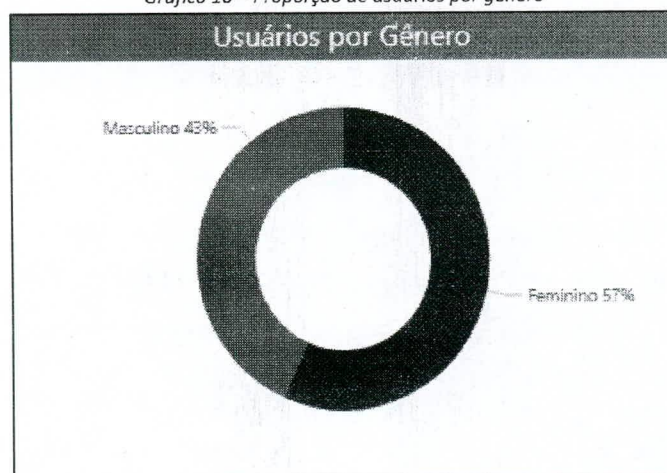
Gráfico 9 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação aos gêneros dos usuários participantes do Programa, constata-se que 57% eram do gênero feminino, enquanto 43% eram do gênero masculino.

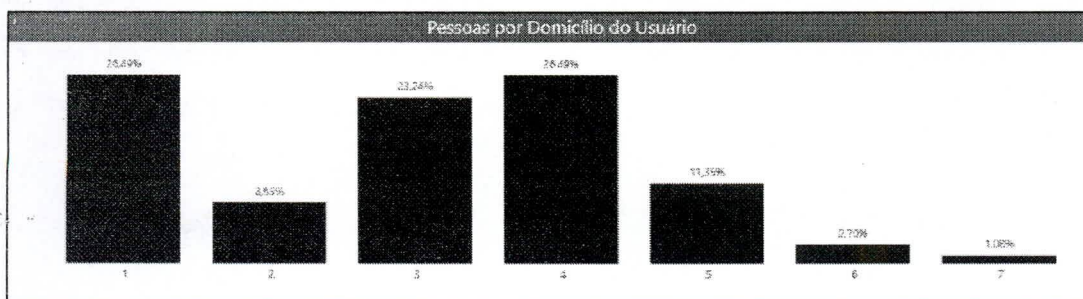
Gráfico 10 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a proposta do Programa em fortalecer a função protetiva das famílias e a promoção do diálogo como ferramenta de resolução de conflitos, nota-se que 65% dos usuários possuem núcleos familiares integrados por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 11 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023.

10. PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO

10.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social Jovem em Ação tem por objetivo estimular adolescentes e jovens para a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

O Programa segue o contido na Resolução nº27/2011/CNAS, que trata das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A programação respeita os interesses e potencialidades dos adolescentes e jovens com a oferta de atividades específicas com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade.

10.2. OBJETIVOS

10.2.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar espaço de acolhida, fala e escuta para a aquisição de cidadania, de fomento à autonomia e ao protagonismo juvenil, com foco na melhoria da qualidade de vida e integração com o mundo do trabalho.

10.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prevenir situações de riscos sociais;
- Estimular a autonomia dos usuários;
- Proporcionar entendimento do mundo do trabalho
- Promover acesso a oportunidades de qualificação, empregabilidade e geração de renda.
- Encaminhar usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para serviços e equipamentos da rede socioassistencial.

10.3. METODOLOGIA

O Programa Social Jovem em Ação é desenvolvido em 04 (quatro) encontros, com duração de 04 (quatro) horas cada, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

Os encontros são estruturados em metodologia participativa, que estimula a interação entre os usuários, bem como a troca de saberes, conhecimentos e experiências.

A condução dos encontros é realizada por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com foco na escuta, estímulo da participação social e o fortalecimento do sentimento de pertença e autonomia.

O Programa estimula a reflexão do cotidiano e possibilidades de intervenção sobre a realidade, além da troca de saberes e vivências entre os usuários, como forma de fortalecimento das relações sociais.

Há ainda a promoção dos serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e risco social.

Como forma de promoção do acesso ao mundo do trabalho, o Programa busca a reflexão acerca do futuro, bem como possibilidades de participação nos Programas ofertados pela Entidade, tais como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Estágio e Programa de Capacitação e Cidadania.

10.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa Social Jovem em Ação possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de público encaminhado pelos equipamentos e serviços da rede socioassistencial, da rede de proteção ou demanda espontânea.

As turmas do Programa possuem capacidade máxima de até 30 usuários, como forma de garantir a qualidade da participação.

10.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

10.6. FORMA DE ACESSO

O acesso dos usuários ao Programa Social Jovem em Ação ocorre das seguintes formas:

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (Toledo@cieepr.org.br).

10.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

10.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa Social Jovem em Ação busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (Toledo@cieepr.org.br), telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem

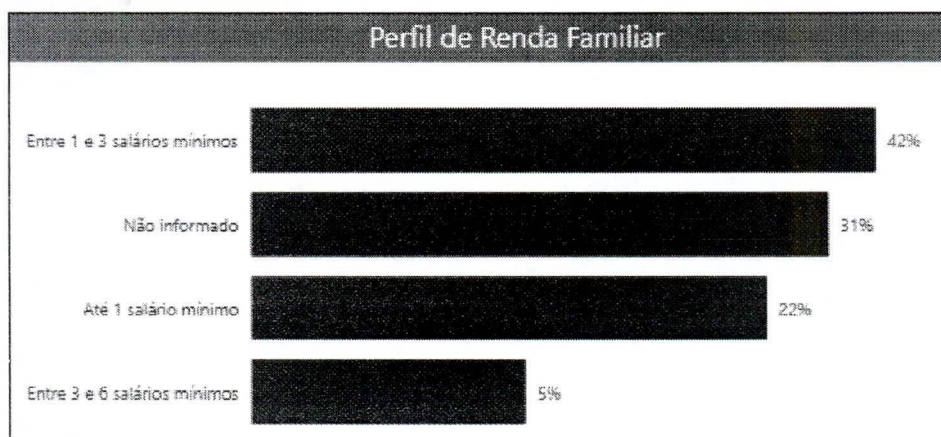
indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

10.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram realizadas 12 turmas do Programa Social Jovem em Ação, com a participação de 101 usuários, com idade entre 14 e 20 anos.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 64% dos possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de faixa de renda:

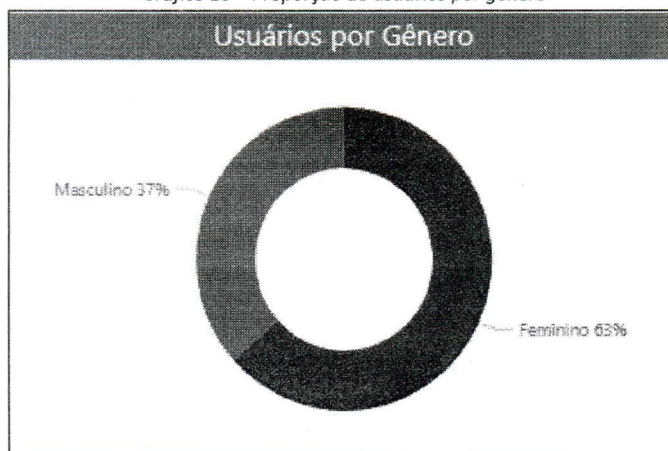
Gráfico 12 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação ao gêneros dos usuários participantes do Programa, 63% eram do gênero feminino, enquanto 37% eram do gênero masculino.

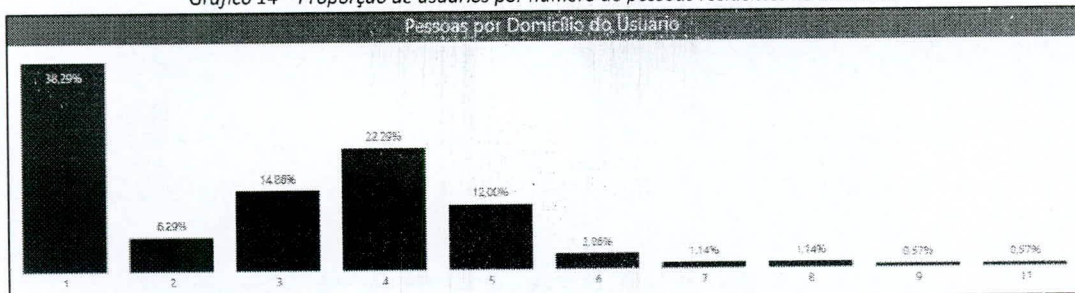
Gráfico 13 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a proposta do Programa em fortalecer as relações familiares e a promoção do diálogo como ferramenta de resolução de conflitos, nota-se que 55% possuem núcleos familiares compostos por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 14 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023.



11. PROGRAMA DE ESTÁGIO

11.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Estágio desenvolvido pelo CIEE/PR, desde a sua fundação em 14 de agosto de 1967, visa proporcionar ao estudante sua complementação acadêmica pedagógica e as primeiras experiências orientadas no mundo do trabalho.

Com base na Lei 11.788/2008, que caracteriza o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

Além de ser importante caminho para a conquista do primeiro emprego, é considerado um dos maiores estímulos para a permanência do estagiário na jornada escolar, contribuindo para a não evasão ou abandono escolar. Isso ocorre porque a condição fundamental do estágio é a frequência escolar.

Na educação básica, especificamente no ensino médio e educação profissional, o estágio tem por intuito preparar o estudante para o trabalho e o exercício da cidadania, visando à formação humana, a fim de dar continuidade aos ensinos regulares, de modo a ser capaz de desenvolver o pensamento crítico, a ética e a autonomia, adaptando-se as exigências do mundo do trabalho.

Na educação superior, o estágio contempla dimensões maiores da busca do princípio educativo do trabalho, ou seja, prepara o educando para sua futura profissão. Como agente principal nesse processo o estudante assume o compromisso da sua formação.

A Lei 11.788/2008, regulamenta o estágio em duas formas: modalidade obrigatória, cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma e a modalidade não obrigatória, que é desenvolvida como atividade opcional, ou seja, fica a critério do estudante realizá-lo ou não, e o aluno pode desenvolvê-lo independente do semestre de estudo. De qualquer modo, em ambas as modalidades, o estágio deve ser previsto no projeto pedagógico da Instituição de Ensino.

Com esse propósito, o CIEE/PR auxilia na inserção de adolescentes e jovens por meio do Programa de Estágio, seja ele para a complementação da formação

acadêmica ou ainda para a complementação da renda para o custeio dos estudos, por exemplo.

Em sua atuação, o CIEE/PR busca promover a complementação e a formação acadêmica proporcionando a vivência da teoria curricular na prática e assim contribuir no combate à evasão escolar.

Além disso, a vivência do estágio permite a familiarização com o cotidiano e com as normas do ambiente profissional.

11.2. OBJETIVOS

11.2.1. OBJETIVOS GERAL

Estimular a composição e a complementação da teoria escolar com a prática profissional, por meio de atividades estabelecidas em consonância com as validações das Instituições de Ensino, respeitando as diretrizes legais do Estágio

11.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a permanência dos estagiários na escola regular, como sendo condição obrigatória para a participação no Programa;
- Favorecer a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do atendido;
- Oportunizar, de forma continuada, permanente e planejada, a inserção de estudantes no mundo de trabalho, promovendo a formação pessoal e profissional, a autonomia e a cidadania.

11.3. METODOLOGIA

O estágio é uma ação pedagógica, que deve ser compatível com as atividades escolares e, portanto, deve ser regulamentada pela Instituição de Ensino do estudante.

A formalização do estágio se dá por meio de um Contrato de Estágio, assinado entre as partes, com todas as atividades descritas e pertinentes ao curso e série/turno frequentado pelo estudante. A duração do estágio, na mesma Parte Concedente (empresa), não poderá exceder a 2 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

A regulamentação do Programa de Estágio do CIEE/PR é dada pela Lei 11.788/2008

11.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa de Estágio possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de vagas obtidas junto à pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública e profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

11.5. PÚBLICO-ALVO

Estudantes com idade igual ou superior a 16 anos, regularmente matriculados e frequentando cursos do Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Médio (pós-médio e integrado), Educação Profissional de Nível Superior (tecnologia), Educação Superior e Educação Especial, definido pela legislação vigente.

11.6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

11.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Estágio busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, supervisores e concedentes.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br), telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

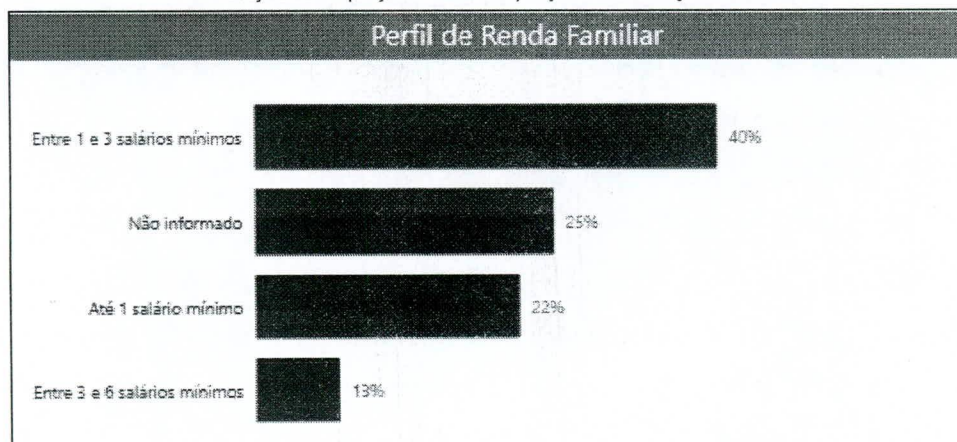
Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

11.8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram celebrados 690 contratos de estágio, que beneficiaram 613 pessoas com idade entre 16 e 56 anos de idade, no Município de Toledo/PR.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 62% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de renda:

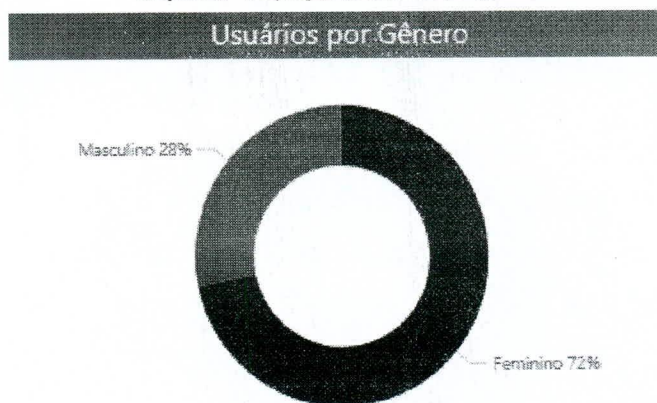
Gráfico 15 Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação aos gêneros dos usuários participantes do Programa, constata-se que 72% eram do gênero feminino, enquanto 28% eram do gênero masculino.

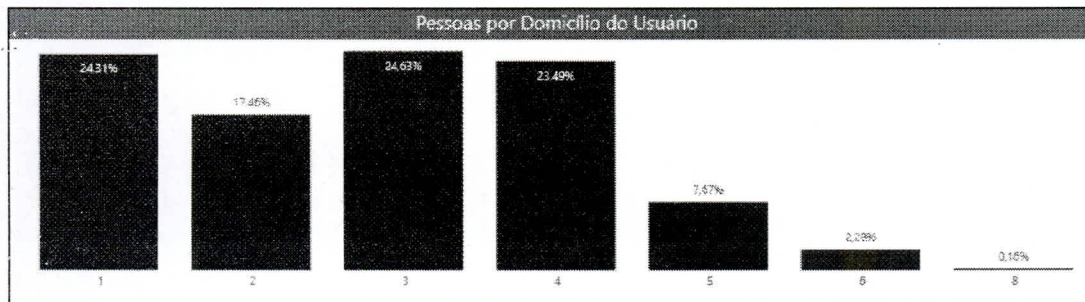
Gráfico 16 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a possibilidade de acesso à renda, nota-se que 58% dos usuários do Programa, possuem núcleos familiares integrados por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 17 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FORTE: CIEE/PR, 2023.

Cabe destacar que 24% dos estagiários se autodeclararam pardos ou negros, sendo que destes, 75% são do gênero feminino e 71% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há 55 anos, o CIEE/PR atua para promover a integração dos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho. Por meio dos Programas de Estágio, Socioaprendizagem, Capacitação e Cidadania e Programas Sociais, a Entidade contribui com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

Ao longo de mais de cinco décadas de atuação, o CIEE/PR contribuiu para a inserção e aperfeiçoamento técnico e profissional de mais de 1,5 milhão de estagiários, bem como a iniciação profissional de milhares de aprendizes junto com entidades e empresas parceiras.

Toledo, 24 de março de 2023.

- I. É o relatório de atividades do CIEE/PR, no Município de Toledo/PR, do ano de 2022.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Supervisão da Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR.

Ricardo Michelli
Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR
Coordenação do Núcleo Social

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Gerência da Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR.

Carlos Roberto Oliveira de A. Santos
Supervisor
Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Superintendência Executiva do CIEE/PR.

Simone A. Falchetti Paulin
Gerente
Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR

004979


- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Presidência do CIEE/PR.

Paulo Cesar Leandro Mira
Superintendente Executivo

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para protocolo junto ao Município de Toledo/Pr.

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3



Hash do Documento original

1a9e187838e1deef3335d6a3733d296251a0e15666090ab4ec1ea6a9b699b43e

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 24/03/2023 17:31:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS** (574.811.569-72) em 24/03/2023 17:48:20 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN** (702.484.199-00) em 24/03/2023 18:55:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 27/03/2023 11:17:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 27/03/2023 12:38:35 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOUI!)



Toledo, 27 de março de 2023.

004977 000001
PROCESSO Nº 685/2023
27103123 - 16:49
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ilustríssimo Senhor
Leocides Bisognin
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Toledo-PR

Em virtude da concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, e em atenção aos requisitos legais, encaminhamos, para os devidos fins, o Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas por esta entidade no exercício de 2022.

Gratos pela atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MAGNA MARCIA MERLINI
Coordenadora

004930 000001



RELATÓRIO DE ATIVIDADES | 2022

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

Toledo/PR



TRANSFORMANDO VIDAS, construindo futuros!

Este documento foi assinado digitalmente por: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, PAULO CESAR LEANDRO MITRA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3

Este documento foi assinado digitalmente por: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, PAULO CESAR LEANDRO MITRA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3

000002



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	4
1.1. MANTENEDORA	4
1.2. EXECUTORA	4
2. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	4
3. OBJETIVOS DA ENTIDADE	5
3.1. OBJETIVO GERAL	5
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	6
5. RECURSOS HUMANOS	7
6. RECURSOS FINANCEIROS	8
7. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM	10
7.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	10
7.2. OBJETIVOS	11
7.2.1. OBJETIVO GERAL	11
7.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
7.3. METODOLOGIA	11
7.4. PERIODICIDADE DE OFERTA	13
7.5. PÚBLICO-ALVO	14
7.6. FORMA DE ACESSO	14
7.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	14
7.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	15
7.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	15
8. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA	19
8.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	19
8.2. OBJETIVOS	19
8.2.1. OBJETIVO GERAL	19
8.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	19
8.3. METODOLOGIA	20
8.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	20
8.5. PÚBLICO-ALVO	21
8.6. FORMA DE ACESSO	21
8.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	21
8.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21

1

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
 Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR
 www.cieepr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por: RICARDO DOS SANTOS MICHELLI, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN, PAULO CESAR LEANDRO MIRA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3

8.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	22
9. PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO	24
9.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	24
9.2. OBJETIVOS	24
9.2.1. OBJETIVO GERAL	24
9.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	24
9.3. METODOLOGIA	25
9.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	25
9.5. PÚBLICO-ALVO	25
9.6. FORMA DE ACESSO	26
9.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	26
9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	26
9.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	27
10. PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO	29
10.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	29
10.2. OBJETIVOS	29
10.2.1. OBJETIVO GERAL	29
10.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	29
10.3. METODOLOGIA	30
10.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	30
10.5. PÚBLICO-ALVO	30
10.6. FORMA DE ACESSO	31
10.7. LOCAL DE EXECUÇÃO	31
10.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	31
10.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	32
11. PROGRAMA DE ESTÁGIO	34
11.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	34
11.2. OBJETIVOS	35
11.2.1. OBJETIVOS GERAL	35
11.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	35
11.3. METODOLOGIA	35
11.4. PERIODICIDADE DA OFERTA	36
11.5. PÚBLICO-ALVO	36
11.6. LOCAL DE EXECUÇÃO	36

000004



11.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	36
11.8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS	37
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	39

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. MANTENEDORA

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
CNPJ	76.610.591/0001-80		
ENDEREÇO	Rua Ivo Leão, nº 42 – Alto da Glória	MUNICÍPIO	Curitiba
		UF	Paraná
CEP	80.030-180		
TELEFONE	(41) 3313-4300	E-MAIL	certificacao@cieepr.org.br

1.2. EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE EXECUTORA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR		
CNPJ	76.610.591/0019-00		
ENDEREÇO	Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 - Centro	MUNICÍPIO	Toledo
		UF	Paraná
CEP	85.900-020		
TELEFONE	(45) 3252.0155	E-MAIL	toledo@cieepr.org.br

2. INTRODUÇÃO E BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, denominadamente CIEE/PR, possui sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, no Município de Curitiba/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 76.610.591/0001-80, é uma associação privada de âmbito estadual, com fins não econômicos e não lucrativos, de assistência social e utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por Estatuto próprio.

A constituição do CIEE/PR ocorreu por meio de Assembleia Geral realizada em 14/08/1967 e seu registro foi formalizado em 22/09/1967, sob o nº 1.005, do Livro “A-1” do Cartório de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR.

A Entidade possui objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social, por meio de ações progressivas voltadas para a promoção e integração com o mundo do trabalho, nos termos do inciso III, do Artigo 203, da Constituição Federal, dentre os quais se destacam:

- a) assistência ao adolescente e para acessar educação profissional com realização de programa de aprendizagem;
- b) defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais fundamentais; e
- c) promoção da integração de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.

Além disso, a atuação da Entidade é focada no desenvolvimento de ações de Atendimento de Defesa e Garantia do Direito ao Trabalho, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, por intermédio do Apoio Socioeducativo em Meio Aberto¹.

3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral da Entidade é a oferta continuada, planejada e permanente de ações voltadas para a promoção, sensibilização, integração e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a integração de adolescentes, jovens e adultos com o mundo do trabalho, especialmente na condição de aprendiz;
- Ofertar ações complementares aos seus usuários, às famílias e às comunidades com foco na proteção, no desenvolvimento e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação de adolescentes, jovens e adultos como direito de cidadania;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências básicas para acesso e permanência no mundo do trabalho.

Para consecução dos objetivos da Entidade, os Programas ofertados buscam articular estratégias que permitem, dentre outras aquisições, a identificação e o acesso prioritário de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

¹ Socioeducativo não se refere à implementação de medida judicial aplicada ao adolescente infrator. O sentido do termo, aqui, dá-se na linha de trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização (abrigo e internação). Nesse sentido, tais programas governamentais ou não-governamentais desenvolvidos na comunidade são um poderoso instrumento de garantia às crianças e aos adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS; DA COSTA, Antônio Carlos Gomes. Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

à espaços de acolhida, escuta, desenvolvimento da autonomia, cidadania e convívio social, com acesso totalmente gratuito.

Considerando sua classificação como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Resolução nº 27/2011/CNAS, a atuação do CIEE/PR busca complementar as ações do território para o fortalecimento das relações familiares, comunitárias e sociais, a promoção da integração e a troca de saberes entre os usuários e a valorização do senso de coletividade.

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Estatuto Social do CIEE/PR apresenta em seu Artigo 2º seus objetivos e finalidades, a saber:

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como a integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (Art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita para o indivíduo assistido, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento.

§2º O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

Destaca-se ainda a inexistência de remuneração financeira daqueles que integram o Quadro Associativo do CIEE/PR, conforme caracterização disposta no Art. 3º, do Estatuto Social:

Art. 3º O CIEE/PR caracteriza-se por:

(...)

IV- Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no art. 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais.

5. RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades no Município de Toledo/PR, o CIEE/PR dispõe de equipe técnica própria para a operacionalização de seus Programas, bem como atua em articulação com a rede socioassistencial para acompanhamento dos usuários atendidos pela Entidade.

A equipe técnica do CIEE/PR no Município de Toledo/PR é composta por profissionais que atendem, minimamente, as categorias elencadas na Resolução nº 17/2011/CNAS, conforme quadro a seguir:

NOME	CPF	Formação	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Álvaro Eduardo Muller Chaves	038.378.419-01	História	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente
Andréa Maria Montanha	004.963.979-07	Pedagogia e Ciências Sociais	Instrutor Técnico	CLT	40h
Elisiane Maira Borille	082.211.749-55	Serviço Social	Assistente Social	CLT	Intermitente
Guilherme de Barros Melo	068.702.009-39	Administração	Instrutor Técnico	CLT	Intermitente
Jéssika Karine de Oliveira Gomes	088.726.429-81	Ciências Contábeis	Instrutor Técnico	CLT	40h
Julielli Nunes	032.797.000-60	Administração	Agente de Estágio	CLT	40h
Leticia Aparecida Albrecht	032.797.000-60	Superior Incompleto	Agente de Estágio	CLT	40h
Magna Marcia Merlini	786.993.719-34	Direito e Secretariado Executivo	Coordenadora	CLT	40h
Valéria Medeiros	070.131.199-86	Serviço Social	Assistente Social	CLT	30h

Além da equipe da Unidade Operacional de Toledo, o CIEE/PR possui em sua sede (Curitiba/PR) uma equipe responsável pelo planejamento e gestão estratégicos de execução do Programa em todo o território de atuação da Entidade.

As ações são coordenadas pelos profissionais abaixo identificados:

Nome	CPF	Formação	Cargo	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal
Ana Paula Nunes Feuser	026.432.796-97	Pedagogia	Coordenadora do Núcleo Pedagógico	CLT	37h30
Carla Andreia Torres Galvão	729.139.599-20	Sistema de Informação Matemática	Coordenadora do Núcleo de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Carlos Roberto de O. A. Santos	574.811.569-72	Processamento de Dados	Supervisor da Divisão de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Cláudio Roberto Braz da Fonseca	029.288.169-09	Administração	Coordenador do Núcleo Técnico de Aprendizagem	CLT	37h30
Diego Hatschbach Ferreira	061.148.459-51	Administração	Coordenador do Núcleo Administrativo de Chamamento Público	CLT	37h30
Pablo Daniel Galvez	003.338.359-64	Pedagogia	Coordenador do Núcleo de Formação Pedagógica da Aprendizagem	CLT	37h30
Ricardo Michelli	063.086.389-00	Serviço Social	Coordenador do Núcleo Social	CLT	37h30
Simone A. Falchetti Paulin	702.484.199-00	Pedagogia	Gerente da Divisão de Capacitação e Cidadania	CLT	37h30
Zelinda Zangiski	545.082.829-20	Psicologia	Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento Multidisciplinar de Aprendizagem	CLT	37h30

6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros aplicados para manutenção e desenvolvimento dos Programas executados pelo CIEE/PR, no Município de Toledo/PR, são obtidos por meio de captação própria, prestação de serviços junto à iniciativa privada e à Administração Pública.

Cabe apontar que **os usuários beneficiários dos Programas e ações do CIEE/PR não contribuem financeiramente com a Instituição, seja por meio de mensalidades ou doações**, bem como inexistente qualquer forma de contraprestação,

sendo garantida a participação integralmente gratuita, estendida ainda no que tange o fornecimento de uniformes, materiais didáticos, dentre outros.

Os recursos financeiros investidos na Unidade Operacional de Toledo, no ano de 2022 foram na ordem de R\$ 611.836,48².

Por ser uma entidade preponderante de assistência social, o CIEE/PR investe seus recursos para a execução de programas e ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os investimentos, ainda que explicitados por centros de custos, permitem o intercâmbio e a multisetorialidade de equipamentos eletrônicos, recursos humanos e instalações físicas.

² Referência – valores reais de investimentos no ano de 2022, no período entre janeiro e dezembro de 2022, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas.



7. PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM

7.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Implantado em 2004, o Programa de Socioaprendizagem, do CIEE/PR, segue o disposto na Lei Federal nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018 e na Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que possibilita a oferta de cursos de aprendizagem profissional.

A Lei de Aprendizagem estabelece a obrigação da contratação de aprendizes pelas empresas, com cota que varia entre 5% e 15% em relação ao número de empregados existentes em seus quadros e cujas funções demandem formação profissional.

O Programa de Socioaprendizagem segue o preconizado pela Nota Técnica 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, no sentido de propor atividades de integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento e em aquisições para a construção da autonomia.

O Programa possui estrutura de formação técnico metódica, constituída por atividades práticas e teóricas, organizadas em módulos de complexidade progressiva, proporcionando formação profissional básica ao aprendiz por meio de contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado.

Os cursos que integram o Programa buscam o desenvolvimento integral dos usuários a partir do fortalecimento dos vínculos sociais, oportunidade de afiançar a autonomia e a construção da identidade dos adolescentes e jovens enquanto sujeitos de direitos, além da superação e ruptura de ciclos de vivência e/ou exposição à situações de vulnerabilidade ou risco social.

Para isso, o CIEE/PR possui certificação junto ao Ministério do Trabalho e Previdência como entidade qualificadora no Município de Toledo/PR, conforme publicação no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNP), por meio de sua Unidade Operacional em Toledo, inscrita sob o CNPJ nº 76.610.591/0019-00.

As atividades de formação teórica são integralmente desenvolvidas e executadas pelo CIEE/PR, por meio das equipes técnicas de referência e de gestão, enquanto as atividades práticas de formação são desenvolvidas junto às empresas contratantes.

Todo o processo de execução e de participação do aprendiz é acompanhado em conjunto, com apoio de equipe técnica multidisciplinar, composta por assistentes sociais, pedagogos e psicólogos, e do supervisor indicado formalmente pela contratante, sendo avaliados quesitos como aderência de participação, construção do conhecimento teórico, autonomia na tomada de decisões e desempenho das atividades práticas.

7.2. OBJETIVOS

7.2.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar oportunidade de acesso, inclusão e integração no mundo do trabalho para adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, por intermédio do Programa de Socioaprendizagem, com contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

7.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar formação técnico-profissional por meio de cursos de aprendizagem profissional conforme Lei 10.097/2000;
- Garantir acesso ao trabalho protegido, para adolescentes e jovens, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado; e
- Proporcionar o acesso à proteção social por intermédio de equipe multidisciplinar para ampla orientação e acompanhamento do aprendiz, de sua família, da empresa contratante e de instituições de ensino.

7.3. METODOLOGIA

Os cursos que integram o Programa de Socioaprendizagem são estruturados em três módulos:

- Módulo Integrador ou Inicial
- Módulo Geral
- Módulo Específico ou Profissionalizante

Os cursos do Programa são construídos pela equipe pedagógica do CIEE/PR e validados conforme o CNAP, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em plataforma específica para esse fim.

A socioaprendizagem integra a formação teórica realizada nas instituições formadoras, com a formação prática desenvolvida nas empresas contratantes e o acompanhamento de equipe multidisciplinar, durante todo o período do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

Os conteúdos de formação teórica são ministrados por instrutores que abordas as temáticas previstas e buscam desenvolver as competências e habilidades técnicas e comportamentais, a partir da prática de metodologias ativas no processo ensino-aprendizagem e a análise crítica da sociedade pelo aprendiz enquanto cidadão.

De forma concomitante e associada, o aprendiz participa da formação prática, realizada junto à empresa contratante, sendo sua jornada de atividades estruturada de acordo com a carga horária definida no ato de formalização do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado, conforme Lei 10.097/2000.

O Programa conta, ainda, com outras ações de suporte, oferecidas e executadas de forma continuada, tais como:

- **Atendimento inicial e acompanhamento permanente dos aprendizes pela equipe multidisciplinar**
 - Todos os aprendizes ao ingressarem no Programa, passam por Entrevista Inicial Individual, realizada por profissional da equipe multidisciplinar, com o objetivo de criar vínculo, identificar barreiras de permanência ou situações que demandem acompanhamento ou encaminhamento à rede de socioassistencial.
- **Reuniões com gestores e supervisores das empresas contratantes**
 - Como forma de acompanhamento da execução do Programa, são realizadas visitas periódicas junto às empresas contratantes para conhecer o ambiente de trabalho do aprendiz e trocar informações acerca das atividades executadas.
- **Capacitação permanente e continuada das equipes técnicas e multidisciplinares**
 - O CIEE/PR possui um Programa de Capacitação e Atualização continuada para as equipes de toda a Entidade, com espaço para

troca de práticas, experiências e construção coletiva de diretrizes. Além disso, é garantido ao colaborador benefício de auxílio financeiro para o pagamento de mensalidades de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado

- **Acompanhamento do aprendiz**

- Ao longo da participação do aprendiz no Programa, são realizadas avaliações de desempenho junto à empresa contratante, sendo observadas assiduidade, compromisso, autonomia, além da descrição sumária das atividades desempenhadas.

- **Acompanhamento pedagógico**

- O acompanhamento pedagógico busca a manutenção do acesso e permanência à escola, quando o aprendiz possui idade escolar, como estratégia de retenção e combate à evasão escolar, bem como a adaptação ao curso de aprendizagem profissional.

- **Acompanhamento psicossocial**

- Executados por profissionais de psicologia ou serviço social, o acompanhamento psicossocial busca identificar situações de vulnerabilidade e risco social, bem como barreiras de permanência do aprendiz no Programa.

- **Encaminhamentos para a Rede de Proteção**

- Quando identificadas situações de vivência de violência, negligência ou violação de direitos as equipes técnicas realizam o encaminhamento dos aprendizes ou de suas famílias para equipamentos e serviços da Rede de Proteção Social.

7.4. PERIODICIDADE DE OFERTA

As atividades realizadas pelo Programa de Socioaprendizagem são continuadas, porém, o tempo de permanência do aprendiz é vinculado ao período de duração do curso, bem como sua carga horária diária de atividades de formação que pode variar de acordo com os conteúdos.

A inserção de novos usuários no Programa é vinculada à abertura de novas oportunidades, com base nas demandas ofertadas pelas empresas parceiras com a Entidade.

7.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social.

7.6. FORMA DE ACESSO

O Programa de Socioaprendizagem é ofertado e executado em consonância com as premissas do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Único de Assistência Social.

O processo de seleção prioriza usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como àqueles vinculados às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, inseridas em acompanhamento pelos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como CRAS e CREAS, dentre outros.

Além do encaminhamento de usuários por parte dos serviços e equipamentos socioassistenciais que integram o território, existe a possibilidade de inscrição por meio do portal eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), onde após o preenchimento do cadastro inicial, ocorre o direcionamento para oportunidades de participação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Os encaminhamentos dos usuários para inserção no Programa avaliam critérios básicos como: inexistência de conflito entre a jornada escolar e o horário de atividades do curso de aprendizagem, referenciamento junto à rede socioassistencial, vivência de situação de vulnerabilidade ou risco social, proximidade ou forma de acesso ao local de atividades de formação teórica e prática, dentre outros.

7.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Socioaprendizagem, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação teórica e de acompanhamento individualizado, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

7.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao longo da execução dos cursos de aprendizagem que integram o Programa de Socioaprendizagem são realizadas avaliações continuadas junto aos usuários, que monitoram o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias do mundo do trabalho.

O processo de avaliação conta ainda com a participação de instrutores e equipe multidisciplinar e contribui no aprimoramento contínuo do Programa, permitindo ainda a identificação de barreiras de acesso e de permanência dos usuários no Programa.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

7.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Compreendendo o período entre 01/01/2022 e 31/12/2022, o Programa de Socioaprendizagem beneficiou 203 (duzentos e três) adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 24 anos, por meio de 204 contratos de aprendizagem profissional no Município de Toledo/PR, distribuídos nos cursos apresentados na sequência:

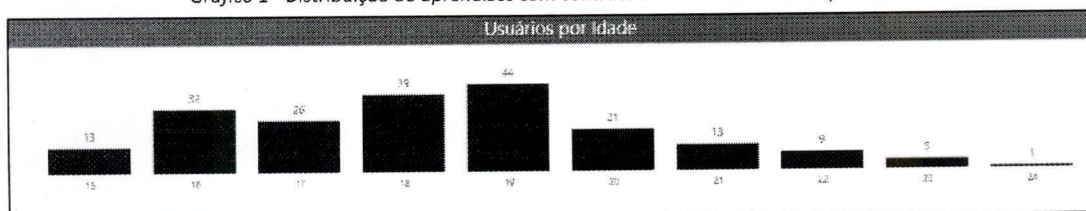
Tabela 1 - Número de contratos de formalizados por curso de aprendizagem profissional no ano de 2022, no Município de Toledo/PR

CURSO	NÚMERO DE CONTRATOS
APRENDIZAGEM EM PRODUÇÃO INDUSTRIAL - SISTEMA MODULAR 6 HS	83
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SISTEMA MODULAR 4 HS	62
APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS DE VAREJO EM SUPERMERCADO - SISTEMA MODULAR 4 HS	40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 16 MESES - MODULAR	18
PRODUÇÃO INDUSTRIAL 6 HORAS - 11 MESES - MODULAR	1

FONTE: CIEE/PR, 2023.

Com base nas informações de cadastro dos usuários atendidos pelo Programa, no ano de 2022, 35% possuem idade entre 15 e 17 anos, materializando a importância dos cursos de aprendizagem como estratégia de qualificação e de acesso ao mundo do trabalho.

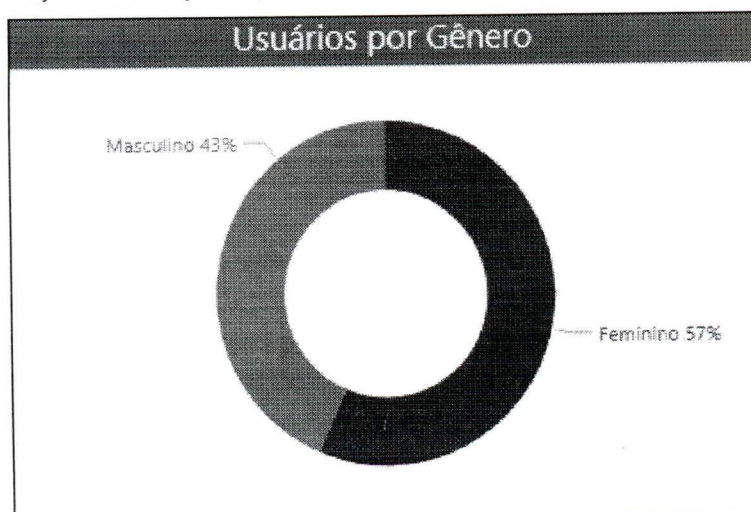
Gráfico 1 - Distribuição de aprendizes com contrato ativo no ano de 2022 por idade



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Dos adolescentes e jovens inseridos no Programa de Socioaprendizagem, 57% são do gênero feminino, enquanto os do gênero masculino representam 43%.

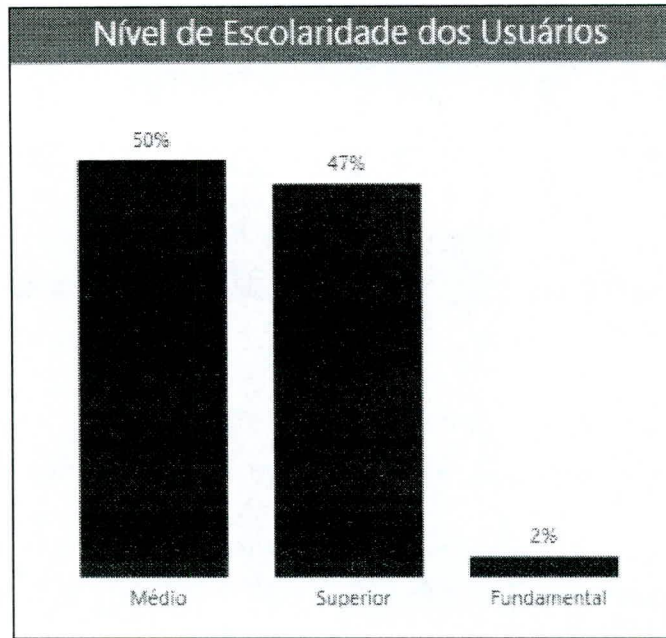
Gráfico 2 - Distribuição de aprendizes com contrato ativo no ano de 2022 por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

As informações de cadastro apresentam que o quantitativo de 50% dos usuários atendidos pelo Programa estava vinculado ao nível médio de ensino, 47% ao nível superior de ensino e 02% ao nível fundamental de ensino e 01% já havia concluído os estudos.

Gráfico 3 - Aprendizes por nível de escolaridade

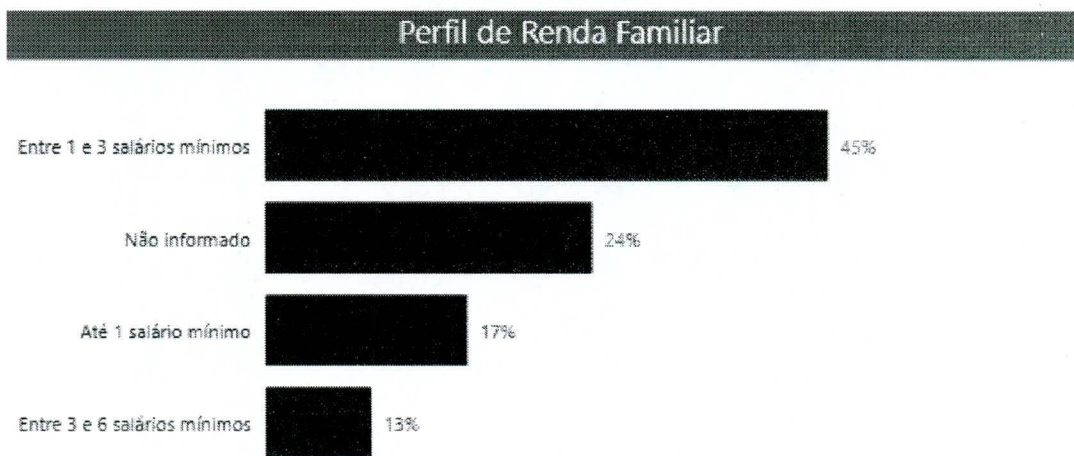


FONTE: CIEE/PR, 2023

Os dados de renda familiar dos usuários indicam que 62% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, enquanto 13% possuem renda familiar entre 03 e 06 salários mínimos.

Por se tratar de informação autodeclaratória, 24% dos aprendizes não desejam informar a renda familiar.

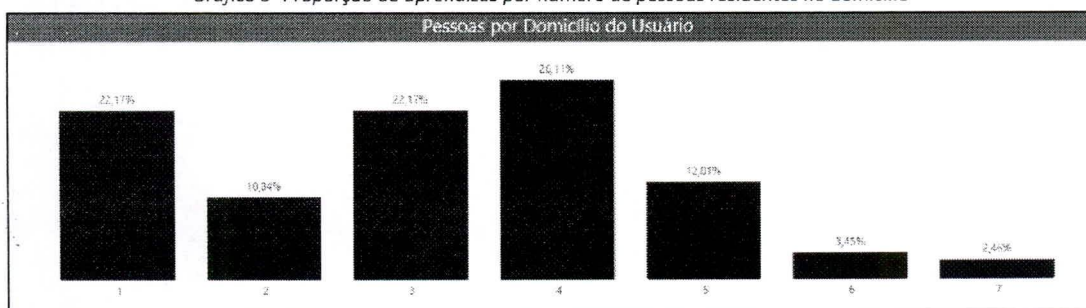
Gráfico 4 – Proporção de aprendizes por renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023

Destarte apontar que 67% dos aprendizes possuem domicílios compostos por 03 ou mais pessoas, de forma que a renda obtida por meio do contrato especial de vínculo empregatício e com prazo determinado ocupa espaço de destaque no orçamento doméstico.

Gráfico 5- Proporção de aprendizes por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023

A inserção de adolescentes e jovens, principalmente àqueles com idade entre 14 e 18 anos em cursos de aprendizagem profissional é fundamental para a garantia do acesso ao trabalho decente, pedagógico e protegido, não vivência e exposição ao trabalho infantil ou às piores formas de trabalho infantil³, bem como é estratégico para a retenção ao ensino regular e o combate permanente ao abandono e à evasão escolar.

No Município de Toledo/PR, o Programa atendeu 15 adolescentes, com idade entre 14 e 17 anos, majoritariamente com renda familiar de até 03 salários mínimos (60%).

No caso de aprendizes do gênero feminino, que representa 27% dos contratos de vínculo empregatício e com prazo determinado do Programa de Socioaprendizagem, no Município de Toledo/PR, os cursos de aprendizagem profissional materializam-se como oportunidade de ruptura com o trabalho infantil doméstico, do acesso ao mundo do trabalho e da equidade às oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e competências e ao empoderamento feminino.

Cabe destacar que 29% dos aprendizes se autodeclararam pardos ou negros, sendo que destes, 68% são do gênero feminino e 77% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos.

³ Decreto 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

8. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

8.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Capacitação e Cidadania, do CIEE/PR, é voltado para a oferta de ações de promoção e integração ao mundo do trabalho, no âmbito da Política de Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

O Programa visa a oferta de cursos, oficinas, palestras, cujo objetivo é o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos que possam contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos usuários atendidos.

As ações que integram o Programa proporcionam também a construção de novos saberes e fomentam a reflexão de atitudes e valores essenciais para o pleno exercício da cidadania e da autonomia.

8.2. OBJETIVOS

8.2.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar capacitação gratuita e de qualidade para a formação pessoal e profissional de forma continuada, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Qualificar o usuário para os desafios do mundo do trabalho;
- Estimular a autonomia e a cidadania do usuário;
- Proporcionar ao usuário a educação continuada, para o desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais que viabilizem o acesso ao mundo do trabalho;
- Ofertar estratégias de qualificação e formação de usuários para acesso e permanência no mundo do trabalho, em parceria com a rede socioassistencial.

8.3. METODOLOGIA

O Programa de Capacitação e Cidadania está estruturado para ofertar cursos, palestras e oficinas voltados ao desenvolvimento pessoal e profissional, em diversas temáticas.

Os cursos que integram o Programa possuem carga horária entre 04 horas e 30 horas, sendo ofertados na modalidade presencial e à distância.

As temáticas dos cursos são variadas, tais como:

- Administração do tempo
- Atendimento ao cliente
- Autoconhecimento
- Como ter sucesso nos processos seletivos
- Educação financeira
- Ética nas redes sociais
- Informática básica
- Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- Linguagem e comunicação para o mundo do trabalho
- Matemática básica
- Postura pessoal e profissional
- Resolução de conflitos
- Serviços administrativos

Todos os conteúdos são ministrados por profissionais especializados e sua oferta leva em consideração as demandas do território, seja por procura espontânea ou por parcerias intersetoriais.

Ao final da realização dos cursos, são disponibilizados certificados de participação aos usuários.

8.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa de Capacitação e Cidadania possui oferta continuada, sendo o planejamento de sua execução subsidiada pela procura espontânea dos usuários ou pela demanda de encaminhamento de parceiros para o atendimento e inserção nos cursos que integram o Programa.

A capacidade de atendimento do Programa é de até 40 usuários por turma, para garantia de padrões de qualidade e de participação, sem prejuízos à certificação dos concluintes.

8.5. PÚBLICO-ALVO

O Programa de Capacitação e Cidadania tem como público-alvo adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

8.6. FORMA DE ACESSO

O acesso dos usuários ao Programa de Capacitação e Cidadania ocorre das seguintes formas:

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (Toledo@cieepr.org.br).

8.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

8.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Capacitação e Cidadania busca identificar as necessidades do território, bem como a atualização constante dos conteúdos ofertados.

Os cursos, oficinas e palestras do Programa são baseados em metodologias ativas de participação, garantindo espaço de acolhida e escuta de demandas

apresentadas pelos usuários, que contribuem diretamente para o aprimoramento da oferta.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

8.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

Compreendendo o período entre 01/02/2022 e 31/12/2022, o Programa de Capacitação e Cidadania beneficiou 151 pessoas, com idade entre 14 e 77 anos, que juntas obtiveram 170 certificações em cursos, palestras e oficinas voltadas para o desenvolvimento de habilidades pessoais e de integração ao mundo do trabalho.

Foram ofertados 09 (nove) cursos do Programa, no Município de Toledo/PR, que contaram com 06 (seis) turmas na modalidade presencial e 03 na modalidade EaD.

Do total de 201 inscritos, 85% dos usuários concluíram os cursos e foram certificados, conforme gráfico:

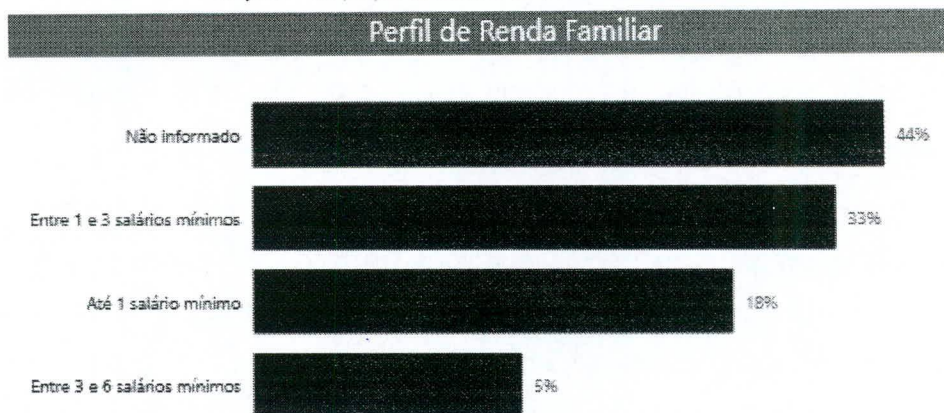
Gráfico 6 - Número de certificados emitidos por curso do Programa de Capacitação e Cidadania executado no Município de Toledo/PR, no ano de 2022.



FONTE: CIEE/PR, 2023

Com base nas informações de cadastro dos usuários, 51% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de renda a saber:

Gráfico 7 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar

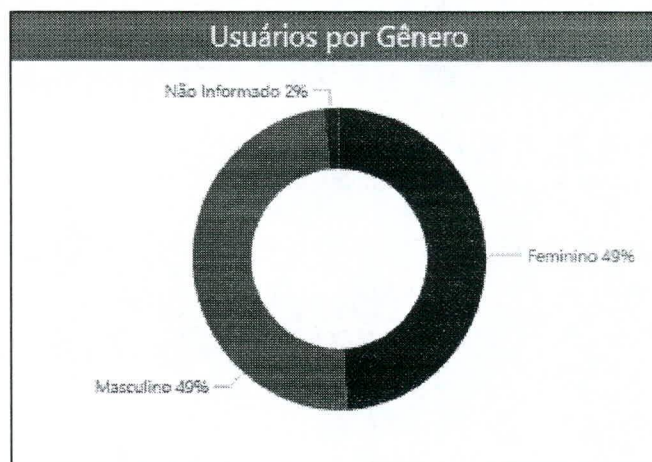


FONTE: CIEE/PR, 2023

Destaca-se que a proporção de participantes do gênero feminino era de 49%, enquanto a de usuários do gênero masculino foi de 49%.

Por se tratar de informação autodeclaratória, 02% dos usuários não informaram seu gênero.

Gráfico 8 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023

No que se refere à raça e etnia dos usuários, 45% se autodeclararam negros ou pardos, sendo que destes, 59% informaram possuir renda familiar de até 03 salários mínimos e 80% são de domicílios familiares integrados por 03 ou mais pessoas.

9. PROGRAMA SOCIAL FAMÍLIA EM AÇÃO

9.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social Família em Ação tem como objetivo proporcionar mecanismos para o fortalecimento dos vínculos familiares dos usuários participantes, minimizando dificuldades de integração entre adolescentes a partir dos 14 anos, jovens e suas famílias, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

O Programa segue o contido na Resolução nº27/2011/CNAS, que trata das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A oferta de ações focadas no desenvolvimento da autonomia e de possibilidades de convivência familiar e comunitária contribuem no exercício do protagonismo de indivíduos e suas famílias.

9.2. OBJETIVOS

9.2.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar mecanismos de fala e de escuta para o fortalecimento dos vínculos familiares, minimizando dificuldades de convivência entre adolescentes, jovens e seus familiares, com oportunidade de debate e resgate da função protetiva dos núcleos de convivência.

9.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a função protetiva das famílias e de núcleos de convivência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do usuário;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social já vivenciadas;
- Promover orientação para acesso à benefícios, programas e serviços socioassistenciais;

- Respeitar a heterogeneidade dos arranjos familiares e sua diversidade cultural.

9.3. METODOLOGIA

O Programa Social Família em Ação é desenvolvido em encontro único, com duração de 03 (três) horas, com grupos de até 30 (trinta) usuários participantes.

Os encontros são conduzidos por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

Os encontros possuem intervenção planejada para a escuta, o estímulo da participação social e o reconhecimento das histórias, valores e vivências individuais e coletivas, na família ou no território dos usuários.

Além da troca de saberes, o fortalecimento do sentimento de pertença e o resgate da identidade, o Programa fomenta a socialização e a resolução de conflitos por meio do diálogo, articulando as necessidades individuais e o convívio social.

O Programa também promove os serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e de vulnerabilidade e risco social.

Há ainda a promoção de formas de acesso ao mundo do trabalho, em especial, àquelas vinculadas aos programas da Entidade, tais como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania e o Programa de Estágio.

9.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa Social Família em Ação possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de público para abertura de turmas, podem ter capacidade de atendimento de até 30 (trinta) usuários.

Nos Municípios onde a Entidade conta com a oferta e execução do Programa de Socioaprendizagem, a oferta do Programa Social Família em Ação é vinculada às estratégias de trabalho com as famílias dos aprendizes.

9.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes, com idade a partir dos 14 anos, jovens e adultos, com incentivo à participação de pessoas do mesmo núcleo familiar.

9.6. FORMA DE ACESSO

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento por atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (toledo@cieepr.org.br).

9.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa Social Família em Ação busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (toledo@cieepr.org.br) ou *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

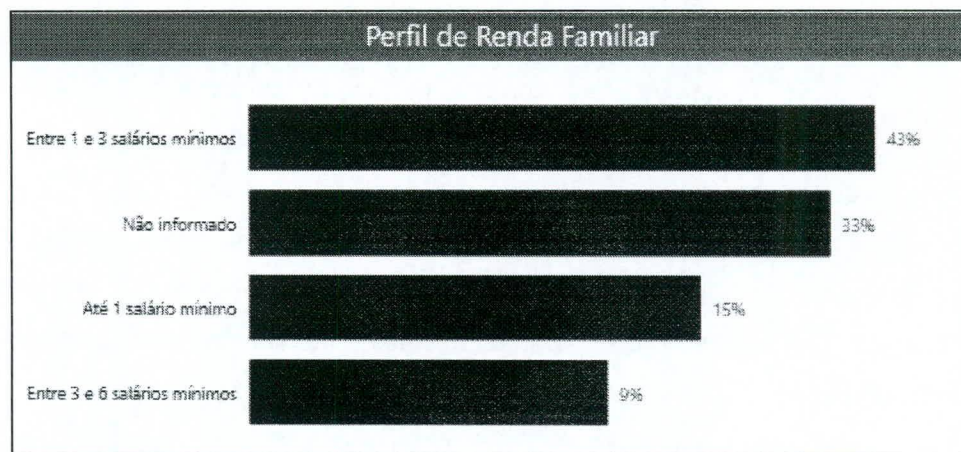
Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

9.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram realizadas 06 (seis) turmas do Programa Social Família em Ação, com a participação de 150 (cento e cinquenta) usuários, com idade entre 14 e 74 anos.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 58% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de faixa de renda:

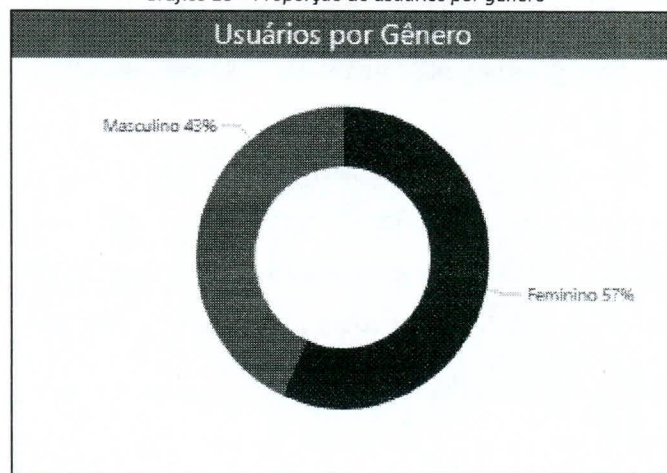
Gráfico 9 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação aos gêneros dos usuários participantes do Programa, constata-se que 57% eram do gênero feminino, enquanto 43% eram do gênero masculino.

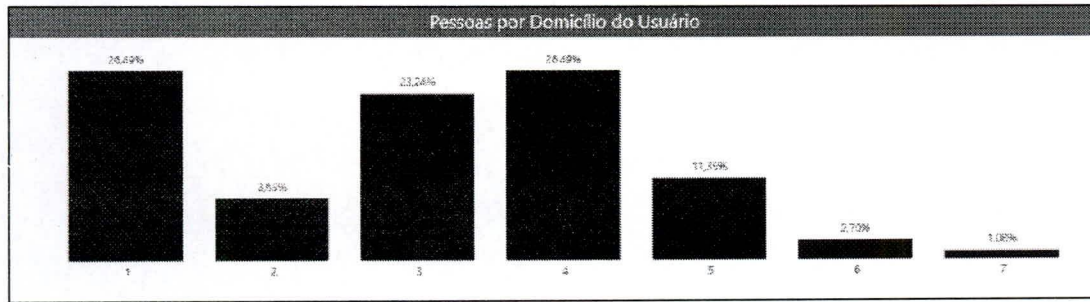
Gráfico 10 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a proposta do Programa em fortalecer a função protetiva das famílias e a promoção do diálogo como ferramenta de resolução de conflitos, nota-se que 65% dos usuários possuem núcleos familiares integrados por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 11 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023.

10. PROGRAMA SOCIAL JOVEM EM AÇÃO

10.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Social Jovem em Ação tem por objetivo estimular adolescentes e jovens para a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.

O Programa segue o contido na Resolução nº27/2011/CNAS, que trata das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e busca materializar estratégias de atendimento, com base no Artigo 2º, da Resolução nº 33/2011/CNAS, a saber:

Art. 2º: Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um “conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas”.

A programação respeita os interesses e potencialidades dos adolescentes e jovens com a oferta de atividades específicas com vistas a promover condições objetivas de empregabilidade.

10.2. OBJETIVOS

10.2.1. OBJETIVO GERAL

Ofertar espaço de acolhida, fala e escuta para a aquisição de cidadania, de fomento à autonomia e ao protagonismo juvenil, com foco na melhoria da qualidade de vida e integração com o mundo do trabalho.

10.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prevenir situações de riscos sociais;
- Estimular a autonomia dos usuários;
- Proporcionar entendimento do mundo do trabalho
- Promover acesso a oportunidades de qualificação, empregabilidade e geração de renda.
- Encaminhar usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para serviços e equipamentos da rede socioassistencial.

10.3. METODOLOGIA

O Programa Social Jovem em Ação é desenvolvido em 04 (quatro) encontros, com duração de 04 (quatro) horas cada, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas.

Os encontros são estruturados em metodologia participativa, que estimula a interação entre os usuários, bem como a troca de saberes, conhecimentos e experiências.

A condução dos encontros é realizada por profissionais de nível superior e que integram as equipes multidisciplinares, das áreas da Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com foco na escuta, estímulo da participação social e o fortalecimento do sentimento de pertença e autonomia.

O Programa estimula a reflexão do cotidiano e possibilidades de intervenção sobre a realidade, além da troca de saberes e vivências entre os usuários, como forma de fortalecimento das relações sociais.

Há ainda a promoção dos serviços e equipamentos da rede socioassistencial e de garantia de direitos, com foco na prevenção de situações de violação de direitos e risco social.

Como forma de promoção do acesso ao mundo do trabalho, o Programa busca a reflexão acerca do futuro, bem como possibilidades de participação nos Programas ofertados pela Entidade, tais como o Programa de Socioaprendizagem, Programa de Estágio e Programa de Capacitação e Cidadania.

10.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa Social Jovem em Ação possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de público encaminhado pelos equipamentos e serviços da rede socioassistencial, da rede de proteção ou demanda espontânea.

As turmas do Programa possuem capacidade máxima de até 30 usuários, como forma de garantir a qualidade da participação.

10.5. PÚBLICO-ALVO

Adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social.

10.6. FORMA DE ACESSO

O acesso dos usuários ao Programa Social Jovem em Ação ocorre das seguintes formas:

- Encaminhamento por serviços e equipamentos da Rede Socioassistencial;
- Encaminhamento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- A partir das diversas formas de divulgação utilizadas pelo CIEE/PR, tais como rede sociais, portal eletrônico (www.cieepr.org.br) ou via e-mail (Toledo@cieepr.org.br).

10.7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

Para a realização das atividades de formação, são utilizadas as salas de aulas e de atendimento localizadas na Avenida Ministro Cirne Leme, 2565 – Jardim Coopagro – Toledo/PR, anexo às dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG, viabilizado por meio de contrato de locação.

Há ainda a possibilidade de execução das ações do Programa junto aos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, Organizações da Sociedade Civil, dentre outros, mediante Termo de Parceria entre as partes.

10.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa Social Jovem em Ação busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, instrutores e equipe técnica.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), e-mail (Toledo@cieepr.org.br), telefone (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook, Instagram e LinkedIn*.

Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem

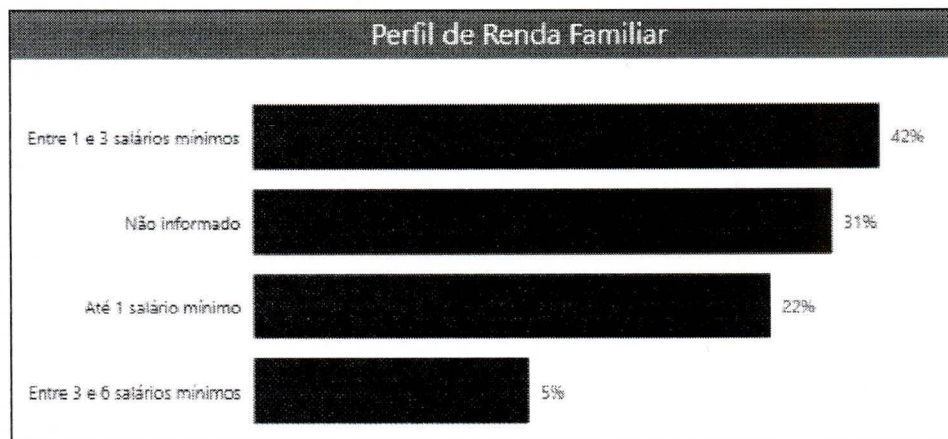
indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

10.9. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram realizadas 12 turmas do Programa Social Jovem em Ação, com a participação de 101 usuários, com idade entre 14 e 20 anos.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 64% dos possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de faixa de renda:

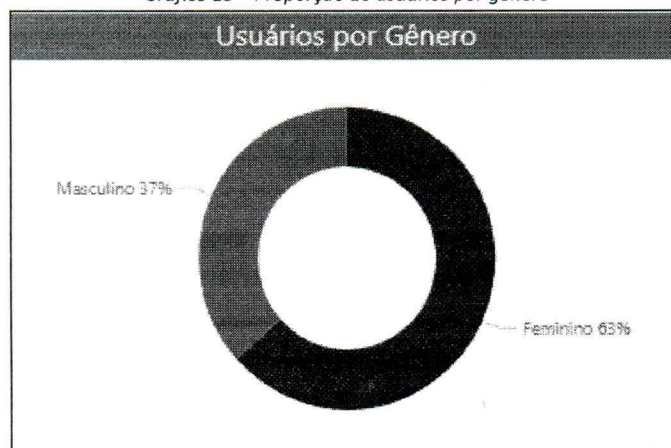
Gráfico 12 – Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação ao gêneros dos usuários participantes do Programa, 63% eram do gênero feminino, enquanto 37% eram do gênero masculino.

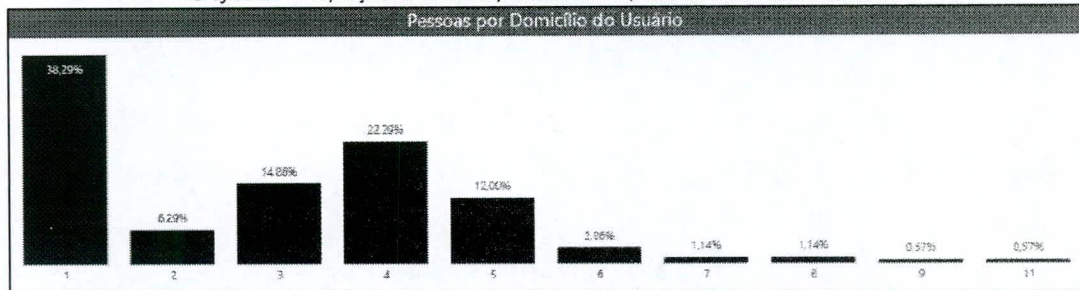
Gráfico 13 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a proposta do Programa em fortalecer as relações familiares e a promoção do diálogo como ferramenta de resolução de conflitos, nota-se que 55% possuem núcleos familiares compostos por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 14 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023.

11. PROGRAMA DE ESTÁGIO

11.1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Estágio desenvolvido pelo CIEE/PR, desde a sua fundação em 14 de agosto de 1967, visa proporcionar ao estudante sua complementação acadêmica pedagógica e as primeiras experiências orientadas no mundo do trabalho.

Com base na Lei 11.788/2008, que caracteriza o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

Além de ser importante caminho para a conquista do primeiro emprego, é considerado um dos maiores estímulos para a permanência do estagiário na jornada escolar, contribuindo para a não evasão ou abandono escolar. Isso ocorre porque a condição fundamental do estágio é a frequência escolar.

Na educação básica, especificamente no ensino médio e educação profissional, o estágio tem por intuito preparar o estudante para o trabalho e o exercício da cidadania, visando à formação humana, a fim de dar continuidade aos ensinamentos regulares, de modo a ser capaz de desenvolver o pensamento crítico, a ética e a autonomia, adaptando-se às exigências do mundo do trabalho.

Na educação superior, o estágio contempla dimensões maiores da busca do princípio educativo do trabalho, ou seja, prepara o educando para sua futura profissão. Como agente principal nesse processo o estudante assume o compromisso da sua formação.

A Lei 11.788/2008, regulamenta o estágio em duas formas: modalidade obrigatória, cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma e a modalidade não obrigatória, que é desenvolvida como atividade opcional, ou seja, fica a critério do estudante realizá-lo ou não, e o aluno pode desenvolvê-lo independente do semestre de estudo. De qualquer modo, em ambas as modalidades, o estágio deve ser previsto no projeto pedagógico da Instituição de Ensino.

Com esse propósito, o CIEE/PR auxilia na inserção de adolescentes e jovens por meio do Programa de Estágio, seja ele para a complementação da formação

acadêmica ou ainda para a complementação da renda para o custeio dos estudos, por exemplo.

Em sua atuação, o CIEE/PR busca promover a complementação e a formação acadêmica proporcionando a vivência da teoria curricular na prática e assim contribuir no combate à evasão escolar.

Além disso, a vivência do estágio permite a familiarização com o cotidiano e com as normas do ambiente profissional.

11.2. OBJETIVOS

11.2.1. OBJETIVOS GERAL

Estimular a composição e a complementação da teoria escolar com a prática profissional, por meio de atividades estabelecidas em consonância com as validações das Instituições de Ensino, respeitando as diretrizes legais do Estágio

11.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a permanência dos estagiários na escola regular, como sendo condição obrigatória para a participação no Programa;
- Favorecer a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do atendido;
- Oportunizar, de forma continuada, permanente e planejada, a inserção de estudantes no mundo de trabalho, promovendo a formação pessoal e profissional, a autonomia e a cidadania.

11.3. METODOLOGIA

O estágio é uma ação pedagógica, que deve ser compatível com as atividades escolares e, portanto, deve ser regulamentada pela Instituição de Ensino do estudante.

A formalização do estágio se dá por meio de um Contrato de Estágio, assinado entre as partes, com todas as atividades descritas e pertinentes ao curso e série/turno frequentado pelo estudante. A duração do estágio, na mesma Parte Concedente (empresa), não poderá exceder a 2 anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

A regulamentação do Programa de Estágio do CIEE/PR é dada pela Lei 11.788/2008

11.4. PERIODICIDADE DA OFERTA

O Programa de Estágio possui oferta continuada, sendo sua execução condicionada à demanda de vagas obtidas junto à pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública e profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

11.5. PÚBLICO-ALVO

Estudantes com idade igual ou superior a 16 anos, regularmente matriculados e frequentando cursos do Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Médio (pós-médio e integrado), Educação Profissional de Nível Superior (tecnologia), Educação Superior e Educação Especial, definido pela legislação vigente.

11.6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Para a execução do Programa de Capacitação e Cidadania, no Município de Toledo, o CIEE/PR dispõe de Unidade Operacional, localizada à Rua Almirante Barroso, nº 3121 – Sala 03 – Centro – Toledo/PR, onde são realizadas as atividades de gestão do Programa.

11.7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Estágio busca identificar as sugestões dos usuários por meio de formulários próprios de avaliação, disponibilizados aos usuários, supervisores e concedentes.

O CIEE/PR também disponibiliza de forma ininterrupta seus canais de comunicação, tais como o Fale Conosco, que pode ser acessado pelo portal eletrônico (www.cieepr.org.br), *e-mail* (toledo@cieepr.org.br), *telefone* (08003004300) e perfis da Entidade em redes sociais: *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn*.

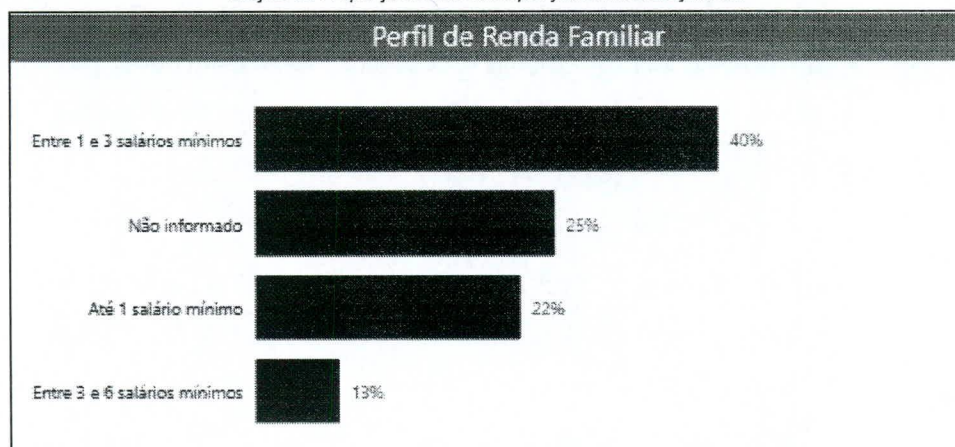
Há ainda o referenciamento junto aos equipamentos e serviços da rede socioassistencial para o encaminhamento de usuários ou famílias que apresentem indícios de violação de direitos ou situações de vulnerabilidade e risco social que demandem acompanhamento especializado.

11.8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS

No período entre 01/01/2022 e 31/12/2022 foram celebrados 690 contratos de estágio, que beneficiaram 613 pessoas com idade entre 16 e 56 anos de idade, no Município de Toledo/PR.

Com base nas informações de cadastro dos usuários, pode-se inferir que 62% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos, conforme distribuição de renda:

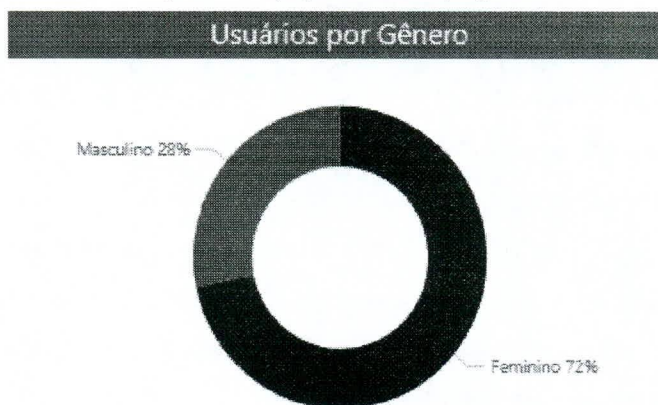
Gráfico 15 Proporção de usuários por faixa de renda familiar



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Em relação aos gêneros dos usuários participantes do Programa, constata-se que 72% eram do gênero feminino, enquanto 28% eram do gênero masculino.

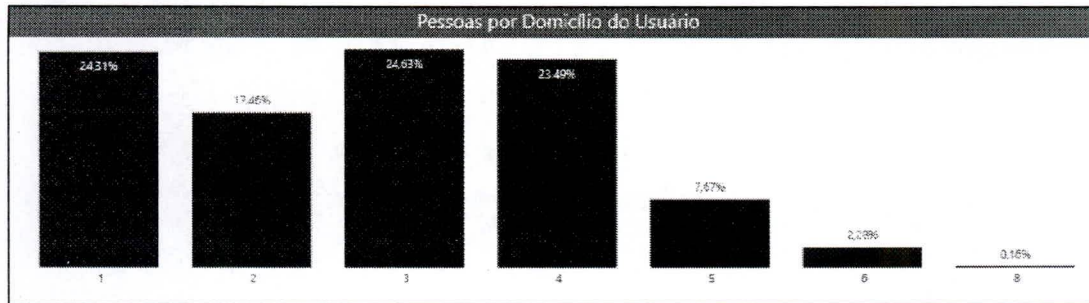
Gráfico 16 – Proporção de usuários por gênero



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Considerando a possibilidade de acesso à renda, nota-se que 58% dos usuários do Programa, possuem núcleos familiares integrados por 03 ou mais pessoas.

Gráfico 17 – Proporção de usuários por número de pessoas residentes no domicílio



FONTE: CIEE/PR, 2023.

Cabe destacar que 24% dos estagiários se autodeclararam pardos ou negros, sendo que destes, 75% são do gênero feminino e 71% possuem renda familiar de até 03 salários mínimos.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há 55 anos, o CIEE/PR atua para promover a integração dos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho. Por meio dos Programas de Estágio, Socioaprendizagem, Capacitação e Cidadania e Programas Sociais, a Entidade contribui com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

Ao longo de mais de cinco décadas de atuação, o CIEE/PR contribuiu para a inserção e aperfeiçoamento técnico e profissional de mais de 1,5 milhão de estagiários, bem como a iniciação profissional de milhares de aprendizes junto com entidades e empresas parceiras.

Toledo, 24 de março de 2023.

- I. É o relatório de atividades do CIEE/PR, no Município de Toledo/PR, do ano de 2022.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Supervisão da Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR.

Ricardo Michelli
Assistente Social | CRESS 8512 | 11ª Região/PR
Coordenação do Núcleo Social

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Gerência da Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR.

Carlos Roberto Oliveira de A. Santos
Supervisor
Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Superintendência Executiva do CIEE/PR.

Simone A. Falchetti Paulin
Gerente
Divisão de Capacitação e Cidadania – DIVCC/CIEE/PR

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para assinatura da Presidência do CIEE/PR.

Paulo Cesar Leandro Mira
Superintendente Executivo

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para protocolo junto ao Município de Toledo/Pr.

Antoninho Caron
Diretor-Presidente

000042

João

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Assinou!. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2/php/validar.php?codigo=86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3> ou vá até o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 86CE-FBCD-4E4A-4C40-88E4-87FF-0E54-1EA3



Hash do Documento original

1a9e187838e1deef3335d6a3733d296251a0e15666090ab4ec1ea6a9b699b43e

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- RICARDO DOS SANTOS MICHELLI** (063.086.389-00) em 24/03/2023 17:31:14 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS** (574.811.569-72) em 24/03/2023 17:48:20 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- SIMONE APARECIDA FALCHETTI PAULIN** (702.484.199-00) em 24/03/2023 18:55:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- PAULO CESAR LEANDRO MIRA** (584.614.509-49) em 27/03/2023 11:17:59 (Tipo de Assinatura: Chave Eletrônica)
- ANTONINHO CARON** (080.071.529-20) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 27/03/2023 12:38:35 (Tipo de Assinatura: Chave de assinatura ASSINOU!)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

03301
[Handwritten signature]

000043 *[Handwritten initials]*

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 299.2023

Considerando o disposto no protocolo nº 685/2023, encaminhado pela coordenadora do Centro de Integração Empresa-Escola, Sra. Magna Marcia Merlini;

Encaminho ao relator do Projeto de Lei nº 13, de 2023 que declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo para maiores providências.

Toledo, 28 de março de 2023

**EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:**
00749504951
Dudu Barbosa

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA.00749504951
DN: C=BR, O=(CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,
OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA,
00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.28 15:13:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal

**CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA CRIOULA.
TOLEDO – PARANÁ**

ESTATUTO SOCIAL

"POVO SEM TRADIÇÃO, MORRE UM POUCO A CADA GERAÇÃO"
"SE OS SENHORES DA GUERRA
MATEASSEM AO PÉ DO FOGO,
DEIXANDO O ÓDIO PARA TRÁS,
ANTES DE LAVAR A ERVA
O MUNDO ESTARIA EM PAZ..."

**ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I**

DO CENTRO E SEUS FINS

ARTIGO 1 – O Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula", fundado em 09/01/1995, com Sede na rua Adoniran Barbosa nº 328 - Jardim Gisela, Toledo - PR, CEP 85905-270, é uma instituição cultural, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos e destinada ao culto e difusão do tradicionalismo gaúcho, com sede e foro no Município de Toledo, Estado do Paraná, Brasil.

ARTIGO 2 – Constituem objetivos e finalidades do Centro;

- A) Cultuar e difundir a história, o folclore e as tradições do Rio Grande do Sul e do Sul do Brasil, suas lendas, músicas, costumes, canções e outras manifestações culturais, contribuindo para sua preservação e divulgação no Município, Estado, País e além fronteiras.
- B) Promover entre os sócios, de forma isolada ou em colaboração com entidades similares, ou órgãos públicos, a memória e o culto do tradicionalismo gaúcho, e o desenvolvimento de espírito cívico-patriótico, através de eventos e promoções culturais, esportivas e sociais, entre o quadro social e a comunidade, dentro das normas do Movimento Tradicional Gaúcho (MTG) do Estado do Paraná.

ARTIGO 3 – Além das atividades prevista neste Estatuto, o centro não poderá desenvolver quaisquer outras ações, como cultuar outras tradições que não a gaúchas e do sul do País, assumir posições político-partidárias, fazer distinção religiosa, ou estabelecer diferenças de origem racial entre os sócios.

ARTIGO 4 – O número de associados do Centro é ilimitado.

ARTIGO 5 – O tempo de duração do Centro é indeterminado.

**CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA.**

ARTIGO 6 – O Centro será administrado por uma Patronagem, composta de; um Patrão, um primeiro Capataz, um segundo Capataz, um primeiro Sota-Capataz, um segundo Sota-Capataz, um primeiro Agregado das Pilchas, um segundo Agregado das Pilchas, e um Conselho de Vaqueanos, formado por sete membros efetivos e cinco suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos, com a renovação mínima de dois terços dos seus integrantes.

Parágrafo único – O Patrão de Honra, as Primeiras Prendas Adulta e Juvenil e os Primeiros Peões Biriva Adulto e Juvenil, poderão participar das reuniões da Patronagem, onde terão direito a voto.

ARTIGO 7 – As reuniões da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, de forma conjunta, ou isoladas, serão convocadas, pelo Patrão e coordenador do conselho, a seu critério, ou de acordo com as necessidades da administração da entidade.

ARTIGO 8 – São atribuições da Patronagem do Centro

- a) – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, acatar as constituições Estadual, a lei Orgânica do município e demais leis vigentes no País.
- b) – Dirigir os destinos do Centro, administrar seu patrimônio, planejar e coordenar as atividades da entidade;
- c) – Elaborar, propor e atualizar o Regimento Interno do Centro, fixar normas de funcionamento e atuação da entidade e estabelecer e vigiar o cumprimento de seus calendários cultural, esportivo e social, submetendo-os ao Conselho de Vaqueanos;
- d) – Organizar as Invernadas Campeiras, Artísticas, Esportivas e Mirim do Centro e nomear seus Posteiros e Capatazes;
- e) – Propor anuidades, valor do título patrimonial e outras taxas, bem como suas formas e prazos de pagamentos, Assembleia Geral;
- f) – Convocar reuniões do Conselho de Vaqueanos e Assembleias Gerais, nas formas previstas neste Estatuto;
- g) – Nomear membros da Patronagem, ou Integrantes do quadro Social, para compor comissões especiais do Centro;
- h) – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do MTG do Estado do Paraná e demais disposições legais.

ARTIGO 9 – As resoluções e decisões da Patronagem serão tomadas pela maioria de votos de seus membros, em caso de empate de votos, caberá ao Patrão o voto de desempate.

ARTIGO 10 – A Patronagem estará apta a votar resoluções e tomar decisões, quando presentes metade e mais um dos seus membros, todos em dia com suas obrigações estatutárias.

ARTIGO 11 – A Falta, não justificada, cinco reuniões consecutivas, ou oito alternadas, implicará na perda do mandato eletivo do membro da Patronagem, ou Conselho de Vaqueanos, faltoso. Caberá ao Patrão nomear o substituto do socio que perder o cargo, para cumprimento do mandato da Patronagem, que deverá ser aprovado pelo conselho de Vaqueanos.

ARTIGO 12 – Na renúncia, ou perda do mandato do Patrão, também serão considerados vagos, os cargos ocupados por sócios nomeados, ou designados, para funções da confiança da Patronagem, incluindo os integrantes de comissões especiais.

ARTIGO 13 – Vagos os cargos de Patrão, 1º Capataz e 2º Capataz, por quaisquer razões, caberá ao Conselho de Vaqueanos assumir a administração do Centro e convocar Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 dias, para a eleição de dirigentes substitutos. Estes exercerão mandato tampão, até a eleição da nova Patronagem, no prazo estabelecido neste Estatuto.

**CAPITULO III
DO CONSELHO DE VAQUEANOS.**

ARTIGO 14 – O Conselho de Vaqueanos do Centro é composto por sete membros efetivos e cinco suplentes, eleitos juntamente com a Patronagem, em Assembleia Geral Ordinária, com mandatos de dois anos. Os membros do Conselho poderão ser reeleitos para o período seguinte, desde que haja a renovação de dois terços do colegiado.

ARTIGO 15 – As decisões e resoluções do Conselho de Vaqueanos deverão ser tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião.

ARTIGO 16 – O Conselho de Vaqueanos do Centro estará apto a votar decisões e resoluções, quando presentes metade e mais um dos seus membros.

ARTIGO 17 – As vagas, ou ausências de membros efetivos do Conselho de vaqueanos do Centro, serão supridas com a convocação de suplentes, pela ordem de votação, ou idade.

ARTIGO 18 – Os membros efetivos do Conselho terão autonomia para indicar um Coordenador para colegiado, além de secretário para suas reuniões de trabalho.

ARTIGO 19 – Compete ao Conselho de Vaqueanos do Centro;

- a) Emitir pareceres, por escrito, sobre a prestação de contas e o relatório de atividades, apresentado pela Patronagem, para apreciação da Assembleia Geral;
- b) Analisar a documentação do Centro e solicitar a apresentação de documentos, pela Patronagem, que considerar necessários para o cumprimento de suas funções.
- c) Exercer fiscalização sobre a aplicação de valores e administração de bens pertencentes ao Centro.
- d) Convocar reuniões da Patronagem e Assembleia Gerais, nas formas previstas neste Estatuto;
- e) Aprovar, ou rejeitar, no todo, ou em parte, a prestação de contas e o relatório de atividades apresentados pela Patronagem do Centro, dentro do prazo de três dias após suas convocações com essas finalidades, feita pelo Patrão da Entidade;
- f) Exercer as prerrogativas estabelecidas no presente Estatuto e sugerir medidas e ações que venham em benefício do Centro e seu quadro social;
- g) Não se manifestando o Conselho de Vaqueanos sobre a prestação de contas e o relatório de atividades da Patronagem, no prazo previsto na letra "E" deste Artigo, os documentos serão considerados aprovados pelo colegiado.
- h) Deliberar, juntamente com a Patronagem a Assembleia Geral, sobre eventuais reformas do presente Estatuto e a dissolução e destinação dos bens do Centro.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS DO CENTRO

ARTIGO 20 – O quadro social do Centro será formado por cidadãos e cidadãs, maiores de 21 anos, nas categorias de Sócios Fundadores, Patrimoniais, Beneméritos, Honorários e ausentes, ou menores de 21 anos, na categoria de Socio Mirim, uma vez aceitos e admitidos na entidade, atendendo aos requisitos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 21 – Os sócios do Centro serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios Patrimoniais;
- c) Sócios Beneméritos;
- d) Sócios Honorários;
- e) Sócios Ausentes;
- f) Sócios Mirins.

ARTIGO 22 – São Sócios Fundadores do Centro todos aqueles que estiveram presentes no ato da constituição da entidade e assinaram a ata de sua fundação

ARTIGO 23 – São Sócios Patrimoniais do Centro todos aqueles que após aceitos na entidade, venham adquirir o Título Patrimonial.

ARTIGO 24 – São Sócios Beneméritos do Centro, os membros do quadro social que tiveram prestado relevantes e especiais serviços a entidade e para tanto, forem enquadrados nesta categoria, pela Patronagem e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Socio que for considerado Sócio Benemérito receberá o diploma correspondente, em cerimônia especial, e manterá o título de forma vitalícia, salvo em decisão contrária da Assembleia Geral. A cassação do título de Sócio benemérito poderá ser proposta, por motivo relevante, pela Patronagem, ou por socio do Centro, a Assembleia geral ordinária, ou extraordinária.

ARTIGO 25 – São Sócios Honorários do Centro, personalidades, autoridades e benfeitorias da entidade, que tenham prestados relevantes e especiais à serviços instituição e ao tradicionalismo gaúcho.

Parágrafo único - A proposta de concessão do título de Sócio Honorários partirá da Patronagem por decisão da maioria dos seus membros, para a apreciação do conselho de Vaqueanos. O diploma correspondente será entregue aos agraciados, em solenidade especial.

ARTIGO 26 – São sócios Ausentes, os membros do quadro social que venham se ausentar do Município, do Estado, ou do País, temporária, ou definitivamente, e que desejarem permanecer

Ilse Solte Kjaasen Fritzen
CAE/PR 52835

vinculados a entidade. Para tanto, deverão comunicar a transferência, por escrito, a Patronagem e solicitar sua manutenção como Sócios Ausentes. A Patronagem definirá a forma com que o Sócio Ausente continuará contribuindo com o Centro, ou sua isenção, temporária ou não.

ARTIGO 27 – São Sócios Mirim, os Peões e Prendas menores de 21 anos, filhos de sócios do Centro que demonstrem real interesse pelo culto as tradições gaúchas e participarem das atividades do Centro, que forem aceitos nesta categoria especial, em condições especiais.

ARTIGO 28 – A proposta de ingresso de novos sócios, nas categorias de patrimoniais e mirins, deverá ser preenchida pelo candidato e apadrinhada por um membro do quadro social em pleno gozo de seus direitos estatutários, devidamente assinadas por ambos e encaminhada a Patronagem do Centro. A Patronagem terá 30 dias para apreciar a proposta, o que acontecerá em reunião do colegiado, através de votação secreta, ou aberta, pela aceitação, ou rejeição, do novo sócio.

CAPITULO V DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTIGO 29 – São direitos dos sócios do Centro;

- a) Usufruir de todos os benefícios que o Centro proporcionar;
- b) Frequentar, com suas famílias, as dependências culturais esportivas, sociais, campeiras e recreativas do Centro;
- c) Tomar parte e conhecimento das deliberações da Patronagem do Conselho de Vaqueanos e da Assembleia Geral, nas formas previstas por esta Estatuto;
- d) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- e) Propor a Admissão de novos sócios;
- f) Convocar reuniões da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Assembleia Geral, mediante pedido por escrito, de no mínimo. 30 por cento dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais;
- g) Apresentar proposta e sugestões que julgar do interesse do Centro e do quadro social;
- h) Participar de uma, ou mais chapas, para concorrer às eleições do Centro, com a exceção do cargo de Patrão, onde o sócio só poderá integrar uma chapa;
- i) Recorrer de decisões e omissões da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, à Assembleia Geral, quando constatado abusos e irregularidades na administração e atividades do Centro;
- j) Solicitar o seu desligamento do quadro social do Centro, desde que não esteja cumprindo penalidade, por haver infringido o presente Estatuto;
- k) Fazer parte de comissões especiais e ocupar cargos de confiança da Patronagem, quando convocados, ou designados.

CAPITULO VI DOS DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 30 - São deveres dos sócios do Centro:

- a) Acatar as decisões dos órgãos diretivos do Centro;
- b) Ter pleno conhecimento do Estatuto Social, do Regimento Interno e demais normas de funcionamento da entidade;
- c) Zelar pelo patrimônio material, cultural e moral do Centro;
- d) Pagar pontualmente suas obrigações com o Centro;
- a) Acatar determinações dos dirigentes do Centro, quando no exercício de suas funções, nas dependências da entidade, ou qualquer outra sociedade;
- e) Fazer parte de comissões, ou desempenhar funções, quando nomeados, designados ou sorteados. Justificar quando impossibilitados de cumprir tais missões;
- f) No caso de causar danos a bens materiais do Centro, estes terão de ser indenizados, ou restituídos, ser prejuízo para a entidade.
- g) É proibido aos sócios, nas dependências culturais, recreativas, esportivas e sociais do Centro, promover quaisquer manifestações político partidárias, ou de discriminação racial, bem como atividades que conflitem com os princípios do à culta tradição gaúcha.
- h) Nenhum sócio do Centro poderá tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome da entidade, sem que para tal esteja devidamente autorizado pela Patronagem;



- i) O sócio que deixar de pagar a anuidade, ou suas parcelas pelo prazo de um ano, ou deixar de recolher outras contribuições, regularmente estabelecidas, poderá ser eliminado do quadro social do Centro, a critério da Patronagem com aprovação do Conselho de Vaqueanos.

**CAPITULO VII
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ARTIGO 31 - O órgão soberano do Centro é a Assembleia Geral dos sócios.

ARTIGO 31 - O órgão soberano do Centro é a Assembleia Geral dos sócios.

ARTIGO 32 - A Assembleia Geral dos sócios poderá ser Ordinária, ou Extraordinária.

ARTIGO 33 - A Assembleia Geral Ordinária do Centro será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, convocada através de Edital, com data, horário, local e ordem do dia, divulgado com a antecedência mínimo de oito dias, pelos meios de Comunicação Social da cidade.

ARTIGO 34 - A Assembleia Geral Extraordinária do Centro, poderá ser convocada em qualquer época e nela somente poderão ser tratados os assuntos que motivaram sua convocação, que deverão constar do Edital e ser registrados em ata.

ARTIGO 35 - Somente os sócios quites com suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos sociais, poderão tomar parte dos debates e votar deliberações da Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária.

ARTIGO 36 - Nas Assembleias Gerais Ordinárias do Centro, serão examinados documentos sobre receitas e despesas, a prestação de contas e o relatório anual de atividades da Patronagem, acompanhados de parecer, por escrito, do Conselho de Vaqueanos, bem como eleitos os membros da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, nos prazos previstos por este Estatuto.

ARTIGO 37 - São atribuições das Assembleias Gerais do Centro:

- a) Eleger os membros da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos;
- b) Aprovar, ou rejeitar, no todo, ou em parte, a prestação de contas e o relatório de atividades da Patronagem
- c) Deliberar, em última instância, sobre penalidades aplicadas aos sócios, pela Patronagem e Conselho de Vaqueanos;
- d) Deliberar sobre compra, ou venda, de bens móveis e imóveis do Centro, bem como sobre penhora, ou hipoteca do patrimônio da entidade;
- e) Deliberar e intervir sobre despesas e investimentos do Centro;
- f) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social;
- g) Deliberar sobre propostas de afastamento, temporário, ou definitivo, de detentores de cargos eletivos no Centro, de suas respectivas funções e cargos;
- h) Deliberar sobre propostas de dissolução ou fusão do Centro e dar destino ao seu patrimônio, após satisfeita todas as obrigações assumidas em nome da entidade;
- i) Deliberar sobre a fusão do Centro com agremiações congêneres ou sua associação com outras entidades sem fins lucrativos e finalidades coincidentes;
- j) Aprovar, ou rejeitar, propostas de concessão de títulos Sócios Beneméritos;

Nas assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Centro, convocadas pelos sócios, será obrigatória presença da totalidade dos que assinaram o pedido, sob pena de anulação da convocação de reunião.

ARTIGO 38 - As resoluções e decisões das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Centro, serão sempre tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes, todos em pleno gozo dos seus direitos estatutários. A critério da própria Assembleia, o voto poderá ser por aclamação, aberto ou secreto.

ARTIGO 39 - As Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias do Centro, funcionarão, legalmente, com a presença mínima de 50 por cento e mais um dos sócios com direito ao voto,

[Handwritten signatures and marks on the right margin of the page, including a large 'X' at the top and several illegible signatures below.]

em primeira convocação. Não obtido se quórum, funcionarão meia hora após, com presença mínima de 20 sócios, em pleno gozo dos seus direitos sociais.

ARTIGO 40 - As Assembleias Gerais do Centro poderão ser convocadas pelo Patrão ou pelo Conselho de Vaqueanos, através de edital divulgado pelos meios de comunicação da cidade, ou ainda pelos sócios da entidade. Os sócios que desejarem convocar a Assembleia Geral, deverão dirigir pedido neste sentido, por escrito, à Patronagem e no impedimento desta, ao órgão competente, assinado por, pelo menos, 30 por cento dos sócios, em pleno gozo dos seus direitos sociais, justificando o assunto que motivou a solicitação do encontro.

Parágrafo Único - Quando as Assembleias Gerais forem convocadas pelo Patrão, ou pelo Conselho de Vaqueanos, o assunto que motivou sua realização deverá constar da ordem do dia do edital de convocação dos sócios, de acordo com o previsto no Artigo 33º, do presente Estatuto Social.

CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES DO CENTRO

ARTIGO 41 - As eleições do Centro serão realizadas na segunda quinzena do mês de dezembro, nos anos ímpares, conforme previsto no Regulamento do MTG do Estado do Paraná, com renovação de, no mínimo, dois terços dos cargos da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos.

ARTIGO 42 - A critério da Assembleia Geral dos sócios, o voto poderá ser por aclamação, aberto, ou secreto, em todas suas deliberações.

ARTIGO 43 - Em caso de empate de votos de duas, ou mais chapas, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a Patrão mais idoso.

ARTIGO 44 - A chapa, ou as chapas que concorrerão às eleições, deverão ser oficializadas até 24 horas antes da realização da Assembleia Geral, mediante protocolo fornecido pela Patronagem do Centro;

Parágrafo Único - Não havendo apresentação da chapa, a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos permanecerão nos seus respectivos cargos, até que novos dirigentes sejam eleitos. Caberá a Patronagem convocar novas assembleias Gerais de 30 em 30 dias, até que seja apresentada uma chapa.

ARTIGO 45 - A posse dos eleitos se dará em cerimônia pública, até 30 dias após ter sido declarada eleita a chapa vitoriosa. Caberá ao Coordenador Regional do MTG Estado de o Paraná empossá-la, conforme previsto em seu Regulamento.

CAPITULO IX DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 46 - Compete ao Patrão do Centro:

- Dirigir os trabalhos nas reuniões da Patronagem e das Assembleias Gerais;
- Representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, ou nomear quem o represente;
- Convocar reuniões da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e das Assembleias Gerais, nas formas previstas neste Estatuto;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Centro;
- Delegar poderes para representantes do Centro, nomear membros de comissões especiais de sócios e designar os Posteiros e Capatazes das Invernadas. Exonerar os detentores de cargos de confiança, se necessário;
- Proclamar os resultados das eleições do Centro;
- Assinar toda a documentação administrativa e financeira do Centro;
- Apresentar anualmente a prestação de contas e o relatório de atividades, ao Conselho de Vaqueanos e a Assembleia Geral Ordinária do Centro;

Ilse Solente Klaffen Fritzen
CAB/PR 52895

- i) Organizar, com os Posteiros e Capatazes das Invernadas, cursos, palestras, eventos e outras atividades culturais, folclóricas, campeiras, esportivas, recreativas, artísticas e sociais, para que o Centro cumpra seus objetivos e finalidades;
- j) Resolver os casos de urgência, comunicando, em seguida, aos demais membros da Patronagem, as decisões tomadas;
- k) Designar auxiliares necessários à administração do Centro e organização de eventos;
- l) Fazer parte de comissões especiais;
- m) Representar o Centro junto a Coordenadoria Regional do MTG do Estado do Paraná;
- n) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do MTG do Estado do Paraná e demais disposições legais do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

Assinar, juntamente com o 1. Agregado das Pilchas, todos os documentos do Centro de ordem financeira, como abertura de contas bancárias e emissão de cheques, além de autorizar pagamentos.

ARTIGO 47 - Compete ao 1. Capataz do Centro:

- a) Substituir o Patrão em seus impedimentos legais;
- b) Auxiliar o Patrão nas atividades do Centro;
- c) Desempenhar outras funções delegadas pelo Patrão;
- d) Fazer parte de comissões especiais

ARTIGO 48 – Compete ao 2. Capataz do Centro;

- a) Substituir o 1. Capataz nos seus impedimentos legais;
- b) Auxiliar a Patronagem nas demais atividades do Centro;
- c) Desempenhar outras funções delegadas pela Patronagem
- d) Fazer parte de comissões especiais.

ARTIGO 49 – Compete ao 1º. Sota-Capataz do Centro;

- a) Manter a ordem e em dia, os serviços e arquivos administrativos da Patronagem do centro;
- b) Manter arquivo atualizado de registro de sócios do Centro;
- c) Lavar atas de reuniões da Patronagem e das Assembleias Gerais, receber e encaminhar a correspondência recebida e expedir as comunicações administrativas do Centro;
- d) Assinar, juntamente com o Patrão, a documentação administrativa do Centro;
- e) Desempenhar outras funções delegadas pela Patronagem;
- f) Elaborar, juntamente com o patrão, o relatório anual de atividades da Patronagem e outros documentos do Centro;
- g) Fazer parte de comissões especiais;

ARTIGO 50 – Compete ao 2. Sota-Capataz do Centro;





- a) Substituir o 1º. Sota-Capataz nos seus impedimentos legais;
- b) Auxiliar a Patronagem nas demais atividades do Centro;
- c) Auxiliar o 1º. Sota-Capataz em seus trabalhos e atribuições;
- d) Desempenhar outras funções delegadas pela Patronagem;
- e) Fazer parte de comissões especiais;

ARTIGO 51 – Compete ao 1º. Agregado das Pilchas do Centro;

- a) Responsabilizar-se por toda a documentação patrimonial, contábil, financeira e bancária do Centro;
- b) Assinar, juntamente com o Patrão, os documentos da área financeira da entidade;
- c) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, valores monetários pertencentes a entidade, quando não depositados em conta bancária;
- d) Zelar para que os sócios mantenham suas obrigações financeiras como Centro em dia;
- e) Zelar pelo crédito, e bom nome do Centro;
- f) Fazer pagamento autorizados pela Patronagem;
- g) Apresentar, mensalmente, à Patronagem, balancete do movimento financeiro do Centro, e balanço anual, a Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 52 – Compete ao 2º. Agregado das Pilchas;

- a) Substituir o 1º. Agregado das Pilchas, em seus impedimentos legais;
- b) Auxiliar a Patronagem nas demais atividades do Centro
- c) Auxiliar o 1º. Agregado das Pilchas em seus trabalhos e atribuições;

- d) Desempenhar outras funções delegadas pela patronagem;
- e) Fazer parte de comissões especiais

CAPITULO X DAS INVERNADAS DO CENTRO.

ARTIGO 53 – As invernadas do Centro, são órgãos auxiliares da Patronagem, destinados a organização e motivação dos sócios, para o culto das tradições gaúchas e promoções de festividades e eventos da entidade.

Parágrafo 1º - O Centro conta com as Invernadas Artísticas, campeiras, esportiva e Mirim.

Parágrafo 2º - A Patronagem, ouvido o Conselho de Vaqueanos, poderá, a qualquer momento, criar invernadas ou manter parte delas desativada.

ARTIGO 54 – Os Posteiros e Capatazes das Invernadas serão nomeados pela Patronagem ente os sócios do Centro, podendo ser exonerados a qualquer momento.

ARTIGO 55 – Os Posteiros e Capatazes das Invernadas deverão comparecer às reuniões da Patronagem, sempre que convocados, onde não terão direito ao voto, mas poderão apresentar sugestão, propor medidas e prestar esclarecimentos, sobre suas respectivas atividades. Os Posteiros e Capatazes de Invernadas também deverão apresentar relatórios sobre suas atividades, sempre que solicitados pela Patronagem.

PARAGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente e a critério da Patronagem, não sócios poderão praticar das atividades das Invernadas.

CAPITULO XI DAS PRIMEIRAS PRENDAS.

ARTIGO 56 – O Centro deverá, anualmente, eleger do seu quadro social, as 1ª Prendas Adultas, juvenil e Mirim.

- a) Qualquer das socias, esposas e filhas de sócios, desde que em pleno gozo dos seus direitos sociais e preenchendo os requisitos de idade de cada categoria, poderão concorrer a eleição das Primeiras Prendas;
- b) A eleição das Primeira Prendas será realizada na forma estabelecida pelo MTG do Estado do Paraná;
- c) A entrega das faixas das Primeiras Prenda eleitas deverá ser realizada em solenidade especial.

ARTIGO 57 – As Primeiras Prendas deverão representar as Prendas do Centro e a própria entidade, bem como auxiliar em suas atividades culturais, artísticas e sociais.

CAPITULO XII DOS PEÕES BIRIVAS

ARTIGO 58 – O Centro deverá, anualmente, eleger dentro do seu quadro social, os Peões Birivas Adulto, Juvenil e Mirim.

- a) Quaisquer dos sócios, ou filhos de sócios, desde que em pleno gozo dos seus direitos sociais e preenchendo os requisitos de idade de cada categoria, poderão concorrer a eleição dos Peões Birivas.
- b) A eleição dos Peões Birivas será realizada na forma estabelecida pelo MTG do Estado do Paraná.
- c) A entrega dos distintivos de Peões Birivas acontecerá em solenidade especial, por ocasião da entrega das faixas às Primeiras Prendas.

ARTIGO 59 – Os Peões Birivas deverão representar os Peões do Centro e a própria entidade, bem com participar de suas atividades culturais, campeiras, esportivas e sociais.

005008
Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12236

Registrado sob Nº 641

Averbação Nº 12

Toledo-PR/17/03/2023

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Isse Salate Wasson Fritzen
OAB/PR 52805

005910

**CAPITULO XIII
DO POSTEIRO DA INVERNADA ARTISTICA**

ARTIGO 60 – O Posteiro da Invernada Artística do Centro será nomeado pela Patronagem e terá por dever incentivar os sócios e socias a participar das atividades da invernada, visando a preservação ao culto das artes gauchescas e a correta representação da entidade, em eventos artísticos-tradicionalista. Será, também, de sua responsabilidade, a formação de uma Invernada Oficial e prepara-la para a participação de eventos, elevando o nome do Centro. É ainda de seu dever, manter dentro da Invernada Artística a disciplina e a moral, de acordo com os preceitos do movimento tradicionalista.

Parágrafo Único – A patronagem, a seu critério poderá também nomear um Capataz para a Invernada Artística, que terá atribuição auxiliar o Posteiro em todas as suas atividades.

ARTIGO 61 – Não será permitido ao Posteiro, ao Capataz e aos Peões e Prendas que fazem parte da Invernada Artística, tomar qualquer deliberação e participar de apresentações e promoções, em nome do Centro, sem a prévia autorização da Patronagem.

ARTIGO 62 – É obrigação do Posteiro da Invernada Artística atender as convocações feitas pela Patronagem. Estas convocações poderão abranger os Peões e Prendas da Invernada, a critério da Patronagem e de acordo com os interesses e compromissos do Centro.

**CAPITULO XIV
DO POSTEIRO DA INVERNADA CAMPEIRA**

ARTIGO 63 – O Posteiro da Invernada Campeira do Centro será nomeado pela Patronagem e terá por dever incentivar a participação dos sócios nas atividades de invernada, visando a preservação e a pratica das tradições das lidas campeiras. Serão de suas responsabilidades a formação e organização da Invernada, mantendo número regular de integrantes, dedicados às mais variadas modalidades de competições, preparando-os para que sempre representem bem o nome do Centro, em rodeios crioulos e outros eventos do movimento tradicionalista. É ainda do seu dever manter dentro da invernada a disciplina e a moral, para elevar o bom nome da entidade.

Parágrafo Único – A Patronagem, a seu critério, poderá também nomear um Capataz para a Invernada campeira, que terá por atribuição auxiliar o Posteiro em todas as suas atividades.

ARTIGO 64 – Não será permitido ao Posteiro, Capataz e aos Peões da Invernada Campeira, tomar qualquer deliberação e participar de competições, em nome do Centro, sem a prévia autorização da Patronagem.

ARTIGO 65 – É Obrigação do Posteiro atender as convocações da Patronagem, coordenar os Peões, Organizar eventos campeiros e cuidar da estrutura necessária á realizações de rodeios Crioulos.

**CAPITULO XV
DO POSTEIRO DA INVERNADA ESPORTIVA**

ARTIGO 66 – O Posteiro da Invernada Esportiva do Centro será nomeado pela Patronagem e terá por atribuição o incentivo à participação dos sócios das atividades esportivas, ligadas as tradições gaúchas, assim definidas pelo MTG do Estado do Paraná. Serão de sua responsabilidade, a formação da Invernada e a organização de eventos esportivos do Centro, além da participação da entidade em competição promovidas pelo movimento tradicionalista. É também do seu dever, manter dentro da invernada Esportiva, a disciplina e a moral para elevar o bom nome do Centro.

Parágrafo único – A Patronagem, a seu critério, poderá também nomear um Capataz para a Invernada Esportiva, que terá por atribuição auxiliar o Posteiro em todas as suas atividades.

ARTIGO 67 – Não será permitido ao Posteiro, ao Capataz e aos Peões e Prendas da Invernada Esportiva, tomar qualquer deliberação e participar de competições, em nome do Centro, sem a prévia autorização da Patronagem.

Ilse Salate Walden Fritzen
OAB/PR 52805

005011

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12236

Convocação Nº 641

Resolução Nº 12

Toledo-PR 17/03/2023

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

ARTIGO 68 – É obrigação do Posteiro da Invernada Esportiva atender convocações da Patronagem, promover e organizar competições e representar o Centro em eventos esportivos do movimento tradicionalista.

**CAPITULO XVI
DO POSTEIRO DA INVERNADA MIRIM**

ARTIGO 69 – O Posteiro da Invernada Mirim do Centro será nomeado pela Patronagem e terá por deveres o incentivo à preservação e culto das autênticas tradições gaúchas, entre os filhos e filhas de sócios e crianças da comunidade, que demonstrarem interesse pelo movimento tradicionalista, em suas mais diversas manifestações culturais. Serão suas responsabilidades selecionar e motivar os Peões e Prendas Mirins, organizar a Invernada e manter dentro do grupo, a disciplinar e a moral, para elevar o bom nome do Centro.

Parágrafo único – A Patronagem, a seu critério, poderá também nomear um Capataz para a Invernada Mirim, que terá por atribuição auxiliar o Posteiro em todas as suas atividades.

ARTIGO 70 – Não será permitido ao Posteiro, ao Capataz e ao membro da Invernada Mirim tomar qualquer deliberação e participar de eventos, em nome do Centro, sem a previa autorização da Patronagem. É obrigação do Posteiro atender convocações da Patronagem e orientar corretamente os Peões e Prendas Mirins, sobre as normas do MTG do Estado do Paraná e a autêntica cultura tradicionalista.

**CAPITULO XVII
DOS MIRINS DO CENTRO**

ARTIGO 71 – Os Mirins do Centro são todas as pessoas, filhos e filhas de sócios, ou não, que contam com menor de 21 anos de idade e participam das atividades da entidade. Os Mirins, filhos de sócios, ou não, após completarem 21 anos, passarão a categoria de Sócios Patrimoniais, se assim o desejarem e forem aceitos pelo Centro, mediante o pagamento de valor estabelecido pela Patronagem, em condições especiais, conforma o Regimento Interno da entidade.

**CAPITULO XVIII
DAS PENALIDADES DOS SÓCIOS**

ARTIGO 72 – Os sócios do Centro que infringirem as disposições estatutárias, atos e resoluções da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e das Assembleias Gerais, ou outras normas da entidade, serão passíveis as seguintes penalidades;

- a) Advertência verbal, ou por escrito;
- b) Suspensão temporária do quadro social, de até um ano;
- c) Expulsão, ou eliminação do quadro social.

ARTIGO 73 – Qualquer socio do Centro, ou seu dependente, será submetido a julgamento por infração as normas da entidade, desde que formalizada a denúncia, ou caracterizado o fato irregular, por um, ou mais membro da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos, ou sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais. A denúncia deverá ser formalizada, por escrito, e encaminhada à Patronagem, ou órgão competente, no seu impedimento.

ARTIGO 74 – As denúncias contra os sócios deverão ser apreciadas pela Patronagem, ou órgão competente, no prazo de 15 dias, a contar de sua formalização.

ARTIGO 75 – O Socio denunciado terá 30 dias para apresentar a Patronagem, conselho de Vaqueanos, ou Assembleia Geral, durante a apreciação de denúncia, sua defesa verbal, ou por escrito, ou ainda pelo seu procurador legal, expondo sua versão sobre os fatos.

Parágrafo único – O não comparecimento de denunciado, ou de seu procurador legal, para fazer a defesa, não impedira que o julgamento seja realizado.

ARTIGO 76 – Em caso de reincidência do socio faltoso, sua penalidade será dobrada, com a exceção das punições ou expulsão, ou eliminação do quadro social do Centro.

Ilse Selete Klässen Fritzer
OAB/PR 52835

ARTIGO 77 – A pena de suspensão temporária do quadro social não isenta, o socio punido de suas obrigações com o Centro, mas priva-o dos direitos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 78 – O sócio expulso, ou eliminado do quadro social, poderá retornar à entidade, após um período de quatro (4) anos, mas deverá apresentar pedido à Patronagem, por escrito, arrependendo-se das infrações cometidas e comprometendo-se a não as repetir. A critério da Patronagem, a solicitação será apreciada e o retorno do socio só será aceito, se contar com 50 por cento mais um de votos favoráveis, no colegiado que analisar o pedido.

ARTIGO 79 – O sócio eliminado, ou expulso do quadro social do Centro perderá todos os direitos sociais, não podendo reclamá-los em tempo algum, com a exceção do Título Patrimonial.

Parágrafo Único – O CTG reterá o Título Patrimonial até que o sócio expulso ou eliminado salde os débitos existentes na entidade.

ARTIGO 80 – O sócio expulso ou eliminado poderá transferir o título a terceiros, desde que observada a condição do Artigo 79. Parágrafo primeiro, e o novo socio pague a taxa de transferência equivalente a vinte por cento do valor do título Patrimonial.

CAPITULO XIX DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 81 – O patrimônio social do Centro será formado pelos bens moveis e imóveis, que possui, ou venha adquirir, por compra, doação ou qualquer outro título.

Parágrafo único – O Patrimônio histórico-cultural do Centro será formado pelas peças históricas, relíquias, acervo literário, obras de arte e outros utensílios de valia para a entidade, adquiridas a título de compra, doação ou de outra forma legal.

ARTIGO 82 – O patrimônio do Centro não poderá ser alienado, hipotecado ou penhorado, no todo, ou em parte, sem a aprovação da Assembleia Geral, convocada com esta finalidade e com dois terços de votos favoráveis dos sócios presentes e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Nestes casos, a presença mínima será de 20 sócios com direito a voto e a votação terá de ser secreta.

CAPITULO XX DAS DISSOLUÇÃO DO CENTRO

ARTIGO 83 – O centro será dissolvido, se seus sócios concluírem que a entidade deixou de cumprir com seus objetivos e finalidades.

ARTIGO 84 – Para ser dissolvido o Centro, será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços dos votos, em Assembleia Geral Extraordinária dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais, convocada com esta finalidade.

ARTIGO 85 – Aprovada a dissolução do Centro, após satisfeito os compromissos assumidos em seu nome, o patrimônio da entidade será doado a instituição beneficente, ou instituições beneficentes, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, convocada com tal finalidade e com votos favoráveis de, no mínimo, dois terços dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPITULO XXI DOS TITULOS PATRIMÔNIAIS DO CENTRO

ARTIGO 86 – Os Títulos Patrimoniais do Centro são Pessoais, nominativos, indivisíveis, pertencentes à pessoas físicas neles identificadas, e transferíveis somente com autorização expressa da Patronagem. Para a transferência do título, o vendedor deverá estar com suas obrigações com a entidade rigorosamente em dia, cabendo ao Centro a porcentagem de 20 por cento sobre o valor do Título Patrimonial transferido.

ARTIGO 87 - O interessado em adquirir Título Patrimonial de terceiro, antes de concretizar a transação, deverá apresentar proposta para ser sócio do Centro, passando pelo processo previsto no artigo 28 deste estatuto. Após aceito, poderá concluir a negociação do título.

ARTIGO 88 – Não será permitido ao socio adquirir, ou manter, em seu nome, mais de dois títulos Patrimoniais do Centro.

ARTIGO 89 – O valor do Título Patrimonial do Centro será estabelecido pela aprovação do Conselho de Vaqueanos.

ARTIGO 90 – O Título Patrimonial do socio que vier a falecer passara ao nome da esposa, se casado, ou a outro herdeiro legal, sem o pagamento de taxa de transferência.

Parágrafo Único – São considerados dependentes dos sócios, a esposa, os filhos solteiros com menos de 21anos de idade a as filhas solteiras, até que permaneçam nesta condição.

ARTIGO 91 – O filho de sócio que completar 21 anos de idade, não será mais considerado seu dependente e poderá passar a integrar o quadro social, isento do pagamento do Título Patrimonial, desde que esteja participando ativamente das atividades do Centro, há mais de dois anos, atenda outros requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno e passe a pagar Anuidade.

ARTIGO 92 – Peões e Prendas Mirins, que estejam participando ativamente do Centro, há mais de dois anos, sem que seus pais sejam sócios, ao completarem 21 anos de idade, poderão obter o Título Patrimonial, na forma prevista pelo artigo 91, deste Estatuto, atendendo, ainda, exigências estabelecidas no Regimento Interno.

ARTIGO 93 – A Patronagem do Centro poderá emitir os Títulos Patrimoniais que julgar interesse da entidade.

CAPITULO XXI DOS SIMBOLOS DO CENTRO

ARTIGO 94 – O Centro terá como símbolo oficiais a sua denominação, logotipo, hino e bandeira. A bandeira será confeccionada nas cores verde, amarela, vermelha e branca, obedecendo modelo aprovado pela Assembleia Geral e as mesmas dimensões e proporções do pavilhão nacional. Todos os símbolos do Centro terão de ser intimamente ligados cultura e ao tradicionalismo gaúcho e deverão ser respeitados, exibidos e divulgados pelos sócios.

CAPITULO XXII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS DO CENTRO

ARTIGO 95 – O Centro comemora anualmente a data de seu aniversário de fundação.

ARTIGO 96 – Todos os cargos eletivos, nomeados, ou designados do Centro, serão exercidos gratuitamente, pelos membros da Patronagem, Conselho Vaqueanos e demais funções ocupadas por sócios.

ARTIGO 97 – O Centro devera filiar-se ao MTG do Estado do Paraná e poderá associar-se a entidades similares, ou órgãos públicos, de acordo com o seu interesse, para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, cívicas e sociais, ligadas ao tradicionalismo gaúcho.

ARTIGO 98 – Os sócios do Centro não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da entidade.

ARTIGO 99 – O Centro realizará, anualmente no período de 13 a 20 de setembro, a Semana Farroupilha do Município de Toledo, em colaboração com órgãos públicos, entidades culturais e empresas sediadas na cidade.

ARTIGO 100 - O Centro desenvolverá a programação especial periódica, de no mínimo, uma vez por ano, voltada para o estudo, debate e divulgação do folclore gaúcho, história do Rio Grande do Sul, cultura do Sul do País e tradicionalismo gaúcho, através de palestras, cursos e outras atividades, destinadas ao quadro social e à comunidade em geral.

Ilmo. Sr. Roberto F. F. F. F.
Ilmo. Sr. Roberto F. F. F. F.
OAB/PR 52805

ARTIGO 101 – O Centro, obrigatoriamente, manterá em suas dependências biblioteca, com literatura ligada a cultura, folclore e tradicionalismo gaúcho; e museu, destinado a exibição de pilchas, relíquias e objeto ligados às lidas campeiras, culinárias e costumes gaúchos.

ARTIGO 102 – No prazo de trinta dias a contar da data da Assembleia da aprovação do Estatuto Social, qualquer um dos sócios, poderá apresentar proposta de emenda ao Estatuto Social.

- a) As propostas deverão ser encaminhadas a Patronagem e conter, no mínimo, assinaturas de 10 sócios quites coma tesouraria e obedecer às normas do MTG do Estado do Paraná.
- b) Estando as propostas de acordo com os termos do inciso "a" deste Artigo, a Patronagem, no prazo de trinta dias, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para submeter a apreciação, discussão e votação das emendas.

ARTIGO 103 – Os Casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela patronagem e Conselho de Vaqueanos, em conformidade com as normas do MTG do Estado do Paraná e a legislação vigente no País, ou serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral do Centro.

ARTIGO 104 – O presente Estatuto Social do Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula" entrará em vigor na data de sua publicação oficial.
Sócios que assinaram a ata de fundação e aprovação deste Estatuto Social.

Toledo, Pr, 22 de fevereiro de 2023

LUCIANO TUSSET
PATRAO

ANDRE WAGNER
1º SOTA-CAPATAZ

Lise Salate Njassen Fritzen
CAE/PR 52805

005015



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 12236

Registrado sob Nº 647

Averbação Nº 12

Toledo-PR 17/03/2023


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina
Katia dos Santos Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1587M.a6qdQ.Ru7wc

TAYwR.ejuH9

<https://selo.funarpen.com.br>